

DIÁRIO OFFICIAL



Industrial de Melhoramentos
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 189

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 13 DE AGOSTO DE 1922

Assignatura do «Diário Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Circulares — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despeza e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e do Diário Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e Correios, das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste do Minas e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diário dos Tribunaes — Termos do contractos — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Havendo sancionado a resolução legislativa, que releva a prescrição em que incorreu D. Margarida Octavia Tiburcio Carneiro, para receber a importância de 38:575\$174, proveniente da differença de pensões que lhe compete como viuva do general Antonio Ernesto Gomes Carneiro, no periodo de fevereiro de 1894 a 30 de novembro de 1909, tenho a honra de vos devolver os dous inclusos autographos relativos á mesma prescrição. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 29 — Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1922.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., a inclusa mensagem com que o Sr. Presidente da Republica devolve os dous inclusos autographos relativos á prescrição em que incorreu D. Margarida Octavia Tiburcio Carneiro, para receber a importância de 38:575\$174, proveniente da differença de pensões que lhe compete como viuva do general Antonio Ernesto Gomes Carneiro, no periodo de fevereiro de 1894 a 30 de novembro de 1909.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — Homero Baptista.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito especial de 8:742\$770, para pagar o que é devido ao Dr. Alvaro Carlos de Andrade e outros, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O Dr. Alvaro Carlos de Andrade, Adalberto Bentim, Waldemar Augusto Bentim, José, Adalberto, Cordula e Affonso Bentim de Lacerda, propuzeram acção contra a Fazenda, para o fim de reaverem o que pagaram, na Recebedoria do Districto Federal, a titulo de imposto de transmissão de propriedade, pela extinção do usufructo de apolices da divida publica, que lhes foram legadas por sua finada tia, D. Anna Maria dos Santos Coutinho.

Fundaram a acção no facto de taes titulos de divida não se acharem sujeitos a qualquer imposto.

A acção foi julgada procedente em primeira instancia, sendo a sentença confirmada pelo Supremo Tribunal Federal.

Na liquidação apurou-se a importância de 8:742\$770, em favor dos exequentes, sendo o pagamento deprecado pelo juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, em carta precatoria, de 21 de junho ultimo.

Achando-se a precatória revestida das formalidades legais, o seu cumprimento se impõe, para o que, porém, se tem de solicitar autorização do Congresso Nacional, para a abertura do necessário crédito especial.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1922. — *Homero Baptista.*

Ministerio da Fazenda — N. 47 — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 8:742\$770, para pagar o que é devido ao Dr. Alvaro Carlos de Andrada e outros, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada consideração. — *Homero Baptista.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Remetendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial de 38:256\$700, para pagar o que é devido á The Rio de Janeiro Lighterage Com^y, Limited, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — The Rio de Janeiro Lighterage Company, Limited, intentou contra a Fazenda, para o fim de ser indemnizada dos prejuizos, perdas e danos, incluidos lucros cessantes e juros de mora, em consequencia do naufragio, na bahia do Rio de Janeiro, da lancha *Isabel*, de sua propriedade, e que foi abalroada pela lancha *Fernando Lobo*, pertencente á União.

A acção foi julgada procedente em primeira instancia, tendo sido a sentença confirmada pelo Supremo Tribunal Federal.

Feita a conta de accordo com o vencido, foram pelo representante da Fazenda appostos embargos de constarem da mesma conta custas para os funcionarios do Juizo.

Confessados os embargos, foi organizada nova conta, que, por sua vez, foi impugnada quanto á parte relativa aos juros de mora, cuja inclusão, no entender do procurador da Republica, não era devida.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 5 do corrente, foi dispensado do cargo de contador, em comissão, da Administração dos Correios de Joazeiro, o a anuense da Administração dos Correios da Bahia, Manoel de Freitas Suzart, e não o official, conforme sahiu publicado no *Diário Official*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimento despachado

Dia 11 de agosto de 1922

Elisário Soares Leit., pedindo uma certidão. — Compareça a esta directoria para receber a alludida certidão.

Directoria do Interior

Por portarias de 11 do corrente mez, foram equiparados, aos congeneres federaes, a Escola de Pharmacia do Pará e o Gymnasio Lemos Junior, no Estado do Rio Grande do Sul.

Declarou-se sem effeito, na conformidade do disposto no art. 17 do regulamento anexo ao decreto n. 6.948 de 14 de maio de 1903, a portaria, de 21 de julho de 1921, pela qual foi naturalizado brasileiro Piccirillo Domenico, natural da Italia;

Foi naturalizado brasileiro João Ernesto Eugenio Schmutz, natural da França e residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Re netteu-se a respectiva portaria ao presidente do dito Estado.

Directoria de Contabilidade

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1 secção — Circular — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922.

Devendo este ministerio abrir desde já os creditos precisos para pagamento das gratificações creadas pelo § 1º do art. 150 da lei n. 4.555 de 10 deste mez, torna-se necessario que, com a maior urgencia sejam remetidas á Secretaria de Estado demonstrações exactas e completas do credito a ser acc.to para o pessoal dessa repartição, podendo ser adoptado o incluso modelo.

Não vendo prevalecida sua impugnação no Juizo a quo, o mesmo procurador aggravou para-o Supremo Tribunal Federal.

Não obstante haver sido, então, confirmado o despacho aggravado, a exequente, para evitar maiores delongas, desistiu espontaneamente dos referidos juros de mora e custas.

Foi, afinal expedida carta precatória requisitando o pagamento da importancia de 38:256\$700, em favor da exequente.

Achando-se a dita precatória revestida de todas as formalidades, faz-se mistar agora solicitar do Congresso Nacional autorização para abertura do necessario credito especial, visto não existir dotação orçamentaria que possa custear a despesa.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1922. — *Homero Baptista.*

Ministerio da Fazenda — N. 48 — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica solicitando a autorização para a abertura do credito especial de 38:256\$700, para pagar o que é devido á The Rio de Janeiro Lighterage Company, Limited, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — *Homero Baptista.*

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução legislativa que provê as despesas da Republica no exercicio de 1922, tenho a honra de vos restituir dois dos autographos que vieram acompanhados da vossa mensagem desta data.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 49 — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., a inclusa mensagem com que o Sr. Presidente restitue dois dos autographos da resolução, sancionada, que provê as despesas do exercicio de 1922, e a que se refere a mensagem do Sr. Presidente dessa Camara dos Deputados, desta data.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — *Homero Baptista.*

Saude e Fraternidade — *Joaquim Ferreira Chaves* — Sr. Chefe de officio. Ss. directores da Escola Pre-nunziata 15 de Novembro, da Colonia Correccional de Dois Rios, da Casa de Correccão, da Casa de Detenção, do Archivo Nacional, da Assistencia a Alienados, da Colonia de Alienados, da Colonia de Alienados, do Instituto Nacional de Musica, do Instituto Berjain Constant do Instituto Nacional de Sordos Mudos, da Escola Nacional de Bellas Artes, e da Bibliotheca Nacional, do Instituto Oswaldo Cruz.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1 secção — Circular — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922:

Devendo este ministerio abrir desde já os creditos precisos para pagamento das gratificações creadas, pelos §§ 1º e 5º do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 deste mez, torna-se necessario que, com a maior urgencia, sejam remetidas á Secretaria de Estado demonstrações exactas e completas do credito aberto para o pessoal dessa repartição, podendo ser adoptado o incluso modelo.

Saude e fraternidade. — *Joaquim Ferreira Chaves* — Sr. commandante da Policia Militar — Sr. commandante do Corpo de Bombeiros.

Aditamento ao expediente de 11 de agosto de 1922

Ao Ministério da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 160\$740 a A. Gomes Pereira & Comp., por fornecimentos feitos em agosto corrente ao Serviço de Alistamento Eleitoral da Secretaria de Estado deste Ministério (aviso n. 2.652);

De 690\$657 importância de diferença de accrescimento entre 40% e 50% de vencimentos correspondentes a 35 annos de serviços effectivos no magisterio ao professor cathedrativo da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Ernesto do Nascimento Silva (aviso n. 2.654);

Communicou-se a providencia á referida faculdade (avisos n. 2.655);

De 2:406\$530 aos operários que trabalharam em julho findo para as obras da Escola Nacional de Bellas Artes (aviso numero 2.653);

De 69:986\$ a J. Poley, por trabalhos executados em julho findo na Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 2.649);

De 31:256\$99, por fornecimentos feitos, em abril findo, á Policia do Distrito Federal (aviso n. 2.650);

De 126:667\$240, por fornecimentos feitos, em junho findo, á Assistencia a Alienados — Hospital Nacional (aviso n. 2.651);

Ao mesmo Ministério remetter-se o processo de divida de exercicio findos de que é credor o Dr. Raymundo Vidal Pessoa, de gratificações que lhe competem por ter na qualidade de 1.º suplente, substituido o juiz da comarca do Tarauacá, no Acre, no periodo de 18 de agosto de 1920 a 2 de setembro do mesmo anno (aviso n. 2.658). Communicou-se a providencia á respeito do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas (officio n. 1.088);

Ao deile do fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas transmittiram-se os documentos que se referem ao pedido feito a este Ministério, pelo Dr. Affonso Maria de Oliveira, pedendo juiz substituto seccio al no Territorio do Acre para pagamento de diferença de vencimentos, que lhe compete, por ter exercido no periodo de 18 de setembro a 31 de dezembro de 1921, as funcções de juiz seccio al, anim de ser organizado o processo de divida de exercicios findos (officio n. 1.084);

Ao secretario da Corte de Appellacão do Distrito Federal transmittiu-se a certidão lavrada na Direccão da Proseca Publica do Thesouro Nacional, com relação ao exercicio do juiz da Primeira Vara de Orphão, Dr. Alfredo de Almeida Russe, no local de desenhador, nos pedidos de 5 a 23 de junho, 17 de agosto e 15 de setembro de 1921, em virtude do impedimento dos serventurarios effectivos D. S. Antonio Anga de Oliveira e Affonso Lopes de Miranda, assim de que seja ordo a folha de diferença de vencimentos que compete ao referido substituto (officio n. 1.085);

Ao chefe de Policia do Distrito Federal restituiu-se uma conta de Fontes, Garcia & Comp., na importância de 1.12 \$80, de fornecimentos feitos, em abril findo, para aquella renacção, visto faltar o pedido n. 166 (aviso n. 2.657);

Ao Ministério da Viação e Obras Publicas solicitaram-se providencias anim de ser executado o serviço de installação de luz electrica nos edificios em que teem que funcionar seccões eleitoraes no proximo pleito eleitoral (aviso n. 2.656);

Ao director da Casa de Correccão solicitaram-se providencias sobre os concertos de varios moveis desta Secretaria de Estado (officio n. 1.086);

Ao coronel Arthur de Meira Lima, director interino da Casa de Correccão communicou-se que são dignos de elogios os esforços, zel e dedicacão que empregou na direcção interina daquela penitenciaría durante o periodo de sete mezes, sendo esses elogios extesivos aos auxiliares daquela repartição (aviso n. 2.648);

Ao juiz de direito da comarca de Angra dos Reis no Rio de Janeiro communicou-se terem sido dadas providencias para a remessa de um livro n. 2, para lançamento de termos eleitoraes (aviso n. 2.659);

Expediente de 12 de agosto de 1922

Ao Ministério da Fazenda solicitou-se o pagamento de 250\$ e 15 803 de gratificações que competam ao director e ao ajudante de director da Casa de Correccão, em julho findo (aviso n. 2.660);

Departamento Nacional de Saude Publica**SECRETARIA GERAL****SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

Solicitaram-se providencias ao general comandante da 1.ª região militar no sentido de serem dispensados da incorporação militar que ora se realiza, os reservistas do Exército, funcionarios deste Departamento: Alberto Rigueiro, imental Teodoro, Luiz Loeto do Nascimento, Agenor Pighi Silveira, Humberto Dal'Orto D'hou, Ary Baptista de Oliveira Fabricio, Andréa Carlos, Alfredo Teixeira Magalhães, Alfredo de Souza Azevedo e Manoel Camillo dos Santos, visto os seus serviços serem indispensaveis nesta repartição (E 811);

— Enviou-se ao minist. o das Relações Exteriores em resposta ao aviso de 22 do corrente, um exemplar das regulamentos approvados pelos decretos ns. 5.156, 10.821, 14.351 e 15.03 em que se encontram disposições relativas ás pharmancias e substancias toxicas, bem como um exemplar do boletim mensal do Office International d'Hygiène Publique de março ultimo, e o que vem publico o regulamento especial sobre substancias toxicas, approved pelo decreto n. 14.969, de 3 de setembro ultimo (aviso E 81);

— Remetter-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural para os fins convenientes, a portaria de licença de um anno concedida ao escrivão do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Distrito Federal, Jason Ribeiro do Prado (E 89);

SECÇÃO DE CONTABILIDADE**Expediente de 10 de agosto de 1922**

Communicou-se:

Ao chefe do Saneamento e Prophylaxia Rural no Distrito Federal, que esta seccão recebeu em deposito a multa imposta a Ulysses R de Souza Martins (2.519) pelo posto de Baugu e em pagamento a imposta a Antonio Clando (2.494) pelo posto de Sarta Cruz (officio n. 2.211);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Que esta seccão recebeu, em deposito, as importancias relativas ás multas impostas pela Insueccoria de Fiscalização de Generos Alimentícios a Va e da Schza & Comp. (2.507), Aivas & Moira (2.518) e S. F. Teixeira (2.505) e pela 4.ª Delegacia de Saude a Pedro de Azevedo (2.521) (officio n. 2.202);

Que esta seccão recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 4.ª Delegacia de Saude a Lucinda Vieira (2.522) e pelo inspector de Fiscalização de

Genero Alimentícios a Miguel Antonio (officio n. 2.540);

Ao director do Hospital Paula Candido, que foi annullado o empenho n. 30, da quantia de 400\$, referida no pedido official numero 34, de 25 de maio do corrente anno, que havia sido enviado á firma Nascimento Pieretti (officio n. 2.199);

Ao inspector de Prophylaxia da Tuberculose que por despacho de 9 do corrente mez, foi autorizada a aquisição do aparelho denominado Minicographo Edson Dick n. 78 até a importância de 1:800\$ (officio n. 2.200);

— Solicitou-se:

Ao Ministério da Fazenda:

O pagamento das seguintes importancias:

De 2:385\$485, proveniente de fornecimentos feitos de gaz e luz electrica e alucias da casa do Serviço de Prophylaxia Rural do Distrito Federal, em junho do corrente anno (aviso n. 944);

De 1:430\$350, relativa a fornecimentos feitos, em junho do corrente anno aos Serviços Sanitarios Terrestres (aviso n. 91);

De 2\$100 e 11\$900 provenientes das contas, respectivamente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro e São Paulo Railway Company relativos a transportes concedidos e o proveito dos postos anti-opeidicos, durante o primeiro semestre do corrente anno (aviso n. 916);

O pagamento das folhas relativas as substituições dos funcionarios effectivos em julho do corrente anno: 210, a Anodades de Souza Neves, por ter substituido o padreiro effectivo José Neves Carlos 15\$ e aos professores da Escola de Enfermeiros 950\$, a Pedro Capri, folha suppleantar do mez de junho do corrente anno 80\$ e a relativa ao mez de maio do corrente anno ao pessoal do Serviço de Prophylaxia Rural no Distrito Federal 109\$676 (avisos ns. 935 a 939);

Seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 6 00\$, para pagamento do auxilio, na azão de 50%, mensaes, a partir de janeiro do corrente anno, e concedido a familia do leproso Luiz Felles, internado no hospital São Sebastião (aviso n. 943);

Ao Sr. presidente do Estado de Matto Grosso providenciar anim de que se a recolhida Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, aquelle Estado, á importância de 50:000\$ correspondente á metade das despesas effectuadas em 1921, com os serviços de prophylaxia rural e relativa á primeira prestação da indemnização a que se obrigou o governo daquelle Estado, de conformidade com a clausula 8 do accordo celebrado em 1 de março de 1921 (aviso numero 942);

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES**Expediente de 11 de agosto de 1922**

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que foram indeferidas as petições em que os Srs. João Rodrigues, Rosa Cayo da Fonseca por Aílo de Souto Moraes, Antonio Ferreira Gomes Maximo de Souza e Augusto Cezar Gimaes, pediam relevação das multas em que incorreram por infracções do regulamento em vigor (officios ns. 2.393, 2.394, 2.397, 2.398 e 2.396);

Ao mesmo, que foram deferidas as petições em que os Srs. Drs. Barros Terra, Aristides Ferreira Caire e Lugo, Marba & Comp., pediam relevação das multas em que incorreram por infracções do regulamento em vigor (officios ns. 2.395, 2.392 e 2.391);

—Remette—

Ao Dr. i. sec. de Engenharia Sanitaria, o processo da Prefeitura Municipal, sob n. 20.076, referente ao predio n. 20 da praia de Christovão, dos Srs. R. Cadas & Comp., (of. cio n. 2.406);
Ao Dr. director geral de Instrucção Publica Municipal, 500 tubos de lymphã anti-varicella, de 10 doses cada um (officio n. 2.407).

—Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, por infracção do artigo 576 do regulamento em vigor, em 200\$ cada um, os Srs. Alfredo José Ferreira, Lucio da Costa Moraes e Manoel Rodrigues dos Santos, e em 1:00\$, os Srs. A. Francisco & Irmão, por infracção do art. 587 do regulamento em vigor, em 1:000\$. os Srs. Tinoco Machado & Comp.; por infracção do art. 782 do regulamento em vigor, em 200\$, o Sr. José Borges;

Pela 5.ª delegacia de saúde, por infracção do art. 771 do regulamento em vigor, em 200\$, o Sr. Carlos Suchow Joppert.

Requerimentos despachados

Rectificação ao expediente do dia 9 de agosto de 1922

2.ª Delegacia de Saúde:

Novis & Frota (645). — Deferido, devendo porém, se respeitadas as recomendações relativas à limpeza das salas e aigmetada a área destinada à orquestra, do salão menor.

Dia 11 de agosto de 1922

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Fonseca Marques, Irmão (3.007). — Será relevada a multa si cumprirem, dentro do prazo de 60 dias, todas as exigências feitas pelo Serviço de Leite e Lactício.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

José Trancoso Soares (29). — Cumpra a intimação n. 16.185.

2.ª Delegacia de Saúde:

Manoel Fernandes da Cruz (1844). — Deferido, à vista do memorandum n. 265, da delegacia de saúde.

3.ª Delegacia de Saúde:

Linneu de Paula Machado (525). — Deferido.

Luiza Ignacia Ferreira (2.999). — Deferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1922

Posto de Madureira:

Francisco Martins. — Concedo 30 dias a contar de hoje.

Dia 11

Posto de Jacarepaguá:

Mario Monteiro de Barros. — Concedo 30 dias.

Posto de Madureira:

Francisca Joaquina Bonchic. — Concedo 30 dias.

Frederica Barreira. — Concedo 30 dias.

Genoveva Rossine. — Concedo 30 dias de prazo.

Avelino de Assis Andrade. — Concedo 30 dias para dar cumprimento a intimação n. 64.148, de 6 de julho ultimo, do posto de Madureira.

José Antonio de Oliveira. — Tendo em vista os motivos allegados e informação do posto sanitario rural de Madureira, concedo 15 dias.

Posto de Santa Cruz:

Esnario Caetano de Azevedo. — Concedo 60 dias.

Mario Coelho de Menezes. — Concedo 9 dias.

João Antonio Moreira. — Concedo 60 dias.

Manoel Joaquim Coelho. — Concedo 60 dias.

Januario de Oliveira. — Concedo 90 dias de prazo.

Dia 12

Posto da Penha:

Alfredo Tavares de Amorim. — Concedo 30 dias.

Posto de Madureira:

Antonio André Netto. — Concedo 45 dias.

INSPECTORIA DOS SERVICOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 11 de agosto de 1922

Communicou-se:

Ao Sr. agente da Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil, que os Srs. Rente & Leão no tem embarcar para a Estação do Norte mil fardos com anaras de papel e tranos desinfectados por este Departamento (officio n. 811);

Ao mesmo que os Srs. Rente & Leão podem embarcar para a Estação de Humberto Antunes mil fardos com anaras de papel e tranos desinfectados por este Departamento (officio n. 812);

— Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, os cinco marcos, em triplicata, demonstrativos dos serviços executados por esta Inspectoria no mez de julho proximo findo (officio n. 843);

Ao mesmo, os boletins dos dias 9 e 1.º do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resumo do serviço de vacinação e revacinação ao feito no dia 9 do corrente (officio n. 854);

Ao mesmo, o requerimento informado do escriptuario deste Departamento, com exercicio na Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, Sylvio Braz da Cunha (officio n. 855);

Ao mesmo, o requerimento do Sr. Alberto Otto, com a informação prestada pelo inspector sanitario desta Inspectoria, Dr. Emygdio de Mattos (officio n. 866).

Requerimentos despachados

Jeronymo Victorino de Souza. — Averbese.

Clyo Vidal da Silva. — Averbese.

Férias:

Mamede da Conceição Gouvêa. — Deferido.

Antenor de Freitas. — Deferido.

Norval Patrocínio dos Santos. — Deferido.

Tolentino Gonçalves de Oliveira. — Deferido.

Francisco de Paula Mendonça. — Deferido.

Francisco da Silva. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 12 de agosto de 1922

Hildebrando Gomes Barreto (935). — Indeferido. Pague as taxas referentes a cada producto.

J. F. Oliveira & Comp. (1.317). — Indeferido. Cada producto deve pagar a taxa respectiva.

Mattos & Comp. (1.933). — Deferido, pague a taxa.

H. Saenger & Comp. (1.934). — Deferido.

Joaquim Moreira Maia (1.923). — Póde occupar.

Vicente do Pazo & Pol (1.914). — Póde occupar.

Policia do Districto Federal

Por acto de 12 do corrente foi nomeado o guarda civil de 2.ª classe Hugo Victor de Carvalho para exercer, interinamente, em comissão, o cargo de escriptão da delegacia do 19 districto policial durante o impedimento do effectivo Alvaro Colás, que se acha licenciado, para tratamento de saúde, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do anno passado.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Expediente do dia 11 de agosto de 1922

Sr. ministro da Agricultura:

N. 272 — Para que V. Ex. resolva sobre o assumpto, tenho a honra de transmittir, por cópia, o incluso officio do Consulado Geral do Brasil em Genova, sobre fiscalização e pagamento dos reproductores adquiridos pelo Sr. Manoel Plata.

N. 273 — Afim de satisfazer um pedido da Legação Argentina, rogo a V. Ex. a bondade de providenciar afim de que sejam remettidas a este ministerio as publicações de que puer dispor sobre a flora brasileira, destinadas ao Conselho Superior de Educação da Provincia de Corrientes.

N. 274 — Incluso remetto a V. Ex. um retalho de *La Prensa*, enviado pela Legação em Buenos Aires, contendo um artigo sobre emigração para a Argentina.

N. 275 — Incluso tenho a honra de transmittir a V. Ex. um impresso, enviado pela Embaixada Americana, contendo a formula estabelecida pelo Governo dos Estados Unidos para os certificados de carnes estrangeiras que forem exportadas para aquelle paiz.

Na nota com que remette esse impresso, a Embaixada Americana sugere que a adopção dessa formula facilitaria grandemente o ingresso do referido producto naquelle paiz, dispensando a indicação de funcionarios encarregados da respectiva fiscalização.

Rogo a V. Ex. a bondade de habilitar este ministerio a responder á referida nota.

N. 276 — Incluso remetto a V. Ex. alguns retalhos de jornaes de Buenos Aires, enviados pela Legação namella capital, contendo artigos relativamente ao intercambio commercial entre a Argentina e a Russia e á navegação para o Mexico.

N. 277 — Incluso remetto a V. Ex. a cópia de um officio da Legação em Lima e varios retalhos de jornaes relativos á viagem a varios paizes, de um especialista peruano, na industria do asucar, comissionado pela Sociedade Nacional Agraria, do Perú.

N. 278 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentamente comomimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter o incluso exemplar do relatório sobre os trabalhos e a situação financeira do Escripatorio Interna-

cional das Tarifas Aduaneiras, o qual foi enviado a este ministerio pela Embaixada da Belgica.

N. 279 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter o incluso exemplar do livro *La Coopération dans la République Tchecoslovaque*, enviado a este ministerio pela Legação em Praga.

N. 280 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de lhe remetter o incluso exemplar da *Gaceta de Madrid*, contendo o *modus vivendi* commercial entre a Hespanha e a Italia.

N. 281 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter um exemplar da nova tarifa alfandegaria hespanhola, posta em vigor desde a data de 16 de fevereiro do anno corrente e enviada a este ministerio pelo Consulado Geral em Barcelona.

N. 282 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter a inclusa publicação «L'information», consagrada á situação economica e financeira do reino da Servia e enviada a este ministerio pelo consulado em Marselha.

N. 283 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter as incluidas publicações sobre o porto e toda a região de Marselha, enviadas a esse ministerio pelo consulado em Marselha.

N. 284 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter um folheto publicado pelo Escriptorio Nacional do Commercio Exterior da Noruega sobre a Noruega e o seu commercio no estrangeiro e enviado a esse ministerio pelo consulado em Christiania.

N. 286 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de remetter as nove incluidas publicações enviadas a esse ministerio pela legação em Havana.

N. 289 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e junto remette dous exemplares do «Boletim del petroleo», publicado pela Secretaria de Industria, Commercio e Trabalho do Mexico.

N. 288 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e junto lhe remette dous exemplares dos *Anuaes das Minas* enviado a este ministerio pela embaixada em Paris.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 123 — Incluso tenho a honra de remetter a V. Ex., um retalho de *La Prensa*, de Buenos Aires, contendo um artigo intitulado «Favoritismo aduaneiro».

N. 124 — Incluso tenho a honra de remetter a V. Ex. um recorte do *Journal Officiel*, de Paris, contendo o parecer do relator da Comissão dos Negocios Exteriores, sobre a convenção

assignada em Paris, por diversas nações, com o fim de reprimir a fraude das materias destinadas a alimentação.

N. 125 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso recorte do *Journal Officiel*, de Paris, contendo o parecer do deputado Ajam sobre a fiscalização das sociedades de capitalização.

N. 126 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., em cópia, o officio e anexo que a este ministerio dirigiu a legação do Brasil em Stockholm, prestando informações sobre o projecto de tratado de commercio entre a Russia e a Suecia.

N. 127 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso recorte do *Journal Officiel*, de Paris, contendo um relatório sobre o augmento de direitos de exportação de ossos brutos de animais, medida essa tomada á vista da diminuição da fabricação da colla, gelatina e preto animal.

N. 128 — Accusando o recebimento do aviso n. 124, de 31 de julho ultimo, desse ministerio, relativo á nota do Sr. ministro argentino sobre a isenção de direito, da uva sulfitada, cumpro-me informar a V. Ex. que não se trata de uva conservada propriamente dita e sim de uva fresca sulfitada, destinada expressamente á vinificação.

A uva, assim preparada, destinase-hia a uma fabrica de vinho fundada por um industrial argentino que se decidiu a fundar essa industria no Brasil, na qual dispendeu em trabalhos preliminares importante somma de dinheiro, pretendendo elevar esse capital ate reis 3.000.000\$000. Será uma nova industria no Brasil e, portanto, conveniente aos nossos interesses.

A uva, assim preparada, poderia ser usada no natural, si o envastibamento não prejudicasse a apparencia do producto, por ficar este um tanto esmagado.

Além disso, conviria favorecer, com essa isenção, a politica que este ministerio vem desenvolvendo em favor do nosso intercambio com a Argentina, para o que temos em funcionamento uma comissão que estuda as bases para uma convenção commercial.

A negativa da isenção causará profundo descontentamento do governo argentino, que se tem mostrado disposto a ajustar connosco os meios de facilitar o desenvolvimento dessa permuta.

Por essas razões e por me parecer que a lei, falando em fructas frescas, se applica ao caso em questão, rogo a V. Ex. a bondade de, estudando de novo o caso, reconsiderar a decisão anterior, caso seja possível, concedendo a isenção de direitos alfandegarios de que gozam as fructas frescas á uva sulfitada, por isso que ella, em rizer, é uma fruta fresca.

Tal é também o conselho e a opinião do nosso addido commercial em Buenos Aires, Sr. Narciso Peixoto de Magalhães.

N. 129 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, attentosamente cumprimenta o seu collega da Fazenda e tem a honra de remetter o incluso exemplar do relatório sobre os trabalhos e a situação financeira do Escriptorio Internacional das Tarifas Aduaneiras, o qual foi enviado a este ministerio pela embaixada da Belgica.

N. 130 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, attentosamente cumprimenta o seu collega da Fazenda e tem a honra de remetter o incluso exemplar do livro *La Coopération dans la République Tchecoslovaque*, enviado a este ministerio pela legação em Praga.

N. 131 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, attentosamente cumprimenta o seu collega da Fazenda e tem a honra de remetter o incluso exemplar do *The twenty first financial and economic annuary of Japan*, relativo ao anno de 1921, enviado a este ministerio pelo consulado em Kobe.

N. 132 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, attentosamente cumprimenta o seu collega da Fazenda e tem a honra de remetter um exemplar da nova tarifa alfandegaria hespanhola, posta em vigor desde a data de 16 de fevereiro do anno corrente e enviado a este ministerio pelo consulado geral em Barcelona.

N. 133 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, attentosamente cumprimenta o seu collega da Fazenda e tem a honra de remetter a inclusa publicação *L'information*, consagrada á situação economica e financeira do reino da Servia e enviada a este ministerio pelo consulado em Marselha.

Nos mesmos termos officio n. 278 á Associação Commercial.

N. 134 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, attentosamente cumprimenta o seu collega da Fazenda e tem a honra de remetter a inclusa *Memoria sobre Hacienda y Crédito Publico*, do Congresso Nacional em Honduras, enviada a este ministerio pela legação em Havana.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 55 — Incluso tenho a honra de remetter a V. Ex., um retalho de *La Prensa*, enviada pela legação em Buenos Aires, contendo um estudo do Dr. Zeballos sobre a lei do inquilinato.

N. 56 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, attentosamente cumprimenta o seu collega da Justiça e Negocios Interiores e inclusos remette dous relatorios apresentados ao Congresso Nacional da Republica de Cuba pelo Ministerio da Fazenda daquelle paiz, sobre instrução publica e justiça, que foram remittidos a este ministerio pela legação em Havana.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 24 — Afim de attender a um pedido do consulado do Brasil em Cabo Verde, rogo a V. Ex. a fineza de remetter a este ministerio um regulamento das capitania de portos, para o serviço daquella chancelaria.

N. 25 — O ministro de Estado das Relações Exteriores, attentosamente cumprimenta o seu collega da Marinha e remette-lhe o incluso exemplar do «Boletim do Departamento Hydrographico da Marinha Imperial Japoneza, vol. III», e enviado a este ministerio pela legação em Tokio.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 37 — Passo ás mãos de V. Ex. o incluso documento enviado de Vienna pelo nosso consulado e no qual se contém amplas informações relativas ao serviço aereo de passageiros, volumes e correspondencia postal, recentemente estabelecido entre Budapest e Paris.

N. 38 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentosamente o seu collega da Viação e Obras Publicas e lhe transmite a inclusa lista enviada pela embaixada em Washington, e pedida verbalmente por esse ministerio, relativamente ás revisitas que costumam tratar das empresas ferro-viarias do Brasil.

N. 39 — Incluso tenho a honra de remetter a V. Ex. dous jornaes de Orizaba, enviados pelo consul naquella cidade boliviana, e bem assim uma carta

dirigida áquelle nosso representante consular, sobre a questão da Estrada de Ferro Buenos-Aires-Santa Cruz de la Sierra.

N. 40 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attentiosamente o seu collega da Viação e Obras Publicas e tem a honra de remetter um numero do *The Pan American Magazine*, de maio e junho do corrente, contendo entre outros um artigo sobre o problema do transporte no Brasil o qual foi enviado a esse ministerio pelo Consulado Geral em Nova York.

— Sr. presidente do Rio Grande do Sul:

N. 20 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, por titulo de 9 do corrente mez, foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Rafael Alvarez para consul da Republica Oriental do Uruguay em Jaguarão, nesse Estado e bem assim que a respectiva jurisdição consular foi estendida aos municípios de Arroyo Grande e Herval.

Rogo a V. Ex. se sirva de providenciar para o reconhecimento do Sr. Alvarez naquella caracter.

— Sr. presidente do Estado de São Paulo:

N. 98 — Transmittindo, por cópia, a V. Ex. o incluso officio em que a Liza Agricola Brasileira solicita o amparo official deste ministerio, para a introdução, nesse Estado, de familias de imigrantes hespanhóes, rogo a V. Ex. a fineza de seu parecer sobre o assumpto.

— Sr. ministro das Relações Exteriores da Republica de Costa Rica:

N. 4 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota dessa Secretaria de Estado n. 18-A, de 18 de abril ultimo, com a qual V. Ex. remetteu a este ministerio a carta patente de nomeação do Sr. Dr. Mariano Valenzuela Canet para conselheiro honorario do seu paiz nesta Capital.

Em resposta communico a V. Ex. que, por titulo de 28 de julho proximo findo, foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Canet e publicado no *Diario Official* o respectivo acto.

Levo ainda ao conhecimento de V. Ex. que o referido titulo foi remetido ao nomeado, juntamente com a carta patente, que acompanhou a nota supracitada.

— Sr. embaixador da Belicear:

N. 9 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota n. 1.085, de 11 de julho ultimo, em que V. Ex. communica-me, em virtude das disposições constantes do art. 26 do tratado belga-luxemburguez, de 23 de julho de 1921 os interesses consulares do Grão Ducado de Luxemburgo estão confiados aos agentes consulares da Belgica nos lugares onde não tenha elle representação consular.

Agradeço a V. Ex. a gentileza dessa comunicação, de que tomo a devida nota.

N. 10 — Em resposta á nota n. 1.027, que V. Ex. me dirigiu em 24 de julho ultimo, cabe-me agradecer-lhe a remessa, que me fez, de exemplares do relatório do Esperimento Internacional das Tarifas Aduaneiras, dos quaes enviei exemplares aos Ministerios da Fazenda e da Agricultura.

— Sr. ministro da Agricultura:

N. 8 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota dessa legação numero 54, de 18 de julho ultimo, com a qual V. Ex. trouxe ao conhecimento deste ministerio o acto do Governo de seu paiz que designou para servir como

chancellor de 2ª classe no consulado geral nesta Capital, o Sr. J. J. Mudin Scharffter.

Agradeço a V. Ex. aquella informação.

— Sr. ministro do Uruguay:

N. 12 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota dessa legação n. 370, de 7 de julho ultimo, com a qual V. Ex. remetteu a este ministerio a carta patente de nomeação do Sr. Rafael Alvarez para consul do Uruguay em Jaguarão e bem assim communico que a jurisdição do respectivo consulado foi estendida aos municípios de Arroyo Grande e Herval.

Em resposta, levo ao conhecimento de V. Ex. que, por titulo de 9 do corrente mez, foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Alvarez tendo sido devidamente annotada a sua actual jurisdição.

Remetto a V. Ex. o referido titulo juntamente com a carta patente, que acompanhou a nota supracitada.

— Sr. ministro de Cuba:

N. 13 — Em additamento á nota numero 6, de 4 de abril ultimo, tenho a honra de passar, por cópia ás mãos de V. Ex., a inclusa informação prestada ao Ministerio da Agricultura pelo Jardim Botânico desta Capital, sobre a planta denominada *camagia albens* a que se refere a nota dessa legação numero 1, de 19 de janeiro do corrente anno.

— Sr. ministro do Chile:

N. 4 — Em resposta á nota que V. Ex. me dirigiu em 10 de junho ultimo, sob n. 134, relativamente ás taxas aduaneiras, cobradas pela Alfandega de Santos, sobre o salitre de procedencia chilena, cabe-me communicar-lhe que submetti o assumpto á consideração do Ministerio da Fazenda do qual solicitei urgente solução, que lhe será opportunamente communicada.

N. 5 — Com referencia á nota deste ministerio n. 4, de 25 de abril ultimo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia do memoriael elaborado em 1915 pelo director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, sobre o movimento da navegação e o intercambio commercial entre o Chile e o Brasil.

— Sr. ministro em Varsovia:

N. 7 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio n. 11, de 20 de maio do corrente anno em que V. Ex. remetteu a este ministerio tratados de commercio ultimamente celebrado entre a Polonia, a Tcheco-Slovaquia e a Franca.

— Sr. ministro em Madrid:

N. 17 — Em resposta ao seu officio n. 14, de 11 de junho ultimo cabe-me agradecer-lhe a remessa, que fez a esta Secretaria de Estado dos dois volumes de *Momenclator General da España* organizado pela Direcção Geral do Instituto Geographico e Estatistico da España e quaes foram enviados á bibliotheca da secretaria.

— Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 170 — Tenho a honra de transmittir, por cópia, para conhecimento de V. Ex., o incluso officio em que o Consulado Geral do Porto se justifica da irregularidade commettida por essa chancellaria, visando o passaporte do anarchista Alexandrino Valente Coutinho.

— Sr. consul adjunto em Nova York:

N. 29 — Communico a V. S. que, tomando na devida consideração as informações prestadas pelo consul geral nessa

cidade, em officio n. 2, de 7 de junho ultimo, relativamente ao livro do Dr. Augustinbaugh, *Advertising for Trade in Latin America*, e ás inverdaes commoas nesse trabalho sobre o nosso trabalho, approvo inteiramente a resposta enviada pelo Sr. Heio Lobo ao referido jornalista.

— Sr. consul em Berlim:

N. 22 — Em resposta ao officio n. 31, de 19 de maio ultimo, em que V. S. consulta quem deva substitui-lo nos seus impedimentos, si o vice-consul, Sr. George Birnbaum, ou si o auxiliar de carreira, Sr. Raul Conrado, communico-lhe que, não tendo sido exonerado o Sr. Birnbaum do cargo de vice-consul, é elle o seu substituto legal.

Si o referido senhor não quizer prestar serviço quando for solicitado, deverá então convidar-o a se exonerar do cargo, afim de V. S. nomear um outro substituto, nomeação essa que poderá recahir no auxiliar de carreira.

— Sr. consul de Costa Rica no Rio de Janeiro:

N. 229 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. S. que, por titulo de 28 de julho proximo findo, foi concedido *exequatur* á sua nomeação para consul da Republica de Costa Rica nesta Capital, de accordo com a nota da Secretaria de Estado das Relações Exteriores daquelle Republica n. 18 A, de 18 de abril ultimo.

Remetto a V. S. o referido titulo e bem assim a carta patente que acompanhou a nota supracitada.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 176 — Peço a V. S. a bondade de providenciar para que sejam encaminhados a este ministerio os volumes pertencentes ao espolio do auxiliair do Consulado em Glasgow Braz Florentino Pais de Andrade, constantes de dois baús, uma mala de viagem e um caixão, vindos no paquete *Rosetti*, da Lamport and Halt Line.

— Sr. director geral de Saude Publica:

N. 36 — Atterdido ao pedido feito por V. Ex. a este ministerio, no sentido de obtermos do governo inglez publicações sobre molestias veneraes, tenho a honra de remetter-lhe algumas que nos foram enviadas pela nossa Embaixada, em Londres, a qual espera ainda remetter-nos outras que lhe possam fornecer os Dominios Britannicos.

N. 37 — O director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares attentiosamente cumprimenta o director geral do Departamento Nacional de Saude Publica e inclusas envia duas publicações do *Office International d'Hygiène Publique*, que foram remetidas pela Embaixada em Paris a este ministerio.

N. 38 — O director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares cumprimenta attentiosamente o director geral do Departamento Nacional de Saude Publica e tem a honra de remetter diversas publicações sobre a prophylaxia e doenças veneraes, enviadas a este ministerio pela Embaixada do Brasil em Washington.

N. 39 — O director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares cumprimenta attentiosamente o director geral do Departamento Nacional de Saude Publica e tem a honra de remetter o incluso exemplar do *The Sanitary Laws and Regulations of Japan*, enviado a este ministerio pela Legação em Tokio.

N. 40 — O director geral dos Negocios Commerciaes e Consulares attentiosa-

mente cumprimenta o director geral do Departamento Nacional de Saúde Pública e junto remette um exemplar do boletim do *Office International d'Hygiène Publique*, relativo a abril ultimo, e enviado a este ministerio pela Embaixada em Paris.

N. 41 — O director geral dos Negocios Commercias e Consulares attentiosamente cumprimenta o director geral do Departamento Nacional de Saúde Pública e tem a honra de remetter o incluso exemplar relativo ao 5º Congresso Medico Nacional de Cuba, enviado a este ministerio pela Legação em Havana.

N. 42 — O director geral dos Negocios Commercias e Consulares attentiosamente cumprimenta o director geral do Departamento Nacional de Saúde Pública e inclusa remette uma publicação "Casa de Beneficencia y Maternidad de la Habana" que foi enviada pela Legação em Havana a este ministerio.

— Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 27 — Transmitto, por cópia, a V. S. o incluso telegrama recebido do Consulado Geral em Hamburgo sobre a liberdade concedida ao commandante o immediato do vapor *Avaré*.

— A Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 277 — O director geral dos Negocios Commercias e Consulares cumprimenta attentiosamente o seu collega da Associação Commercial do Rio de Janeiro e tem a honra de remetter as inclusas publicações sobre o porto e a região do Marselha enviadas a esse ministerio pelo Consulado em Marselha.

Nos mesmos termos a Agricultura.

Aviso n. 283, da mesma data.

N. 279 — O director geral dos Negocios Commercias e Consulares attentiosamente cumprimenta o presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro e junto lhe remette uma publicação da Link-Belt Company sobre assucar e que foi enviada a este ministerio pelo Consulado Geral em Nova York.

N. 280 — O director geral dos Negocios Commercias e Consulares attentiosamente cumprimenta o presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro e junto lhe remette diversas publicações commerciaes hespanholas, enviadas a este ministerio pelo consul geral em Barcelona.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 15 — Para attender a um pedido verbal da Legação Argentina, peço a V. S. a bondade de informar a esta directoria geral:

1º, qual a quantidade do farinha de trigo importada no Brasil durante os ultimos dez annos:

a) procedente dos Estados Unidos da America;

b) procedente da Argentina;

c) de procedencias diversas;

2º, qual a importancia de direitos de importação que pagam no Brasil, as farinhas procedentes:

a) dos Estados Unidos da America;

b) da Republica Argentina;

c) procedentes de outros paizes.

3º, qual a quantidade do café brasileiro exportado nos ultimos dez annos para a Republica Argentina;

4º, si o café a que se refere a consulta sob o n. 3, paga ou pagou em qualquer tempo direitos de exportação.

Agradeço antecipadamente a V. S. o que lhe for possível fazer em relação a este pedido do Sr. ministro da Nação Argentina.

N. 16 — O director geral dos Negocios Commercias e Consulares attentio-

samente cumprimenta o director da Estatistica Commercial e junto envia o 1º volume da segunda parte dos estatisticos do Movimento Commercial da Italia, durante o anno de 1922, que foi remittido a esta ministerio pela embaixada em Roma.

N. 17 — O director geral dos Negocios Commercias e Consulares attentiosamente cumprimenta o director da Estatistica Commercial e junto envia dois volumes do «Tableau Général du Commerce et de la Navigation» relativos ao anno de 1919, que foram remittidos pela embaixada em Paris.

N. 18 — O director geral dos Negocios Commercias e Consulares attentiosamente cumprimenta o director da Estatistica Commercial e junto lhe remette um exemplar do «Commerce Exterior de Cuba», enviado a este ministerio pela legação em Havana.

— Sr. delegado geral do Estado de S. Paulo:

N. 171 — Inclusa transmitto a V. S. a cópia de uma carta dirigida á Legação na Venezuela pela sra. Lola Amado de Mantiel, pedindo informações sobre o paradeiro de seu irmão Sr Amado de los Reyes Amado, de quem a familia não recebe noticias desde 1912 a despeito de successivas cartas enviadas á sua ultima residencia conhecida, nesta capital.

Peço-lhe, pois, quira enviar a este ministerio as informações que puder colher sobre esse pedido, apesar da insufficiencia de dados de que se resente a reforçada carta, da qual lhe envio cópia.

— Sr. secretario da Sociedade Alliança Commercial dos Retalhistas:

N. 172 — Accuso recebimento da circular de 12 de julho ultimo com a qual V. S. communicou a este ministerio ter sido eleita a r.ª directoria dessa sociedade para o proximo periodo administrativo.

Agradeço a V. S. a bondade da communicação, aproveitando-me da oportunidade para apresentar-lhe os meus protestos de alta estima e consideração.

— Ilmo. Sr. A. Serrano, Natal, Rio Grande do Norte:

N. 173 — Accuso o recebimento do pedido de informação que V. S. fez a esta Secretaria de Estado relativamente á exportação de castanhas de cajú para os Estados Unidos.

Tomando a devida consideração o seu pedido e outros identicos, esta secretaria telegraphou em 25 de abril ultimo e officiou posteriormente ao nosso consul geral em Nova York pedindo-lhe que remetta por officio todos os dados sobre essa importação, taes como: condições, preços, modo de pagamento, casas importadoras, acondicionamento, etc.

Logo que elas sejam recebidas, esta Directoria Geral as remetterá por cópia a todas as Associações Commercias das capitães dos Estados produtores do cajú para que ellas as divulguem aos interessados.

Entretanto, como informação remetto-lhe o incluso retallo do *Diário Official* em que se contém os dados que poudo este ministerio colligir sobre o assumpto.

— Sr. director geral da Fabrica de Polvora Baroni, S. Paulo:

N. 174 — Accuso o recebimento do officio de 15 do julho proximo findo pelo qual V. S. communicou a esta Secretaria de Estado ter sido constituída a

Sociedade Anonyma Fabrica de Polvora Baroni com a sua respectiva directoria.

Agradeço a V. Ex. a bondade da communicação.

— Sr. presidente do Conselho Superior de Ensino:

N. 175 — Inclusive tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. tres exemplares da revista «La Pagina del Escolar», órgão da Associação Sarmiento, de Buenos Aires.

No officio com o qual remetteu esses exemplares, informa a Legação em Buenos Aires ser desejo do presidente daquella associação estabelecer um intercambio escolar recebendo por sua vez, algumas publicações periodicas brasileiras que se occupem da instrução publica. Rogo pois a V. Ex. a bondade de providenciar afim do que possa ser satisfeito esse desejo do presidente da Associação Sarmiento.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 11 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas João de Lima Gomes; ao 4º dito da de Minas Geraes Oscar Augusto Loureiro; ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Santos, no Estado de São Paulo, Lucidio da Costa Lima; ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo José Maria de Mattos, e ao guarda do Posto Fiscal do Içá Brasileiro, Estado do Amazonas, Manoel de Albuquerque Cordeiro.

De seis mezes, na forma da lei, ao collecter das rendas federaes em Porangaba, Estado do Ceará Arlindo Grangeiro Gondim, para tratar de sua saúde onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma; e

De tres mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao delegado regional de Bancos, no Estado do Rio Grande do Norte, José Gobat, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de agosto de 1922

Sr. ministro interino da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 126 — Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 62, de 3 de julho proximo passado, convidando esta Secretaria de Estado para se fazer representar na delegação brasileira junto ao 2º Congresso Americano de Expansão Economica e Ensino Commercial a que se refere o decreto n. 15.228, de 31 de dezembro de 1921, a reunir-se nesta Capital, durante os dias 12 a 20 de outubro proximo vindouro, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que resolvi designar o sub-inspector da Inspectoria Geral dos Bancos, Sr. Antonio de Barros Ramalho Ortigão, para representar este ministerio no referido congresso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 111 — Transmittindo a V. Ex. a inclusa copia do officio n. 334, de 20 de julho proximo findo, da Comissão Liquidante do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) consulto si esse ministerio precisa adquirir nas condições allmencionadas, os materiaes a que se refere o mesmo officio e se acham nos armazens do Cães do Porto para classificação e venda em hasta publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 133 — Devolvendo o incluso processo encaminhado pelo aviso desse ministerio, n. 2.176 C, de 7 de julho proximo findo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da divida de que é credor Manoel Dias de Britto, na importância de 2:270\$, proveniente de fornecimentos feitos em janeiro de 1920, ao Departamento do Alto Acre, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no referido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 253 — Transmittindo a V. Ex. a inclusa copia do officio n. 234, de 20 de julho proximo findo, da Comissão Liquidante do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) consulto si esse ministerio precisa adquirir nas condições allmencionadas, os materiaes a que se refere o mesmo officio e se acham nos armazens do Cães do Porto para classificação e venda em hasta publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 226 — Comunico-vos, para os devidos fins, que attendendo á solicitação constante do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 42, de 3 de julho proximo findo, resolvi designar o sub-inspector dos Bancos, Antonio de Barros Ramalho Ortigão, para representar este ministerio na delegação brasileira junto ao Segundo Congresso Americano de Expansão Economica e Ensino Commercial a reunir-se nesta Capital durante os dias 12 a 20 de outubro do corrente anno.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 119 — Remettendo novamente o incluso processo devolvido pelo officio desse instituto, n. 878, de 10 de maio proximo findo, relativo á aposentadoria de José Gonçalves da Rocha, carpinteiro da via permanente da Estrada de Ferro Rio do Ouro, tenho a honra de solicitar a esse Tribunal a reconsideração de seu acto julgando illegal a concessão da aposentadoria de que se trata, tendo em vista os documentos apresentados pelo interessado, a fls. 16 e 17, do referido processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de agosto de 1922

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 155 — Remettendo-vos o incluso requerimento, devidamente autuado, em

que o ex-3º official aduaneiro da Mesa de Rendas de Macahé, Luiz Corrêa da Silva Lemos, pede ajuda de custo de preparos de viagem e primeiro estabelecimento a que se julga com direito por ter sido nomeado 4º escriptario da Directoria de Estatistica Commercial, solicito a audiencia dessa repartição.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 452 — Remettendo-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 29 de julho ultimo, o incluso aviso n. 106, de 24 do alludido mez, do Ministerio das Relações Exteriores, juntamente com uma copia da nota da legação argentina solicitando sejam enviadas ao Instituto Nacional de Ensino Secundario de Buenos Aires, as publicações sobre Historia Geographica e Estatistica do Brasil.

— Sr. director geral dos Bancos:

N. 453 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 458, de 3 de agosto corrente, relativo ao requerimento em que a firma Ferreira, Alves & Comp., com sede em Guaxupé, no Estado de Minas, solicita autorização para abrir uma casa bancaria naquella cidade, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do mesmo mez resolveu conceder a necessaria autorização.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 15 de julho de 1922

Middletown Car Company, de 16 de fevereiro do anno pasado, sobre importação mediante isenção de direitos para carros de estrada de ferro. — O pedido escapa da competencia deste ministerio, que, por isso, nada tem que deferir.

Dia 20

Companhia Vicieiras Mattos, de 14 de maio do anno pasado, pedindo vista do um processo de infracção do imposto do consumo. — Indeferido. De accordo com o parecer.

Dia 24

N. A. Santos & Comp., de Bello Horizonte, datado de 27 de abril ultimo, pedindo prorrogação de prazo para apresentar o balanço de sua casa commercial. — De accordo. Demais, a apresentação de balanço poderá mesmo ser dispensada, desde que haja convicção de ser verdadeira a declaração do commercialiante. No caso em apreço, a comunicação teve caracter provisorio e cabe aos requerentes confirmal-a ou não, após a apuração de lucros, afim de ter lugar a restituição do pagamento do imposto, segundo se verifique excesso ou diminuição no que foi pago. Não ha, por isso, que deferir.

Dia 27

Monsenhôr A. Arcoverde, de 28 de março ultimo, pedindo restituição da importância correspondente ao pagamento em duplicata do exercicio de 1918, relativo a imposto de penna dagua, feito pelo predio n. 24 da rua Senhor dos Passos. — Dirija-se, querendo, á Recebedoria do Districto Federal.

Soares de Azevedo & Comp., de 21 de fevereiro ultimo, pedindo permissão para recolher em prestações mensaes de 500\$ a multa de 5:000\$ que lhes foi imposta pela Recebedoria do Districto

Federal em processo de infracção do regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 29

Dispensario de São José, pelo director conego Dr. Antonio Pinto, de 5 de julho do anno passado, pedindo isenção de imposto de penna dagua. — A' vista do parecer, deferido.

Dia 1 de agosto de 1922

Moreno Borlido & Comp., de 16 de maio ultimo, solicitando assignatura do termo de responsabilidade para recorrerem de multa de direitos em dobro, na importância de 1:233\$, imposta pela Inspectoria da Alfandega desta Capital. — Indeferido: Os supplicantes devem recolher a importância em dinheiro ou prestar fiança idonea.

Dia 2

Jacinto Thomé de Abrantes, de 18 de maio ultimo, pedindo dispensa do pagamento de sello em uma guia de quitação. — Indeferido, por não haver dispositivo legal que autorize a deducção pretendida.

Dia 3

C. Bastos, de 21 de julho ultimo, pedindo para recolher em prestações mensaes de 50\$ a multa de 1:200\$ que lhe foi imposta pela Recebedoria do Districto Federal em processo de infracção do regulamento do imposto de consumo. — Autorizo, mediante as condições indicadas nos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 9 de agosto de 1922

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 691 — Com o officio n. 10, de 10 de janeiro do anno pasado, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto por B. Moreira da Fontoura da decisão dessa delegacia fiscal que confirmou a da Collectoria das Rendas Federaes em Capivary, nesse Estado, impondo-lhe a multa de 3:750\$, gráo médio do art. 178, lettra a, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e que consta do processo respectivo nos seguintes termos:

«O delegado fiscal resolve, de accordo com o parecer da Contadoria, negar provimento ao recurso interposto, para o fim de manter a decisão recorrida por estar a mesma conforme a prova dos autos».

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 18 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso para mandar relevar a multa, pelos fundamentos constantes do parecer.»

E' este o parecer que emitti, a 15 de abril do corrente anno, e com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino pelo provimento do recurso, porque não está perfeitamente provado que o recorrente fôra o fornecedor dos baralhos encontrados na casa commercial de Pedro Moller e nem que simulara o facto na factura comprehendendo mercadoria outra.

Além disso, o auto affirma que se verificou o caso, a aporehensão dos baralhos, no momento em que se procedia ao desapacotamento das mercadorias expeditas pelo recorrente, quando o au-

tuante diz a fls. 69 cousa algo diferente.»

Assim, vol-o communico, para os devidos fins.

Dia 11

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 816 — Communico-vos, para os devidos fins, que attendendo ao que solicitou Bernardo Vieira Alves, em petição de 6 de junho ultimo, resolvi autorizar a isenção de direitos, em vista do disposto no art. 2º, § 32, das Preliminares da Tarifa, para uma caixa com a marca B. V. A., contendo dous quadros com pinturas a oleo, vindas de Lisboa pelo vapor *Traz os Montes* e destinadas ao requerente.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 320 A — Transmitto-vos, para os devidos fins a inclusa portaria de licença concedida ao Sr. Orestes Jayme do Souza Pinto, para vender sellos adhesivos, no negocio de *perfumarias* situado no largo de S. Francisco de Paula n. 14, desta Capital, e que gira sob a firma J. D. Pinto & Companhia.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 57 — Confirmando o meu telegramma n. 956, de hoje datado, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que em petição de 6 de abril ultimo, solicitou a *Madeira-Mamoré Railway Company*, resolveu, por despacho de 31 de julho ultimo, de accordo com o disposto no decreto numero 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, conceder isenção de direitos, para trinta e cinco (35) barris de lubrificantes, destinados a peticionaria, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessente dias para preenchimento das formalidades regulamentares.

Dia 12

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 614 — Com o officio n. 582, de 24 de outubro de 1921 encaminhastes a esta directoria, o processo em que a *The City of Santos Improvements Company Ltd.*, recorre da decisão da Inspectoria da Alfandega de Santos que, em reunião da Comissão da Tarifa e Juiz Arbitral classificou como «obras não classificadas de aluminio», na razão de 50 % *ad-valorem*, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 31.318, daquelle anno, como «obras não classificadas de cobre simples», da taxa de 2\$, por kilo, do artigo 699 da Tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda, em 6 de junho ultimo exarou a respeito, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso, para manter a classificação dada pela recorrente.»

E este o parecer por mim emitido em 30 de maio deste anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

A vista do laudo da Casa da Moeda e de accordo com a regra estabelecida no art. 11, das Preliminares da Tarifa, a mercadoria em apreço deve ser classificada no art. 699 da Tarifa, como obras não classificadas de cobre, para pagar 2\$ por kilo, por ser a liga de bronze o material predominante. Ouino, pois, pelo provimento do recurso.»

Assim, vol-o communico, para os devidos fins.

N. 29 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, determina ao Sr. collector da 1ª Collectoria das

Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, informe sobre o merito do pedido de Francisco Carvalho, a que se refere o seu officio n. 193, de 26 de junho ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 411 — Afim de que essa delegacia providencie de accordo com o parecer da 1ª sub-directoria, incluso vos restituo o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 363, de 9 de julho de 1921, relativo a restituição de direitos pretendida por José Henrique & Comp.

N. 410 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 e 10 e 13 a 14 do processo encaminhado com o vosso officio n. 297, de 17 de maio de 1920, referente a restituição pretendida por D. Maria da Conceição do Rego Barros, proveniente dos direitos pagos pelo material 531, trilhão e seus accessorios, despachados pela nota de importação n. 730, de 19 de dezembro de 1919, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de julho ultimo, considerou o alludido material sujeito a taxa de 4 % *ad-valorem*.

N. 409 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 10 e 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 374, de 18 de setembro de 1919 relativo a restituição pretendida por Miranda Souza & Comp. e proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação 10.624 de 17 de junho daquelle anno communico-vos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 10 de julho ultimo, resolveu autorizar a restituição pedida, tendo em vista o art. 111, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, por estarem as mercadorias de que se trata comprehendidas no art. 2º § 36 das Preliminares da Tarifa.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 282 — Com o officio n. 195, de 10 de junho de 1921, encaminhastes ao Thesouro o processo relativo ao recurso interposto por Ferreira Braga & Comp. da vossa decisão mantendo a decisão da Collectoria das Rendas Federaes na capital desse Estado que os mudou em 300\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em 12 de julho ultimo proferiu no alludido processo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

Eis o parecer que emitti em 8 de março anterior, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Estão provadas as infracções por parte da firma recorrente.

Por isso o recurso não está em condições de merecer provimento.»

O que vos communico para os devidos efeitos.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 235 — Com o officio n. 354, de 7 de outubro do anno passado encaminhastes ao Thesouro, o recurso interposto por Napoleão Lima & Comp., da decisão proferida por essa repartição a 26 de fevereiro do mesmo anno nos seguintes termos:

«Contra Napoleão Lima & Comp., estabelecidos á rua Presidente Wilson numero 72, hoje rua da Carioca, com fabrica de cerveja da alta fermentação, foi lavrado o auto, de fls. 1 e 2, em virtude

mento nos artigos 60 combinado com os arts. 53, 74 e 77, paragrapho unico, do regulamento anexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, visto como aquelles fabricantes expunham á venda sobre o bueção da secção de varejo 5 garrafas de cerveja, do seu fabrico sem estarem devidamente rotuladas das quaes quatro achavam-se estampilhadas de tal modo que, sem difficuldade, poderiam ser retirados os respectivos sellos, pois que apenas em uma das extremidades dos mesmos havia adherencia aos gargalos, sendo que a outra garrafa fôra applicada uma estampilha fragmentada.

Os autuados apresentaram sua defesa dentro do prazo regulamentar, achando-se ella junta ao processo á fls. 5 a 6.

Os argumentos de que se valeram foram rebatidos pelo autuante que, em sua informação de fls. 7 a 9, além do sustentar o auto-lavrado, demonstra serem os autuantes reincidentes nessas infracções, *ex-vi* dos autos ns. 39, de 8 de março de 1916; 77, de 10 de julho ainda de 1916 e 31, de 11 de fevereiro de 1918, todos julgados subsistentes, acrescendo que, quanto ao ultimo, foi negado provimento ao recurso interposto para a instancia superior da multa de 1:200\$, pena essa equivalente ao dobro do maximo da que lhes fôra applicada anteriormente e de cuja decisão dá conta a ordem n. 132, de 11 de julho de 1918, da Directoria Geral do Gabinete do Ministerio da Fazenda.

Por proposta do autuante foram examinadas as escriptas commercial e fiscal dos mencionados fabricantes que, conforme se infere da informação de folhas 9 a 11, nenhum resultado trouxe para alterar a situação do processo.

Do exame procedido nas estampilhas empregadas nas garrafas apprehendidas, ficou provado que as mesmas eram coladas de modo a serem facilmente retiradas e que as ditas garrafas não estavam rotuladas, segundo se evidencia da informação de fls. 11v.

A 3ª Sub-directoria, prestando parecer a respeito, opinou pelo cabimento das infracções dos arts. 51, 53 e 77, paragrapho unico, do regulamento citado.

Effectivamente do processo resalta que os autuados transgrediram essas disposições regulamentares, nas quaes são reincidentes contumazes.

A vista do expellido e do mais que do processo consta e tendo em consideração o bem elaborado parecer da 3ª Sub-directoria, julgo procedente o auto de fls. 213, e imponho aos infractores Napoleão Lima & Comp. a multa de 1:200\$, gráo minimo, em dobro da pena estatuida no art. 178, letra k, numero III, combinado com os arts. 162 o 182, do regulamento já citado.

Sejam os autuados intimados para, no prazo de 30 dias, recolherem a importância da multa que ora lhes imposto.

A 3ª Sub-directoria terá em vista o disposto no art. 48 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

O sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 21 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, resolvo tomar conhecimento do recurso, para reduzir a 800\$ a multa imposta, gráo minimo, em dobro, da pena comminada no actual regulamento para as infracções atnuadas.»

O parecer que emitti a 6 de março do corrente anno e com o qual concordou o Sr. ministro é o seguinte:

«A infracção esta provada. E' justo, todavia, que se tome conhecimento do recurso para se reduzir a multa na forma do regulamento vigente, que, comminada para casos identicos, multa mais benigna, como a propria repartição recorrida suggere á fls. 24, em face da allegação dos recorrentes.»

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 234 — Com o officio n. 1.023, de 10 de julho ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo em que Elias Braz & Filhos recorrem da decisão dessa repartição que impoz a cada um dos socios componentes da referida firma a multa de 2:000\$, por infracção do artigo 67 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900:

O Sr. ministro da Fazenda exarou sobre o caso o seguinte despacho, em 5 de agosto deste anno:

«De accordo com: a disposição regulamentar citada no parecer e attenta á circumstancia do regulamento actual do sello punir a infracção commettida, apenas com revalidação, uma vez que os recorrentes apresentaram o seu contracto espontaneamente, resolvo dar provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 31 de julho ultimo, ao qual allude o despacho do Sr. ministro:

«No caso já foi imposta uma pena, a de revalidação, e em face do que dispõe a ultima parte do § 7º, do art. 63 do regulamento em vigor do imposto do sello, a multa não devia ter sido applicada.»

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

N. 233 — Em resposta ao officio numero 965, de 24 de junho ultimo, da mandante dessa directoria, declaro-vos que, no livro de lançamento de consumo de agua, por penna, do 8º districto, dos exercícios de 1920 e 1921, foram feitos os abonos dos conhecimentos ns. 34.410 e 79.001, attinentes ao radio n. 15º da rua Conde de Irajá, consoante aos pagamentos feitos ao cobrador Maurethe Filho, em 7 de dezembro do anno findo.

N. 232 — Declaro-vos para os devidos fins, que tendo, em attenção a communicação constante de vosso officio n. 1.224, de hontem datado, resolvi por despacho de hoje, cancelar a licença concedida á firma J. Azevedo & Comp., estabelecida no largo de S. Francisco n. 14, desta Capital, para vender sellos adhesivos, visto ter occorrido a hypothese prevista no art. 45, § 2º, n. 2, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

N. 231 — Com o officio n. 1.071, de 19 de julho findo, encaminhastes a esta directoria o recurso de J. Penedo & Comp., interposto da decisão dessa repartição proferida em 22 de maio deste anno nos seguintes termos:

«Refera o auto de fls. 2 que a firma J. Penedo deu a consumo 6.626 garrafas e 690 meios litros de cerveja de alta fermentação, sem o pagamento do sello devido, na importância total de 857\$220, contendo ainda a escripta fiscal da mesma firma, emendas, rasuras e borrões. Na defesa apresentada pretende a firma accusada a nulidade do auto, por ter sido lavrado contra J. Penedo & Comp. Quanto á falta, sem contestal-a, pede dispensa do recolhimento da importan-

cia correspondente á diferença da taxa (fls. 6).

Resultando a infracção, quer do auto, quer da defesa opposta ao mesmo, impo-nho aos infractores J. Penedo & Comp., em vista do disposto no art. 154, § 1º do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, a multa de 857\$220, de accordo com o art. 220 do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro do anno passado, por ser esta pena mais branda que a do art. 178, m, I, do decreto n. 11.951, citado e condemnno os multados ao recolhimento de igual importancia, proveniente do imposto que deixaram de pagar.

Intimem-se para o recolhimento da multa e imposto no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.»

O Sr. ministro da Fazenda, em 5 de agosto corrente, deu sobre o caso o seguinte despacho:

«O argumento invocado nas habéis razões do recurso não procede, uma vez que o auto foi lavrado em novembro e os autuandos tiveram tempo sufficiente para satisfazer o imposto devido, si estivessem de boa fé. Improcede tambem a nulidade arguida em relação á firma autuada, visto como J. Penedo & Companhia tomaram conhecimento do auto sem o menor pretexto. Mantenho, por isso, a decisão proferida pela Recebedoria do Districto Federal.»

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 821 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em data de 8 do corrente mez, resolvi, de accordo com o que dispõe o art. 2º § 23 das Preliminares da Tarifa, autorizar a isenção de direitos solicitada para o Ministerio da Guerra em aviso n. 434, de 31 de julho ultimo, para 300 barricas de cimento, marca "Nine Elms", vindas da Inglaterra pelo vapor *Somme* e destinadas ás obras do Asylo de Invalidos da Patria, daquelle ministerio.

N. 820 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em data de 8 do corrente mez, resolvi, nos termos do artigo 2º § 23 das Preliminares da Tarifa, autorizar a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Marinha em aviso n. 2.870, de 31 de julho ultimo, para tres caixas contendo aparelhos radiotelegraphicos para experiencias em avioes, vindas de Londres pelo vapor *Highland Pride* com a marca WMT, Rio de Janeiro, ns. 31.61618, e destinadas áquelle ministerio.

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 330 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, sob ns. 1.028 a 1.218, série E. M., 191 certidões do imposto de industrias e profissões, letra B, na importancia de 47:674\$750, inclusive a multa de mora.

Sr. inspector do Thesouro do Rio Grande do Norte:

N. 329 — Em resposta ao vosso telegramma de 21 de maio do anno findo, relativamente ao imposto de consumo do sal descarregado nesse Estado pela barca nacional *Calumete*, procedente de Fortaleza, onde arribou avariada e onde descarregou parte do sal que conduzia, levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 7 de fevereiro ultimo, resolveu que vos fosse communicado que não só por se tratar de "salvados" como pelo facto de extinguir-se a acção fiscal do Governo

desse Estado á sahida do sal do seu territorio, á Alfandega de Natal compete arrecadar o imposto em questão.

Sr. general commandante da 1ª região militar:

N. 328 — Tendo sido convocado para o proximo periodo de instrucção militar o reservista do Exercito da classe do 1897 Edison Pimentel Severino Duarte (n. 1.197, do 3º regimento de infantaria), que exerce o cargo de agente fiscal do imposto de consumo na 12ª circumscrição do Estado do Rio de Janeiro, e cujos serviços, no interesse da fiscalização e arrecadação das rendas, são indispensaveis, por se tratar de funcionario que não tem substituto legal, cabe-me communicar a V. Ex. essa justa causa da não incorporação do alludido agente fiscal, o que faço em observancia á circular do Ministerio da Fazenda n. 31, de 3, publicada no *Diario Official* de 6, tudo do corrente.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 235 — Communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, tomando conhecimento do requerimento de 14 de setembro do anno proximo passado, em que a Companhia Estrada de Ferro e Minas do S. Jeronymo reitera e melhor esclarece a reclamação que anteriormente fizera contra o acto dessa repartição pelo qual fora intimada a pagar o imposto de 5% sobre o augmento do seu capital verificado em 1918, proferiu em data de 11 do corrente, o seguinte despacho:

«Para que se verifique a incidencia no imposto sobre dividendos, é necessario, de accordo com a lei, que haja distribuição de lucros aos accionistas, quer essa distribuição se faça em dinheiro — sob qualquer forma — quer em titulos, na razão de cada acção.»

Assim, considerando:

I, que a Companhia «Minas de São Jeronymo» tinha, primitivamente, o capital de 20.000:000\$, dividido em 200.000 acções de 100\$ cada uma;

II, que, em virtude da desvalorização do seu patrimonio, esse capital foi reduzido a 5.000:000\$, representado por 100.000 acções de 50\$ cada uma;

III, que, com o augmento do preço do carvão nacional durante a guerra, ficou a companhia em condições de attribuir maior valor ao seu patrimonio, pelo que augmentou, então, o capital, a principio para 6.000:000\$, dividido em 120.000 acções de 50\$, e depois, para réis 12.000:000\$, distribuidos em acções de 100\$000;

IV, que esses augmentos não resultaram de lucros, porquanto, apesar delles, os accionistas tem ainda prejuizo correspondente á diferença entre o primitivo capital, de 20.000:000\$ e a ultima estimativa, de 12.000:000\$000;

V, que, na mesma occasião em que augmentava o seu capital por valorização, contrahi a companhia um emprestimo com a União, na importancia de 2.000:000\$, dando em garantia todos os seus haveres;

VI, que as diversas resoluções da assembleia da companhia, diminuindo ou augmentando o capital social, não representam mais do que a «estimativa» do patrimonio social, a declaração do seu valor, isto é, o seu merecimento intrinseco no momento;

VII, que os actos declaratorios de diminuição e augmento do capital procuraram, apenas, manter exacta relação entre os tres termos: — capital, valor e preço:

VIII, que, não tendo havido transferência de fundos, conforme verificação feita na escripturação da companhia, que autorizem a suppor reforço subreptício do capital;

IX, que a elevação do capital de 6.000:000\$ para 6.000:000 e 12.000:000\$, tal como se operou, não importa em bonificação, por isso que se contém dentro dos limites do primitivo capital suportando ainda o patrimonio que esse capital representa, uma depreciação de 40%;

Resolvo:

Nos termos do meu despacho de 18 de dezembro de 1919, considerar a Companhia «Minas de S. Jeronymo» como não sujeita ao pagamento do imposto de 5%, em relação aos aumentos de capital de que trata o presente processo.»

Requerimentos despachado

Dia 27 de julho de 1922

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, de 10 de junho ultimo, encaminhado com o officio n. 1.745, de 20 de julho citado, pedindo isenção de direitos para duas caixas contendo *accele-rene* e *accelerator*. — Satisfaca a exigencia.

Dia 29

Banco Popular do Brasil, de 22 de julho ultimo, solicitando certidão sobre a existencia de trapiches alfandegados. — Indeferido.

Dia 3 de agosto de 1922

Yacht Club Brasileiro, de 19 de abril ultimo, pedindo isenção de direitos para um bote a vela. — Satisfaca a exigencia. Guilherme Guinle, de 1 de fevereiro ultimo, pedindo isenção de direitos para quatro estatuas de bronze e quatro sphinx de marmore. — Prove tratar-se de objectos de arte, na forma da lei.

Dia 4

Antonio Teixeira Chaves de Queiroga, de 21 de julho ultimo, pedindo levantamento de caução feita em apolice da divida publica. — Indeferido, á vista do parecer.

Antonio Azevedo Aguirre, collector federal em Niteroy, pedindo um mez de licença. — Nomeie preposto, na forma da lei.

Manoel Neves dos Santos e sua mulher D. Adalgisa Pereira dos Santos, pelo procurador Fidelis dos Santos Amáral Junior, de 12 de julho ultimo, pedindo para prestar fiança em favor da ultima, nomeada agente do Correio em Paqueta, Estado do Rio de Janeiro. — Aceito. Lavre-se o respectivo termo.

J. Valias & Comp., de 2 de maio ultimo, pedindo entrega de uma lata de manteiga apreendida em Varginha, Estado de Minas Geraes, e relevação de multa. — Indeferido.

Dia 7

Sady Chelier, de 24 de maio ultimo, pedindo para prestar fiança em favor de D. Augusta Crelier, agente do Correio de Portella, Estado do Rio de Janeiro. — Satisfaca as exigencias.

Dia 9

Francisco Eduardo Mandarino e sua mulher D. Maria da Gloria Pinto Mandarino, de 18 de junho ultimo, pedindo para prestar fiança em favor de Luiz Inojosa, agente embarcado da Directoria

Geral dos Correios. — Aceito e lavre-se o respectivo termo.

João Seabra da Cruz, de 26 de abril ultimo, por seu procurador Altevo do Valle Silva, pedindo para prestar fiança.

— Aceito. Lavre-se o termo.

Dr. Augustino Brant Paes Leme, de 3 do corrente mez, pedindo cancellamento de divida do imposto de industrias e profissões, de sua propriedade situada á rua dos Invalidos n. 130. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal.

Dia 10

Vicente Silva, de 13 de junho ultimo, pedindo para prestar fiança em favor de Waldemar Chaves Vianna, agente embarcado da Directoria Geral dos Correios. — Aceito. Lavre-se o termo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 7 de agosto de 1922

Acino Brasil Guedes, administrador, e Rodolpho de Aquino Penalva, escrivão da Mesa de Rendas Federaes de Itaquy, solicitando pagamento, pela duodecima parte, da porcentagem sobre o excesso da renda lotada para aquella repartição. — Em face dos pareceres da Directoria da Despesa e da Receita, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de agosto de 1922

N. 53 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, determina ao Sr. sub-director da 2ª Sub-Directoria providencie no sentido de serem transferidos da mesa 10 para a mesa 11, todos os processos que alli se encontram, mediante balanço dado por funcionarios que designar para este fim, transferencia essa que deve ser feita hoje.

A cargo da mesa 10 ficarão os processos que forem recebidos desta data em diante.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 125 — Em resposta á consulta constante do vosso officio n. 873, de 30 de junho do corrente anno, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que essa estrada está procedendo com absoluto acerto, pois que o art. 19 e seus parágraphos, do vigente, regulamento do sello, se referem á nomeação e não ás substituições alludidas na mesma consulta.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes de Macahé:

N. 274 — Accusando recebido o vosso officio n. 224, de 17 de julho proximo findo, agradeço-vos a comunicação que me fizestes de haverdes assumido, em commissão, o exercicio de administrador dessa repartição.

— Sr. director geral da Casa da Moeda:

N. 275 — Communico-vos, para os devidos fins, que deixa de ser concedida a essa repartição o credito de 3:577\$ para attender ao pagamento de fornecimentos feitos em março proximo findo pela firma Fontes Garcia & Comp., conforme solicitastes com o officio numero 1.862, de 17 de julho de 1922, visto na consignação "Material da verba 21" — Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo e de transporte", do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto do Orçamento para 1922, deste ministerio, não comportar a despesa em causa.

Junto vos devolvo a conta respectiva.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 83 — Tendo em vista o processo annexo ao officio n. 53, de 23 de junho do corrente anno, da Delegacia Fiscal no Paraná, em que Manoel de Oliveira Lima, musico reformado do Exercito, pede o pagamento da quantia de réis, 1:000\$, a que se julga com direito, conforme o aviso do Ministerio da Guerra n. 6, de 5 de janeiro de 1922, peço-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro sobre o citado aviso, visto ter sido o mesmo remittido a esse instituto pelo protocollo desta directoria.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação.

N. 218 — Incluso vos devolvo devidamente autoado o processo que veio encaminhado com o vosso officio numero 479, de 25 de agosto de 1914, affirm de ser cancellado o titulo de D. Leonor Sampaio Feital, viuva de Viriato de Noronha Feital, conductor de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, por não ser permittida a accumulção de pensões.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 174 — Affim de que essa delegacia providencie no sentido de ser junta a juntada da factura consular ao processo annexo ao vosso officio n. 182, de 16 de novembro de 1921, referente a restituição de direitos pagos á mais, na alfandega desse Estado, pela firma J. C. Araujo, incluso, vol-o devolvo, devidamente autoado.

N. 175 — Devolvendo-vos o processo que acompanhou o vosso officio n. 19, de 9 de fevereiro ultimo, em que pede pagamento o 1º escripturario da Alfandega do Maranhão Arlindo de Souza Martins, por ter no periodo de 5 a 28 de novembro de 1921 exercido o cargo de chefe da secção da Alfandega de Maranhão nesse Estado, recomendo-vos, para os devidos fins, que a divida em apreço seja liquidada por «exercicios findos».

N. 176 — Devolvendo-vos, devidamente autoado, o incluso processo annexo ao aviso n. 909, de 3 de março do corrente anno, referente ao pagamento da gratificação a que se julga com direito Mario de Almeida Borges Barreto, official em disponibilidade, da secretaria do extinto Tribunal de Appellação de Senna Madureira, no Territorio do Acre, recomendo-vos providencias no sentido de ser a mesma divida liquidada nos termos do art. 13, do decreto numero 1.045, de 5 de janeiro de 1889.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 199 — Incluso vos remetto, devidamente autoado, o processo de pagamento de quantitativo para funeral ou luto de Alberto da Cunha Gomes, pharroteiro do Morro de S. Paulo, conforme foi solicitado pelo officio dessa delegacia n. 98, de 13 de julho proximo findo.

N. 189 — Devolvendo-vos, devidamente autoado, o incluso processo annexo ao vosso officio n. 17, de 22 de fevereiro do corrente anno, referente á habilitação ao meio soldo e montepio pretendida pelos menores Manoel e Emilia Castor, filhos do 2º tenente do Exercito, reformado, Trazibul da Rocha Castor, recomendo-vos, providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer de folha n. 31, bem como para as irregularidades verificadas no lançamento em folha de dividas a que estão sujeitos grande numero de officiaes, sendo que a divida do referido official já monta a 284\$000.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 83 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento para 1921 do Ministério da Fazenda, o crédito de réis 1 552 334,2 para attender ao pagamento de vencimentos que o sargento reformado do Exército Pedro Francisco de Araújo deixou de receber no período de 12 de julho de 1919 a 31 de dezembro de 1920, conforme consta do processo que acompanhou o aviso n. 86, de 9 de fevereiro de 1922, ao Ministério da Guerra que ora vos remetto.

Rica assim, confirmado o telegramma n. 808 A, de maio ultimo (22), transmitido a essa delegacia.

N. 85 — Reitero-vos o pedido constante da ordem n. 89, de 26 de julho de 1917, desta directoria, afim de poder ser andamento o processo que encaminhasseis com o vosso officio n. 21, de 15 de março de 1917, sobre a aposentadoria do Julio Henrique de Oliveira, no cargo de mestre geral das officinas da Directoria de Machinas do Arsenal desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 189 — Em resposta ao vosso officio n. 98, de 30 de junho do corrente anno, communico-vos, para os devidos fins, que resolvi, em face do decreto n. 924 A, de 31 de dezembro de 1890, aprovar o vosso acto, deferindo o requerimento em que o bacharel Adolpho Pedro Dias da Silva, ex-2º escriptuario dessa repartição, exonerado por abandono do emprego, pede para continuar a contribuir com as quotas de montepio, na razão do ordenado que venia.

N. 190 — Afim de se ultimar o processo de aposentadoria do 1º official aduaneiro da Alfandega da Capital desse Estado, Francisco Verissimo de Jesus, torna-se necessario que essa delegacia, informe quaes as importancias pagas a titulo de sello, até fevereiro de 1917, quando foi aposentado o referido funcionario.

N. 191 — Tendo em vista o processo de aposentadoria do chefe de officias aduaneiros da Alfandega desse Estado, Aristides de Souza Campos, a que se acha annexo o vosso officio n. 97, de 4 de julho proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que das informações que instruem o referido officio verifica-se que o alludido funcionario nada pagou a titulo de sello quando na actividade: existindo, portanto, uma divida na importancia de 557\$216, relativa ao mesmo sello, que deveria pagar.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 61 — Em resposta á consulta constante do vosso officio n. 22, de 17 de fevereiro do corrente anno, declaro-vos que as vantagens estabelecidas pelo decreto n. 3.990, não deve ser abonadas aos officias do Exército Nacional, exercendo o mandato de deputado estadual no período da sessão legislativa, porquanto é de prever que o funcionario fique percebendo mais de 9:000\$, limite estabelecido pela lei.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 249 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, a conta da verba 32ª — Obras — projecto de lei de orçamento para 1922, deste ministerio, o credito de 84:000\$ para essa repartição effectuar o pagamento das despesas com a conclusão das obras do edificio para o funcionamento dessa delegacia, conforme despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado em 25 de julho ultimo,

no processo annexo ao vosso telegramma n. 5, de maio deste anno.

N. 253 — Tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 111, de 11 de abril de 1922, relativamente ao que requereu o ex-conductor de 1ª classe da construção da Estrada de Ferro Porto Alegre a Uruguayana, João Luiz Nunes de Azevedo, pedindo ser admitido, novamente, como contribuinte do montepio civil, declaro-vos, para os devidos fins, que o requerente, uma vez exonerado á arbitrio do Governo, o que provará nessa delegacia, pôde recolher em qualquer época as contribuições para o montepio, pois o caso está resolvido pela circular n. 45, de 6 de outubro de 1919.

N. 254 — Tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 261, de 11 de julho de 1922, referente á pretensão da D. Alayde Silveira de haver reversão de uma pensão, communico-vos, para os devidos fins, que as reversões de pensão só se dão de mãe para filhos menores ou filhas solteiras (art. 39, ns. 1º e 2º do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890), pelo que deixa o Thesouro de tomar conhecimento do pedido daquela requerente.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 349 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de orçamento para 1922, á conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do Ministerio da Fazenda — o credito de 14:113\$, para o pagamento da restituição pretendido pelo Club Commercial, nessa Capital, proveniente de imposto de 2 % cobrado sobre as quantias em giro no jogo de «rocker» nos mezes de agosto a novembro de 1921, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 287, de 9 de agosto de 1922, que ora vos devolve, para os devidos fins.

Dia 12

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 276 — Satisfazendo o solicitado em vosso officio n. 427, de 21 de julho proximo findo, incluso vos remetto o processo que veio do Thesouro com o officio n. 451, de 17 de outubro de 1921, dessa repartição.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 219 — Incluso vos remetto, devemente autuado o processo de montepio e meio soldo desse ministerio, de D. Maria Augusta Mamore Franco Lobo, viuva do capitão-tenente commissario da Armada José Luiz de Franco Lobo, afim de providenciardes no sentido que seja esclarecida a procedencia da divida de 1:425\$, deixada pelo alludido official.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 220 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 463, de 11 de agosto do corrente, fica distribuido a essa repartição, por conta do decreto n. 14.851, de 1 de junho de 1921, «Abre ao Ministerio da Guerra, o credito de 30 000:000\$ em apolices, etc.», ao orçamento desse ministerio e transferido para o mesmo, nos termos do disposto no art. 83 do orçamento vetado, do qual não tomou conhecimento o Tribunal de Contas o com fundamento no decreto n. 15.341, de 31 de janeiro do corrente anno, — o credito especial de 7.471:000\$, para attender á despesas decorrentes de organização do Exército.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de agosto de 1922

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 29 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com vosso officio n. 15, de 18 de março ultimo, relativo ao pagamento da ajuda de custo de 750\$ a João José Monteiro de Paiva, secretario da Fazenda Modelo de Tigipi, nesse Estado, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 12 de julho proximo findo, que tal pagamento não pôde ser autorizado por «Depositos», visto não ter sido a despesa emendada maninho corrente o exercicio de 1920 e não figurar o nome do erogo nas relacoes remetidas por essa repartição com o officio n. 52 A, de 31 de maio do anno transaccão.

Declaro-vos, outrossim, que as instruções de 15 de junho de 1920 não autorizam a passagem para «Depositos», das sobras de creditos verificadas na data do encerramento do exercicio para serem aproveitadas posteriormente.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 21 — Tendo a Imprensa Nacional, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 23 de maio ultimo, enviado ao agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado, José Tavares de Figueiredo, de accordo com o pedido feito no requerimento encaminhado á Directoria Geral do Thesouro Nacional, com o vosso officio n. 10 de 11 de abril do corrente anno, as obras constantes da inclusa 1ª via da conta que acompanhou o officio da referida repartição, n. 707, de 27 de junho ultimo, recomendo-vos, nos termos do citado despacho, providenciardes no sentido de que, no primeiro pagamento seja descontada, de uma só vez, dos vencimentos daquelle funcionario, a importancia de 36\$500, relativa ao custo das mesmas obras e ás despesas do respectivo transporte, escripturando essa importancia como renda da Imprensa Nacional.

Declaro-vos que conforme informou a alludida repartição, deixaram de ser remetidas, por não existirem mais á venda, as instruções para o serviço de Contabilidade e o Regulamento do Imposto do Sello.

Requerimentos despachados

Dia 11 de agosto de 1922

João Baptista Alves, agente do Correiado do Curato de Santa Cruz do Federal, pedindo restituição da sua primitiva fiança, constituída por um deposito de 1:800\$ constante da Caderneta da Caixa Economica n. 146.095, assim como dos subsequentes reforços feitos em moeda corrente. — Autorizo a entrega dos depositos mediante a exhibição dos respectivos conhecimentos. Solicito á Directoria da Receita Publica se diene, de accordo com a norma estabelecida, mandar expedir a necessaria guia á Thesouraria Geral. Quanto ao pagamento dos juros dos depositos de 440\$ e 770\$, em moeda corrente, recomendo o interessado, querendo, separadamente.

Banco do Brasil, pedindo registro de uma procuração com poderes irrevogaveis. — Apresente o contracto.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de agosto de 1922

Offícios expedidos:

N. 331 — Sr. director da Secretaria da Guerra, devolvendo a caderneta do reservista do Exército Carlos Barradas Rocha.

N. 332 — Companhia Telephonica, respondendo ao officio datado de 19 do mez findo.

N. 333 — Inspectoria Geral de Bancos, transmittindo o auto de infração contra Alvaro Muniz.

N. 334 — Idem idem, ns. 156 e 157, contra Ha d Raud & Comp.

N. 335 — Idem idem, n. 144, contra Arbuckle & Comp.

N. 336 — Idem idem, n. 148, contra Pitnto & Comp.

N. 337 — Idem idem, n. 155, contra o Banc. Hollandez da America do Sul.

N. 338 — Idem idem, n. 165, contra Pinto & Comp.

N. 340 — Sr. Dr. 1º procurador da Republica, restituindo o processo de executivo n. 8.534/5, E. L., contra a viuva Coelho Baileto.

N. 341 — Sr. Dr. 2º procurador da Republica, restituindo o processo de executivo n. 8.887, E. J., contra Augusto Antunes Garcia.

N. 342 — Sr. Dr. 3º procurador da Republica, restituindo o processo de executivo n. 8.886, E. J., contra Maia Domingos & Comp.

Precatorios despachados

Precatorio do Juizo da 2ª Vara Criminal, a favor de José Aliverti, na importancia de 200\$ 00. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 1ª Pretoria Criminal a favor de Arnaldo Sabrosa, na importancia de 800\$ 00. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo de Direito da 3ª Vara Civil, a favor de José Ribeiro de Lencos, representado pelo Dr. Henrique Luiz da Silva, na importancia de 3:371\$ 30. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo Federal da 2ª Vara, a favor de Jaciuth Bernades Fraga, na importancia de 3:451\$ 00. — Cumpra-se.

Precatorios despachados (*)

Precatorio do Juizo da 3ª Pretoria Criminal, a favor de Domingos Alves Pinheiro, na importancia de 100\$ 00. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, 2º officio, a favor de Frieda Theodora Christine Drolshagen, p.oca adora de Sonile Henriette Barat, na importancia de 5:000\$ 00.

Requerimentos despachados

N. 6.036 — A. Lahan & Sobrinhos. — De accordo com as informaes, cumpridas as formalidades legais restitua-se a quantia de 100\$ 00. Faça a anulação da receita no titulo proprio, nos termos do parecer.

N. 7.323 — The Gourock Rowewk Export Co. Ltd. — Em face dos pareceres, restitua-se a quem de direito a importancia de 216\$, solicitando-se credito pela verba «Reposições e Restituições».

N. 10.399 — Esmentia da Silva Teixeira. — Proceda-se nos termos da formação, e de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 11.203 — Antonio Martins Falcão. — Tratando-se de duplicata de lançamento, conforme consta da informação, corroborada pelo parecer, anulle-se a divida de que trata a contra-fé sob n. 1.208 E. L., de fis. 2, officiando-se á Directoria da Receita.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecção.

N. 25.329 — M. C. Peixoto. — A' 2ª Sub-directoria.

Cheade Nemer. — De accordo com o parecer e em face do laudo alte e-se no exercicio corrente para «mercador de fazendas e roupas brancas», em pequena escala, a classificação do negocio do requente, substituindo-se as respectivas certidões de divida e juntando-se ao processo as que fo em canceladas. Isto feito, tenha o devido andamento o processo de transferencia que se encontra annexo.

Antonio Mendes. — Em vista do parecer, faça-se a inscripção do negocio em nome de José de Aguiar nos exercicios de 1921 (a partir de março) e 1922, ficando salvo á Fazenda Nacional haver do collectando o debito por ventura existente, caso futuramente seja provada a successão. Imponho a multa de 100\$, minimo, na forma da lei. Pago o imposto devido, se a presente o processo á 2ª Sub-directoria, para o proseguimento do pedido de transferencia.

Filmino Fontes & Irmão. — Em face da informação, e de accordo com o parecer, tendo sido levado em conta, no pagamento do imposto do 2º semestre do exercicio ora em cobrança, o que a mais pagou no 1º semestre, não tem lozar o que requer.

H. Marti & Comp. — Informe á 1ª Sub-directoria.

Armando Watson Cordeiro e Felizardo Barata Ribeiro. — Em face do parecer, entregue-se a importancia da 75%, escripturando-se a despesa pela forma proposta.

Armando Watson Cordeiro e Felizardo Barata Ribeiro. — Em face do parecer, entregue-se a importancia de 75%, escripturando-se a despesa pela forma proposta.

REPRESENTAÇÕES

N. 449 — Joseonina Abrahão. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser feita a anulação proposta, de conformidade com o parecer.

N. 459 — Dias & Filho. — A' 2ª Sub-directoria para intimar a firma collectanda a apresentar defesa dentro do prazo de cinco dias uteis.

N. 9.657 — Augusto & Pinto. — Proceda-se a inscripção nos termos do parecer. Tendo-se tornado revel o collectando, imponho a multa de 10%, nos termos da lei.

N. 9.658 — Augusto & Pinto. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Tendo-se tornado revel o collectando, imponho a multa de 10% 000, minimo da lei.

N. 9.661 — Marcos Stein. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho ao collectando que se tornou revel, a multa de 10% de accordo com a lei.

Sem numero — Baroneza de S. Carlos e Cornello Perel-a Nunes. — Annullem-se as dividas referidas na informação, e constantes das contra-fés de fis. 2 e 3, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Barbosa Freitas & Comp. — Faça-se a intimação proposta, ficando marcado o prazo de oito dias.

Sem numero — Silva & Cavallino. — Faça-se a intimação proposta, marcando-se o prazo de oito dias.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de agosto de 1922

Officio expedido

N. 22 — A' Inspectoria de Engenharia Sanitaria, solicitando informações sobre o predio n. 301 da rua Conde Bonfim.

Requerimentos despachados

N. 3.963 — Paschoal Iorgo. — De accordo com o parecer, iras iras-se.

N. 5.438 — Carlota Contardo Massow. — Consta do já avendo o officio da Reorganização de Aduas e Obras Publicas, providencie a Primeira Sub-directoria de accordo com o parecer.

N. 11.040 — Antonio Ferreira da Silva. — Inscriva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 11.055 — José Antonio Lopes. — Inscriva-se de accordo com o parecer.

N. 11.215 — Vilett Carlos. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 11.421 — Arthur Oseas Rangel. — O requerente deve digir sua recia nação á Inspectoria de Engenharia Sanitaria, que, nos rões emitidos a esta reanrtição para a cobrança da taxa de saneamento, inclui o predio n. 133, da rua Sinimbu, a tita Matto Grosso, com um aparelho nos exercicios de 1919 e 1920.

N. 11.555 — Rosa Azevedo Santos Moreira. — Inscriva-se de accordo com o parecer.

N. 16.301 — Rosa Ferreira Calheiro. — Inscriva-se de accordo com o parecer.

N. 18.015 — Maria Amorena. — Transfira-se.

N. 23.503 — Manoel A. Silva Carmo. — Complete-se o lançamento de accordo com o parecer.

N. 24.089 — Rodrigues & Fernandes. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 25.15 — Abrunhosa & Soares. — A' 3ª Sub-directoria para que faça, no intermedio do continuo descriptivo, intimação do despacho de 14 de março ultimo.

Vieira & Barbosa. — Transfira-se.

Julio Barbosa Vianna. — De accordo com o parecer, transfira-se.

Joze Jacob Vitta. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50% minimo, por infracção do reglamento 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, em vigor.

Vivacqua & Irmãos. — Transfira-se. Imponho a multa de 2 \$ minimo, na forma da lei.

José Cherman de Brito. — Complete-se o lançamento de accordo com o parecer.

Firmino José dos Santos. — Já estando atendida, archive-se.

Representações

Sem numero — Souza & Caruso. — Já se achando devidamente inscritos em rol de lançamento nada ha que deferir. De accordo com o parecer, feita a anotação proposta, archive-se.

Sem numero — Mauricio Duval. — A' 2ª sub-directoria.

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 255 de 26 de junho de 1922, contra Streda & Alves e Silva Almeida & Comp.

De accordo com o parecer e com fundamento no art. 196 § 6º do reglamento em vigor, deixo o pedido de fis. 13.

Auto n. 262 de 28 de junho de 1922, contra V. D. Ferreira & Comp.

Remetta-se o processo á Collectoria de Ouro Preto, afim de que a firma autoada seja intimada a apresentar defesa.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 12 de agosto de 1922

N. 7.059 — Companhia Nacional de Energia Electrica. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

N. 7.202—F. Monteiro & Moreira.—Pague o debito.
 N. 10.716—Arthur Oscar Rangel.—Satisfaca a exigencia.
 N. 10.765—Armando Gil Cabral.—Idem.
 N. 20.692—Albina Alves Esteves.—Idem.
 N. 11.704—Antonio Luis Gonçalves.—Pague o de vito.
 H. 19.316—Ita. Zilberchten.—Cumpra o despesa anterior.
 N. 9.63—Cárido Ferreira.—Junte o documento de aquisição do negocio.
 N. 11.339—Queiroz, Cunha & Comp.—Pague o debito.
 N. 24.376—Machado Loureiro & Comp.—Idem.
 N. 18.477—J. Alves Casal.—Prove a quitacao do respectivo imposto.
 N. 11.123—Marques A-raujo & Comp.—Pague o imposto em cobrança e junte o conhecimento.
 N. 5.66—Arnaldo de Moraes.—Junte o ultimo conhecimento do imposto pago.
 N. 10.211—A. Cunha & Santos.—Comunique oportunamente a mudança.
 R—Antonio Pereira Areas.—Intime-se, por via postal, para allegar o que entender, a hem de sua defeza, dentro do prazo de cinco dias uteis.
 R—A-toni Soares Ferreira.—Idem.
 R—Adão Pacheco.—Idem.
 R—Fernando Duperat.—Idem.
 R—Iza Medina.—Idem.
 R—João L. G. Moreira.—Idem.
 R—José Henrique Moreira.—Idem.
 R—José Gonçalves.—Idem.
 R—José Zaconi.—Idem.
 R—Manoel Domingos Loureiro.—Idem.
 R—Pereira & Cardoso.—Idem.
 R—F. Andrade Velga & Comp.—Prove o inicio de negocio.
 N. 5.666—Lucio Antonio de Mello.—Prove o que a lega.
 N. 10.455—M Camnos & Irmão.—Declare, em termos precisos o que requer.
 N. 22.082—Otto Haase.—Satisfaca as exigencias.

DESPACHO DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Wilson, Sons & Company Limitada.—Apresentem as guias de aquisição de estampos na forma regulamentar.
 N. 22.108—Behrend, Schmidt & Comp.—Junte a patente de registro do corrente anno.
 Perry James Mc. Kellen.—(Representação n. 342, de 1921).—Apresente a patente de registro para o anno de 1921.
 Pimentel Pedrosa & Comp.—Sellem os documentos juntos.
 N. 21.119—Almerinda Gonçalves.—Apresente a patente de registro para o commercio de tecidos exercicio de 1921.
 N. 6.524—Henrique Mesquita Junior.—Junte a patente de registro para o corrente anno.
 N. 25.221—José da Silva Araujo.—Junte a patente de registro do corrente anno.
 John Rorer.—Compareça a esta repartição para ser attendido.
 Pomano Avila & Pires.—Requeira o comprador, juntando a prova de successão.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 12 de agosto de 1922

Sr. delegado regional dos Bancos em S. Paulo:
 N. 47.—Tendo esta Inspectoria geral conhecimento, em officio n. 1.22, de 22 de junho ultimo, do Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, que o fiscal de bancos Sr. João Castaldi, naquella

data, estava procedendo a rigorosa inspecção nas carteiras cambiais dessa carital, tendo demonstrado o mais vivo interesse em defender a renda da Fazenda Nacional, recomendo-vos seja o referido fiscal louvado, em portaria dessa delegacia regional.
 N. 482.—Ol-vos a inclusa consulta do fiscal d. Bancos nesse Estado, hacharel João Bantista de Oliveira Cesar, sobre si os estabelecimentos denominados Companhias Armazens Geraes e suas conpeneues estão sujeitos ao registro e ao pagamento da quota de fiscalização, afim de decidirdes como for de direito, consultando a esta Inspectoria, si assim se tornar necessario.

—Sr. delegado regional dos Bancos no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 18.—Devolvo-vos o incluso processo, iniciado com o requerimento do Banco Nacional do Commercio com sede nesse Estado, solicitando autorização para abrir agencias em Brusque, Estado de Santa Catharina, e em Iraty e S. Mathaus, no Estado do Paraná, afim de que arduardes o requerimento do citado estabelecimento bancario solicitando a expedição da necessaria carta-patente.

Denuncia apresentada pelo fiscal J. Vianna Marques contra o Banco Allemão Transatlantico, por não ter a metade dos seus funcionarios brasileiros. O Sr. inspector geral dos Bancos exarou o seguinte despacho:—Deferido, por ter o Banco requerente provado ter cumprido o art. 15 do decreto n. 14.728, de 18 de março de 1921. Rio, 10 de agosto de 1922.

Officio n. 489.—Ao Sr. delegado regional dos Bancos em São Paulo.—Devolvo-vos o incluso impresso encaminhado com o vosso officio n. 111, de 16 de junho ultimo, relativo a recurso interposto pela firma Caseiro de Souza Nogueira, desta capital, recorrendo do acto dessa delegacia regional que lhe impoz a multa de 5:000\$ declarando-vos que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 5 do corrente, resolveu dar provimento ao recurso, mandando que se restituia a recorrente a importancia da multa.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de agosto de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:
 N. 909.—Ao Sr. director geral do Banco de Credito Popular, respondendo o officio de 2 do corrente mez.

N. 910.—Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento do operario Antonio Dias Paes Leme.

Ns. 911 e 912.—Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, solicitando a dispensa de incorporação para diversos empregados.

N. 913.—Ao Sr. director da Despesa Publica, enviando a folha de serviços extraordinarios realizados em 5 de julho proximo findo.

Ns. 914, 915 e 920.—Ao Sr. director da Despesa Publica remetendo contas de Rifaço & Comp., Caubit & Comp. e Julio Miguel de Freitas & Comp.

N. 916.—Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de sa de para o operario Alcebiades Horta de Souza.

N. 917.—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, prestando informações sobre *Diario Official*.

N. 918.—Ao Sr. director da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, idem idem.

N. 919.—Ao Sr. Avelino Cesar, idem idem.

Requerimentos despachados

Clovis de Brito, Iralas Armstrong, Francisco Augusto Tavaes Franco e José da Costa Guimaraes.—Sim, em termos.

Antonio Martins Vianna.—Indefido.
 Agua de melhor oportunidade.
 Clemente Salcedo.—Indefido.

Caixa de Amortização

Expediente de 12 de agosto de 1922

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 85.—Incluso vos devolvo o processo relativo ao requerimento de Fidelis de Souza Lobo, de 26 de fevereiro de 1919, que, por engano, acompanhou o vosso officio n. 151, de 2 de julho ultimo, que restituiu a esta caixa o processo de madame Dessiée J. sephine Chenin, sobre pagamento de juros de apolices ao portador.

N. 86.—Comunico-vos, para os devidos fins, que as arrolhas da divida publica de diversas emissões, do valor de 1:000\$ cada uma, ns. 241.491 a 241.492, 485.64 a 485.615, 271.175 a 271.179 e 33.32 a 33.324, inscritas nesta caixa, com a nota de depositadas no Thesouro, em nome do finado João Evangelista da Silva, foram em virtude de alvará do juiz de direito da comarca de Juiz de Fora, transferidas para o nome de sua viuva, D. Marianna Medeiros Evangelista, continuando, porém, com a mesma nota de deposito.

—Sr. director geral dos Correios:

N. 73.—Reitrando os officios desta Inspectoria ns. 37, de 19 de maio, 55, de 12, e 62, de 26 de agosto do anno findo, sollicito vossas providencias no sentido de se entregues a esta Caixa as importancias de 20:825\$ e 1:113\$, em notas do Thesouro, substituidas e dilaceradas, que foram remetidas pelas Delegacias Fiscaes no Pará e em Pernambuco, respectivamente.

—Sr. Dr. delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal:

N. 18.—Restitue-vos a inclusa nota falsa de 500\$, da estampa 1ª, série 13, n. 4738, que me enviastes com o officio n. 1.751, de 8 do corrente, fazendo-a acompanhar do termo do exame a que foi aqui submetida e das respostas aos quesitos formulados por essa delegacia auxiliar.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 15.—Afim de ser revalidado, remetto-vos o incluso requerimento n. 43 T, de 1922, em que Theotônio Torres, residente em villa da Ponte de Itabapoana, nesse Estado, faz uma comunicação a esta Caixa.

Requerimentos despachados

Dia 12 de agosto de 1922

N. 315 M.—Marianna Medeiros Evangelista.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informacao.

N. 25 V.—Victor Cesar da Cunha Cruz.—Idem idem.

N. 608 A.—Amelia de Jesus Ribeiro.—Idem idem.

N. 610 A.—Alice Coelho Guimarães.—Idem idem.

N. 494 J.—José Antonio Duque.—Idem idem.

N. 69 A.—Amelia de Jesus Ribeiro.—Idem idem, declarando a filiação dos menores.

N. 397 D/a.—Adelia de Azevedo Macedo.—Note-se.

N. 283 M. F.—N rks Atlas em Christiana.—Cancel-se.

N. 308 M.—Manoel Alves Maia.—Expeça-se a guia.

- N. 311 M—Maria do Carmo Alves Lemos. — Idem.
- N. 191 L—Lauro da Silva Guimarães. — Deferido, de accordo com a informação.
- N. 115 L—Luiz Baptista de Magalhães. — Pague-se a quantia de 84530, de accordo com a informação.
- N. 511 J—Joaquim Baptista Magalhães. — Pague-se a quantia de 84531, de accordo com a informação.
- N. 512 J—José Baptista Magalhães. — Pague-se a quantia de 84530, de accordo com a informação.
- N. 8 G—Gersúmina Octavia Marini. — Pague-se a quantia de 4509, á vista da informação.
- N. 49 T—Themistocles de Cerqueira Pinto. — Compareça pessoalmente na Corretoria, a fim de ser atendido.
- N. 40 D—Delpnim Pereira Duarte. — Não pôde ser atendido, á vista da informação.
- N. 51 I—Inah Paiva. — Satisfaca a exigencia da informação.
- N. 128 F—Francisco de Oliveira. — Faça a annuiação proposta. Certeque-se.
- N. 448 A—Augusta Pereira de Moraes Gramaxo. — Ao Sr. Barros Franco, para dar parecer.
- N. 513 J—José Rodrigues Aquino. — Satisfaca a exigencia da informação.
- N. 268 M—Maria de Lourdes França. — Idem idem.
- N. 10 C—Carlota Lignoli Rios. — Juntesse o processo n. 522, Est. de 1922, a que se refere nas informações.
- N. 21 C—Carmolina Tavares Pereira. — Não ha que deferir, á vista da informação.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de agosto de 1922

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores accusando o recebimento do seu aviso n. 1.241 de 22 de julho findo, ao qual acompanha o officio de 19 do dito mez, do presidente do Conselho Superior de Ensino, tratando da situação nos estadaes das escolas superiores a serem incorporados como reservistas por occasião da parada do Centenario, e communicando que os exercicios de tales reservistas convados terão lugar diariamente das 6 ás 8 horas e só excepcionalmente das 20 ás 22, não havendo assim impedimento para a frequencia das aulas.

—Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 21:228\$500 aos operarios constantes da folha annexa ao processo que se remette (aviso n. 454).

—Ao Sr. commandante da 1ª região militar:

Declarando que os reservistas abaixo mencionados, relacionados no Estado do Rio de Janeiro, são dispensados da incorporação, devendo, porém, apresentar-se á guarnição mais proxima para serem visadas as respectivas cadernetas. Fernando Barbedo Possollo, Carlos Muller de Campos, Orlando Dix, Aniceto Garcia, Luiz A. Mendonça Junior, Luiz Napoleão Anaral, Waldemar Soares Pinto, Benedicto da Silva, Olavo Faria de Oliveira, Climerio Velloso Oliveira, Paulo A. Corrêa Brito, Clovis Cunha Cavalcante, Radamês Tupy Arantes e Antonio Mello Feitosa.

Mandando transferir do 1º regimento de infantaria para os 1º batalhão de caçadores a convocação do reservista Ernani Renato de Castro.

—Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que o 2 tenente do 2 batalhão de caçadores Nearco Augusto Salgado dos Santos designado para frequentar o centro de instrução de especialidades

de infantaria, com sede na 1ª companhia de metralhadoras pesadas, tem direito ao abono da diaria de que trata a 1ª parte do art. 29 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, visto se achar comprehendido nas disposições do citado artigo, com dedução, porém, da importância do quantitativo fixado para o arrojamento pela unidade em cujo quartel funciona o mesmo centro.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o 1º tenente da reserva da 2ª classe da 1ª linha Alvaro de Azambuja Cardoso deve ser considerado addido ao mesmo departamento a contar de 22 de julho findo em que foi posto á disposição do presidente da comissão militar das provas sportivas do centenario;

Que as officiaes presos em virtude dos ultimos acontecimentos devem ser considerados addidos aos corpos da Canital Federal desde a data de suas apresentações, somente para os effeitos de percepção de vencimentos e arranhamento.

Ministerio da Guerra — N. 128 — Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1922.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Declaro-vos que é deferido o requerimento em que o 3 sargento piloto aviador militar Manoel Antonio Machado, diplomado em 10 de agosto de 1921, na vigencia do decreto n. 14.121, de 31 de março de 1920, pede promoção ao posto immediato, de accordo com o art. 74 do regulamento da Escola de Aviação Militar, alterado pelo de n. 15.517, de 10 de junho ultimo.

Outrosim vos declaro que aos pilotos aviadores em idênticas condições, ficam extensivas as disposições do citado artigo.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — N. 640 — Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1922.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em additamento ao meu aviso n. 720, de 4 do corrente, declaro-vos que o sector de oeste de artilharia de costa sob o commando do tenente-coronel Armando de Oliveira, forneceu á repressão o eficaz auxilio do forte do Vigia, cuja guarnição soffreu dolorosas verdades.

Ao commandante desse sector agradeço o seguro atilamento e a conducta definida e leal, cabendo-lhe elogiar, em meu nome, os officiaes que se meritiveram em continua promoção, agudando intervir e cooperaram ao successo pela franca attitudo e abnegado esforço.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Ao Sr. commandante da 1ª Região Militar, communicando que o Sr. minist. resolveu attender a solicitação feita pelo director do Collegio Pedro II para que o capitão Arthur Baptista de Oliveira, sem prejuizo de suas funções, possa encarregar-se do commando da brigada infantil que desfilará em commemoração do Centenario da Independencia do Brasil.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 12 de agosto de 1922

Robert M. Jacson, pedindo autorização para a construir uma usina geradora de electricidade, movida a vapor, para a queima

do carvão nacional, destinada a serviços auxiliares da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Não interessa ao Governo o assumpto do memorial, nas condições em que se acha exposto.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 11 do corrente foi nomeado Raymundo Tavares Filgueiras para o cargo de carteiro da agencia dos correios de Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre.

—Por outra de igual data foi dispensada, a pedido, a auxiliar interina da agencia do Correio de Poços de Caldas, no Estado de Minas Geraes D. Ignez Virginia de Carvalho.

—Por outra da mesma data foi nomeada D. Lydia de Mello para o cargo de auxiliar interina da agencia do Correio de Poços de Caldas, no Estado de Minas Geraes.

Requerimentos despachados

Dia 7 de agosto de 1922

Gastão Machado, pedindo para suspender a consignação á Associação Postal de São Paulo. — A vista das informações, deferido.

Dia 11

Pedro de Oliveira Passos, pedindo restituição de caderneta e providão de quitação. — Restituam-se, mediante recibo.

Ismael de Medeiros, amanuense da Administração dos Correios de Corumbá, servindo como agente de Campo Grande. — Deferido, correndo a despesa por conta da administração.

Luiza Chaves de Carvalho, ex-agente postal de Praia Formosa, pedindo certidão. — Certeque-se o que constar.

Luiza Chaves de Carvalho, ex-agente postal de Praia Formosa, pedindo autorização para recolher 1:939\$950 por que foi responsabilizada. — Deferido.

Francisco Pereira Marins, pedindo para suspender sua consignação para com a Sociedade A. E. C. Ambulantes. — Deferido.

Dia 12

Ernesto Fernandes da Silva. — Aguarde oportunidade.

Antonio Hilario de Queiroz. — Restituam-se os documentos juntos, mediante recibo. Ataliba da Cunha, servente de 1ª classe da Directoria Geral. — Justifico, nos termos do informado.

Alberto Lopes Gazio, amanuense da Directoria Geral. — Deiro o pedido.

Albertina da Costa Rodrigues. — Mantenho o acto do administrador.

Frederico Leal. — Não tendo sido encontradas as cartellas de identidade reclamadas, não pôde ser atendido.

Jovina Soriano do Carmo, auxiliar de praticante dos Correios de Alagôas. — Não tendo o curso regulamentar, indeferido.

Hernani Florencio Pinto, Manoel dos Santos Fagundes, Godofredo da Silveira Mesquita, Theophilo Loupeu, Gabriel Alves de Brito Maia, José de Castro Ribeiro e Edmundo Moura. — Restituam-se, mediante recibo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 11 de agosto de 1922

Erico Clapp, José Firmiano da Silva Filho, José França, Leopoldo Corrêa Sarandy, Narciso Augusto Pinto de Miranda Filho, Waldemar Fernandes de Castro e Waldemiro Gomes da Silveira, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Salgado & Comp. — Pague-se a importância de 11\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer do

Trafego, correndo por conta do bagageiro Avacino de Oliveira Vasques a indemnização.

Roberto Henrique M. de Azevedo. — Pague-se a importância de \$75, por conta do ex-natante de confiante Carlos Augusto de Carvalho, na pessoa do seu fator. Remettam-se o processo a Leopoldina Railway, para que a mesma resolva sobre a diferença da indemnização.

Paulo Simão. — Pague-se a importância de \$34400, de accôrdo com o pedido e em face do processo.

José Miguel Leiroz. — Indeferido, por incluír a reclamação nas disposições do art. 728 do Código Commercial.

José Alves Ferreira. — Pague-se a importância de \$25, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer do Trafego de do correio.

Idelfonso Guimarães. — Indeferido, em virtude do que dispõe o art. 728 do Código Commercial.

Hime & Comp. — Pague-se a importância de \$55, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer, correndo por conta dos empregados abaixo indicados a indemnização.

Galeo Gomes & Comp. — Pague-se a importância de \$95\$117, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com a cotação do café na época do despacho.

Antonio Rodrigues da Silva. — Incidindo no art. 728 do Código Commercial a presente reclamação, é deferido.

Augusto Domingos Mui. — Pague-se a importância de \$205, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer do Trafego correndo por conta do agente Manoel Jardim da Silveira a indemnização.

Manoel Moreira, pedindo readmissão. — Indeferido.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Expediente de 11 de agosto de 1922

Pagamentos requisitados:

A Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Minas:

Officio n. 34, de 11 de julho de 1922, Alberto Bastos, 714\$000.

Officio n. 305, de 11 de julho de 1922, Gabriel Chucrí & I. m.ão, 299\$20.

Officio n. 38, de 13 de julho de 1922, Comptoir Technique Brétilien, 1.752\$000.

Officio n. 311, de 18 de julho de 1922, Dias Garcia & Comp., 8.133\$434.

Officio n. 315, de 18 de julho de 1922, Humberto Saboia & Comp., 2.000\$000.

Os mesmos, 65 \$ 00.

Os mesmos, 1.000 \$ 00.

Officio n. 316, de 18 de julho de 1922, Manoel Nicolau Junior, 425\$000.

Officio n. 317, de 19 de julho de 1922, Reclamação T. 2.32 da Companhia Industrial S. Joannense, relativa ao despacho n. 2.431, de 31 de julho de 1920, 791\$00.

Officio n. 320, de 21 de julho de 1922, Reclamação T. 1.754 de Antonio Theodoro de Rezende, relativa ao despacho n. 6.311, de 7 de novembro de 1918, 1.115\$720.

Officio n. 322, de 24 de julho de 1922, Fontes Garcia & Comp., 9.45 \$ 00.

Officio n. 323, de 24 de julho de 1922, Fonseca, Almeida & Comp., 29.90 \$ 00.

Officio n. 324, de 24 de julho de 1922, Souza Baptista & Comp., 2.240\$000.

Officio n. 32, de 24 de julho de 1922, Hime & Comp., 1.278\$50.

Officio n. 327, de 24 de julho de 1922, Mayrink Veiga & Comp., 24.624\$000.

Officio n. 328, de 25 de julho de 1922, Antonio Penedo, 80\$000.

Officio n. 331, de 26 de julho de 1922, Henry R. Weber, 1.968\$950.

O mesmo, 1.953\$235.

O mesmo, 1.857\$000.

O mesmo, 1.337\$040.

O mesmo, 996\$390.

Officio n. 332, de 27 de julho de 1922, Manoel Nicolau Junior, 61.278\$850.

Officio n. 333, de 28 de julho de 1922, Companhia Brasileira de Electricidade (Siemens-Schuckert), 435\$000.

Officio n. 341, de 28 de julho de 1922, J. A. Gonçalves & Comp., 881\$82.

Officio n. 345, de 29 de julho de 1922, Dias Garcia & Comp., 2.399\$00.

Officio n. 344, de 29 de julho de 1922, Humberto Saboia & Comp., 2.000\$000.

Os mesmos, 2.000\$00.

Os mesmos, 20 \$ 00.

Officio n. 345, de 29 de julho de 1922, E. N. Rocha & Comp., 180\$000.

Officio n. 350, de 31 de julho de 1922, Fonseca, Almeida & Comp., 1.125\$00.

Officio n. 351, de 31 de julho de 1922, os mesmos, 13.32 \$ 00.

Officio n. 352, de 1 de agosto de 1922, J. G. Pereira & Comp., 72\$000.

Os mesmos, 31\$50.

Officio n. 353, de 1 de agosto de 1922, Souza Baptista & Comp., 1.563\$000.

Os mesmos, 1.550\$000.

Os mesmos, 1.530\$000.

Os mesmos, 1.514\$000.

Officio n. 354, de 1 de agosto de 1922, M. Almeida & Comp., 1.530\$000.

Os mesmos, 780\$000.

Officio n. 355, de 1 de agosto de 1922, S. A. Lutho-Typografia Fluminense, 630\$00.

Officio n. 350, de 1 de agosto de 1922, Vieras, Faleiro & Comp., 184\$20.

Officio n. 357, de 2 de agosto de 1922, A. Cardoso & Comp., 30.000\$000.

Officio n. 358, de 2 de agosto de 1922, Reclamação T. 2.365, de M. Simões Coelho, relativa ao despacho n. 17, de 14 de dezembro de 1920, 6147\$15.

Officio n. 359, de 3 de julho de 1922, Villas Boas & Comp., 410\$500.

Officio n. 360, de 3 de agosto de 1922 — Theophilo Ribeiro, 521\$400;

Officio n. 362, de 3 de agosto de 1922 — Dias Garcia & Comp., 3210,10;

Os mesmos, 4199,10;

Os mesmos, 4172,70;

Os mesmos, 4172,70;

Os mesmos, 417,50;

Officio n. 363, de 5 de agosto de 1922 — Reclamação T. 1.55, de Domingos Gonçalves Teixeira, relativa ao despacho n. 75, de 1 de abril de 1918, 735\$000;

Officio n. 364, de 5 de agosto de 1922 — Reclamação T. 1.45, de Henrique Ribeiro de S. Castro, relativo ao despacho n. 81, de 3 de abril de 1918, 50\$500;

Officio n. 365, de 5 de agosto de 1922 — A. G. Gravata, 1.921\$000;

Officio n. 366, de 5 de agosto de 1922 — J. Rabito & Comp., 592\$400;

Officio n. 367, de 7 de agosto de 1922 — Reclamação T. 1.574, de Raciid Fres Marão, relativa ao despacho n. 596, de 1 de outubro de 1918, 46\$80;

Officio n. 368, de 7 de agosto de 1922 — Reclamação T. 1.649, de Antonio Garcia & Comp., relativa ao despacho n. 594, de 28 de setembro de 1918, 647\$100.

Inspectoria Federal das Estradas

O Inspector Federal das Estradas, autorizado pelo aviso n. 114, de 23 de março de 1920, resolve aprovar, para a circulação de mais cinco vagões da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, o termo de accôrdo celebrado entre a mesma e a

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, o qual, devidamente assignado pelo engenheiro chefe da 2.ª divisão, baixa com esta portaria em additamento ao que foi aprovado em 1 de abril de 1921.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1922. — J. Palhano de Jesus, inspector.

Additamento ao accôrdo celebrado entre a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, em 9 de fevereiro de 1921, com as modificações ordenadas pela portaria da Inspectoria Federal das Estradas, em 1 de abril do mesmo anno, para a circulação de mais cinco vagões, de propriedade da mesma sociedade, na Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, além dos vagões a que se refere aquelle accôrdo:

A Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, no seu director-representante, interino, engenheiro Affonso Augusto Teixeira de Freitas, devidamente autorizado, e a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, por seu procurador advogado Manoel Lacerda Pinto, conforme procuration e substabelecimento que exhibiu, ajustaram e contrahiram o seguinte:

1.º E' applicavel em todas as suas clausulas, aos cinco vagões de propriedade da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, o accôrdo assignado em 9 de fevereiro de 1921, com as modificações da portaria de 1 de abril do mes o anno, para o effeito da respectiva circulação na Rede de Viação Paraná-Santa Catharina.

2.º A referida sociedade indemnizará a companhia de todas as despesas relativas ás modificações de que carecem os novos cinco vagões, para o effeito da clausula primeira do accôrdo ora additado, sendo tais despesas avaliadas em 1:07\$930 (um conto setenta e cinco mil novecentos e trinta e três), o que a mesma sociedade entrará para os cofres da companhia immediatamente após a assignatura do present additamento.

3.º O deosito, a que se refere a clausula sexta do accôrdo ora additado, fica, desta data em diante, elevado ao dobro, isto é, a 8:55\$ (oito contos quinhent e cinco mil e seis), e será feito nas mesmas condições allí estipuladas.

4.º Continua em pleno vigor o accôrdo de 9 de fevereiro de 1921, com as modificações referidas, e o tudo quanto não tiver sido alterado pelo presente additamento.

Para o effeito do pagamento do sello, é dado, de commun accôrdo, ao presente additamento o valor de 15:00\$ (quinze contos de réis).

Em verdade e para os effeitos legais, foi feito o presente em tres vias iguaes, indo a primeira sellada com sello proprio e as outras com sello fixo e todas assignadas com as testemunhas abaixo.

(Sobre 30% de estampos federaes)
C rityb, 15 de junho de 1922 — Affonso Augusto Teixeira de Freitas. — Manoel Lacerda Pinto. — Testemunhas: Antonio Gaetta. — Jarbas Saidanha.

O inspector federal das Estradas, baseado no § 12 do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, e attendendo ao que propoz o secretario de Obras Publicas do Estado do Rio Grande do Sul, resolve aprovar o hactio que a esta companhia assignado pelo chefe da 2.ª Divisão, para violar até 30 de novembro, no Ramal da Costa do Mar, da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro 10 de agosto de 1922. — J. Palhano de Jesus, inspector.

Inspeccoria Federal das Estradas

SECÇÃO DE LEGISLAÇÃO, CONTRACTOS E TARIFFAS

Rêde de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Ramal da Costa do Mar
Estações

Trem — C 2

Chegada — Partida

Costa do Mar.....	—	7.20
Vila Siqueira.....	7.23	7.27
Bulaxa.....	7.32	7.36
Senandes.....	7.41	7.43
Vieira.....	7.58	8.00
Juncção.....	8.16	8.18
Rio Grande.....	8.27	8.30
Maridã.....	8.37	—

Inspeccoria Federal das Estradas—Visto—
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1922.—
Sengès, chefe da 2.ª divisão.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 10 de agosto de 1922

Agostinho da Santa Clara, requerimento datado de 21 de junho do corrente anno, pedindo para ser renovado da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte para o trajecto qualquer Estrada da União.—Não ha o que deferir.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Expediente de 28 de julho de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso requerimento firmado pelos agricultores do municipio de Caxias, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando isenção de direitos alfandegarios para 100 toneladas de sulfato de cobre que tencionam importar da Inglaterra, por intermedio da firma Wilson Sons & Comp., destinadas ao combate de molestias cryptogamicas que devastam os vinhedos daquela região.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 123).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias para que ao agronomo Arlindo de Moraes Aguiar, encarregado da installação do campo de sementes, em Caxias, no Estado do Maranhão, seja concedida, durante o corrente anno, franquia telegraphica, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 124).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Respondendo ao aviso sob n. 227, de 22 de junho do anno findo, em que V. Ex., remettendo, por cópia, uma carta do Sr. Antonio G. Rubio, de Calexico, California, Estados Unidos da America do Norte, onde informações referentes á legislação e mais disposições sobre a immigração no Brasil, tenho a honra de encaminhar os inclusos exemplares do resumo dos dispositivos regulamen-

tares sobre o serviço de immigração, declarando que, de accordo com as disposições vigentes, o Governo só facilita as passagens aos immigrants que verham se estabelecer em nucleos colonias federaes, mediante restituição das respectivas importancias, ou si os Governos onde elles se estabelecerem contribuirem com a metade das importancias.

Prevalecendo-me do ensejo, reitero a V. Ex. a segurança do meu elevado apreço e distincta consideração (aviso n. 125).

Dia 29

Sr. director do Sanatorio Naval em Nova Friburgo — Estrada de Ferro Leopoldina — Estado do Rio de Janeiro:

Em resposta ao vosso officio n. 660, de 13 do cadente mez de julho, cumpre-me informar-vos que é a Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas quem recebe e atende os pedidos de plantas fructíferas, enquanto que o Jardim Botânico o é para as plantas ornamentaes e a sua secção Horto Florestal para as essencias florestaes (officio n. 950).

Dia 31

Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de ser submettido á inspeção de saude o portador do presente officio, agronomo Fernandes Lacombe, que, por designação do governo, embarcará para a Alemanha, onde realizará o aperfeiçoamento de seus estudos, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918 (officio n. 951).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Para os fins convenientes, communico-vos que a auxiliar extranumeraria desse Serviço, D. Maria de Lourdes Stelling, compareceu todo o mez de julho ao serviço desta directoria geral, onde serve (officio n. 953).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Antonio Bueno Lobo, ajudante, addido, da Inspeccoria Agricola, do extincto Serviço de Inspeção e Defeza Agricolas, servindo nesta directoria geral, esteve em exercicio durante todo o mez de julho, que hoje finda (officio n. 954).

Dia 1 de agosto de 1922

Sr. presidente da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina:

De ordem do Sr. ministro, solicito as vossas providencias para que possa o agronomo Arlindo de Moraes Aguiar, encarregado da installação do Campo de Sementes de Caxias, no Estado do Maranhão, requisitar passagens e transporte de materiaes, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio.

Identicos: Lloyd Brasileiro, e Companhia Nacional de Navegação Costeira (officios ns. 955 a 957).

Dia 2

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso de V. Ex., sob n. 167, de 24 de maio do corrente anno, encaminhando uma consulta enviada pelo Sr. F. B. Beck, por intermedio da nossa legação, em Berna, sobre a possibilidade de apresentar uma proposta para colonização de suissos, em nossas terras.

Devo informar a V. Ex. que o Governo Federal, por intermedio do respectivo

Serviço, a Directoria do Povoamento vende ou concede terras a empresas companhias ou particulas que se ponham a estabelecer a colonização no nosso paiz.

Tudo quanto o governo faz, em tal sentido, encontra-se nos capitulos 12 e 13 do incluso regulamento, de que tenho a honra de enviar a V. Ex. um exemplar, se bem que, a proposito dos mesmos favores, não tenha ainda o Congresso concedido os recursos necessarios para os alludidos fins.

Tenho a oportunidade de reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 126).

— Sr. director do Departamento Nacional da Saude Publica:

S lícito de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de ser submettido á inspeção de saude o medico veterinario diplomado na Escola Mineira de Agronomia Veterinaria de Belo Horizonte, Oswaldo Guimarães, que, nos termos do decreto n. 13.022, de 19 de maio de 1918, foi, pelo Governo, de tido para fazer curso de aperfeiçoamento no estrangeiro (officio numero 958).

Dia 3

Sr. agente da Estação de Sant'Anna de Maruy, da The Leopoldina Railway Company Ltd:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a conceder uma passagem de primeira classe, dessa estação á de Campos ao chefe de cultura da estação geral de Experimentação de Campos, Achilles Aguiar Coutinho, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 959).

— Sr. director do Museu Nacional:

Por ter vindo desacompanhado o respectivo requerimento o vosso officio n. 120, de 13 de junho transacto, relativo á memoria sobre Bibliotheconomia do bacharel Pedro da Veiga Ornellas, e sendo o alludido do umento parte integrante do processo em questão, requisito-vos, com a possível urgencia, a remessa do referido requerimento (officio n. 960).

Dia 11

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser, em objecto de serviço publico e durante o corrente anno, concedida franquia telegraphica ao ajudante da Inspeccoria Agricola do 3.º Districto, Estado do Maranhão, agronomo Elydio Lindolpho Vellasco, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 127).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser, em objecto de serviço publico e durante o corrente anno, concedida franquia telegraphica ao preposto da Directoria do Serviço de Povoamento, no posto de Paranaquá, Estado do Paraná, Frederico Mendes de Moraes, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 128).

Requerimentos despachados

Dia 12 de agosto de 1922

João Hygino de Carvalho, engenheiro-agronomo pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria de S. Bento, Pernambuco, solicitando, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, uma passagem do porto desta Capital ao de Macaé. — Indeferido.

Adolpho Rodrigues de Souza, alumno subvencionado pelo Governo, para se aperfeiçoar técnica e o ocasionalmente na America do Norte, solicitando transferencia para a Europa. — Indeferido.

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 12 de agosto de 1922

Dr. Manoel dos Santos Marques, pedindo reintegração. — Compareça nesta Secretaria de Estado.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Pernotaria de 10 do mez corrente foi concedida a antea provisorio a Antonio da Silveira Sales, pelo prazo de tres annos, contados de 21 de junho de 1922 sobre a propriedade de sua invenção de um aparelho combinado para resfriar ou aquecer o ar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1922

Manoel Miguel Alves da Noiva, pedindo o privilegio para «aperfeiçoamentos e referentes fabricação de ladrilhos hydraulicos». — Deferido.

Dia 7

Oscar Costa, pedindo guias para pagamento de annuidades da patente n. 10.783 e 10.912. — Deferido.

Felice Caleri, pedindo privilegio para «um novo papel de correspondencia e simultaneamente vehiculo de propaganda commercial». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Antonio Gaberti pedindo privilegio para «um novo lava-copos hygienico, automatico, para lavar copos, taças, chicaras e outros utensilios, denominado «Lava-copos». — Deferido.

Juan Salmini, pedindo privilegio para «um novo systema de tubos esterilizados de vidro para se tomar refrescos, bebidas e infusões em cafes, casas de bebidas e confeitarias». — Deferido.

Witruviano Alves Simões, pedindo privilegio para «uma nova maquina phosphatada medicamentosa». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Thomas William Stainer Hutchins, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aparelhos para destillação de materias carboniferas». — Deferido.

Ve-ein fur Chemische and metallurgische Produktion, pedindo privilegio para «um methodo de produzir ou de reavivar o carbonho emorgado em descorar substancias». — Deferido.

Farbwerke vorm. Meister Lucius & Bruning, pedindo privilegio para «um processo para obter combinações arsenicas que se conservam em solução». — Deferido.

Raphael Salim José Pedro, pedindo privilegio para «uma machina de estampação». — Deferido.

Otto Mattheis, pedindo privilegio para «um novo processo de fabricar cravos para ferraduras». — Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a cravos para ferraduras». — Deferido.

José Felix Orue, pedindo privilegio para «um novo systema de annuncijs». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Isaias de Souza, pedindo privilegio para «um novo aparelho para o restabelecimento rapido das communicações telegraphicas em caso de avaria». — Deferido.

Howard Lacy, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em electro magnetos». — Deferido.

Hugo Heise & Comp., pedindo privilegio para «uma torneira combinada para a gaz e agua, de funcionamento automatic». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Frederick Eugene Pernot, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em telegraphia electrica». — Deferido.

Fernando da Silveira Machado Castello Branco, pedindo garantia provisoria para «um aparelho denominado Roda Ideal, para ser applicado em carros-auto-moveis, destinado a vehiculação dos mesmos». — Deferido.

Ernst August Lage, pedindo privilegio para «um processo de preparação de uma chapa para a photographia trichromica indirecta». — Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para «um processo para a preparação de photographias autochromicas». — Deferido.

Edward Wriothley Russell e Arthur Frederick Richmond Cotton, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em dispositivos piezo-electricos». — Deferido.

Thé Smith Lee Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em casulos para a obturação de garrafas». — Deferido.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na manufactura de botinas e sapatos». — Deferido.

Carlos A nese e Heraclito Ferreira, pedindo certidão do parecer do examinador que notivou o indeferimento do seu privilegio para «um processo chimico activo para produzir relevos expontaneos e automaticos de imagens photographicas e dizeres e a geral pelo effeito da luz para fins de annuncijs, reclames e seus semelhantes». — Deferido.

Dia 9

International Western Electric Company Incorporated, pedindo privilegio para «um novo material magnetico e sua applicação em aparelhos e conductores de sinais». — Deferido.

Companhia Industria Tabacos Ypiranga, pedindo privilegio para «um novo processo de propaganda commercial, distribuindo premios pela inclusão de cheques visados ao portador em maços de cartelinhas, caixinhas e qualquer outra especie de envolturo contendo cigarros, cigarilhas, charutos, fumo desfiado e similis». — Submetta-se a invenção a exame previo.

David Thompson, pedindo privilegio para «um processo para tornar innocuos os bacillos da tuberculose e outros germens empregados na preparação de vaccinas, em confinação de patente ingieza n. 161.341». — Indeferido.

Eduardo Barbosa de Carvalho, pedindo guia para pagamento de annuidades vencidas da patente da invenção n. 9.401. — Deferido.

Sociedade Technica de Reclames Artisticos Romão Alves & Comp., pedindo privilegio para «um novo systema de reclames e annuncijs sobre mesas». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Ricardo Sanin, pedindo garantia provisoria para «um processo especial para fabrico de seda artificial». — Deferido.

Redolpho Chapot Prévost, pedindo privilegio para «um novo trepano». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Paulo Renouveau, pedindo privilegio para «um novo typo de desenho de ladrilhos». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Ernst Kallmeyer, pedindo privilegio para «uma sonda aperfeiçoada para irrigação da uretra e outras passagens estreitas do corpo». — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-GERAL

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1922

Pedro Americo Werneck, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes. — Deferido.

Tajano Sabola Viriato de Medeiros, pedindo autorização para auctorizar a força hydraulica da cachoeira Sobragy. — Complete o sello dos documentos apresentados.

Dia 7

International General Electric Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aparelhos para solda autogenica». — Preste esclarecimentos.

Karl Sass, pedindo privilegio para «um novo aparelho de bolso para calculos». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Dia 8

Antonio Machado Junior, pedindo guia para pagamento da 2 annuidade da patente n. 11.723. — Deferido.

Declerc & C., pedindo guia para pagamento da oitava annuidade da patente de invenção n. 8.921. — Deferido.

Ma e Séguy, pedindo privilegio para «um novo typo de embarcações». — Apresente nova procuração.

Emerson José Moreira e Dr. Anyzio de Sá, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção da patente numero 12.89. — Apresentem o original da carta patente aliudada.

C. Buschmann, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes (368-1-922). — Deferido.

Dia 9

Ludolf, Vaccani & Comp., comprovando o uso effectivo da invenção que faz objecto da carta-patente n. 9.762. — Deferido.

Os mesmos, pedindo transferencia, para seu nome, dos direitos de propriedade da carta-patente de invenção n. 9.762. — Compareçam nesta Directoria Geral.

Del Nero, Checchia & Barbieri, pedindo privilegio para «na caixa aperfeiçoada destinada ao acondicionamento de empoulas, denominada «Caixa de empoulas Barbieri». — Compareça n esta Directoria Geral.

Alberto Carvalho, pedindo, para seu nome, registro de transferencia dos direitos de propriedade da carta-patente n. 12.018. — Deferido.

Dia 10

Ernesto Vuadens, pedindo privilegio para «um poste-torre de ferr. ou aço». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Pedro Americo Werneck, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (93-P-022). — Deferido.

Arthur Ferreira Carneiro, pedindo privilegio para «um processo de produzir nevoeiros ou nuvens artificiaes capazes de imitar ou attenuar a formação de geada ou a fusão rapida de geada já formada, e meios para execução desse processo. — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Augusto Wehlgar, pedindo segundo via da guia para pagamento do sello e 1 annuidade de uma patente que tem de ser concedida em seu favor concedendo privilegio de invenção para «um processo de immorssão, a mão, de desenhos em geral, sobre seda, velludo ou qualquer tecido». — Deferido.

Segunda secção

Por portarias de 21 de julho ultimo foi promovido ao cargo de 2° escripturario da Escola de Minas o 3° escripturario da mesma escola, Joaquim Antonio da Silva Marques, e nomeada Sylvia Johnston Medrado para exercer interinamente o alludido cargo de 3° escripturario.

— Por portarias de 24 de julho proximo findo foram exonerados, a pedido, Hermes R. da Fonseca Filho do cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal e Ernesto Glicer do cargo de contra-mestre da officina de selheiro e tapeceiro da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná.

— Por outras da mesma data foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde: De dous mezes, a Francisco José Pereira, contra-mestre da officina de marceneiro da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Piahy, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo director da escola em 1 de maio proximo passado, e de seis mezes a Carlos Gaertner, mestre da officina de selheiro e tapeceiro da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná, em prorrogação da que lhe foi concedida pelo director da mesma escola por acto de 17 de abril do corrente anno.

— Por outra-tilla desta data a Auxiliar — Annador da Directoria Geral de Estatística Maria José Tupinambá nasceu a chamarse Maria José Tupinambá Dart, em virtude de seu matrimonio com José Guilherme Meffrey Dart.

— Por portarias de 25 de julho proximo findo, foi exonerado Telmo Monteiro de Escobar do cargo de fiscal do Governo junto à Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos e nomeado para exercer o referido cargo Lopo de Albuquerque Diniz.

— Por outra de 27 também de julho ultimo, foi nomeado Arthur Sant'Anna para exercer interinamente o cargo de adjunto de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Sergipe.

— Por portaria de 28 de julho do corrente anno, foi declarada sem effeito a de 2° de julho de 1922 pela qual foi nomeado Lopo de Albuquerque Diniz para exercer o cargo de fiscal do Governo junto à Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos e nomeado para exercer o referido cargo o bacharel Hamilton Barata.

— Por portarias de 31 julho proximo nasado foram nomeados Agenor Carvalho, para exercer, interinamente, o cargo de contra-mestre da officina de sapateiro da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Sergipe, e Ernesto Florentino Maia professor de gymnastica, addito, do Aprendizado Agricola de Guimarães, para exercer o cargo de porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Pará.

— Por outra da mesma data foi transferido o porteiro-almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Pará, Luiz de Miranda Barcellos, para exercer cargo identico na Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Espirito Santo.

— Por outra ainda da mesma data foi concedida a Alfredo Vianna Bandeira, 1° official da Directoria Geral de Estatística, licença, pelo prazo de seis mezes, contado de 1 de julho de 1922, para tratamento de saúde.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de julho de 1922

Remetteu-se ao consultor geral da Republica, afim de emitir parecer a respeito, o processo relativo ao requerimento em que a Société d'Entreprises

Générales au Brésil pede que o decreto n. 10.811, de 18 de março de 1914, pelo qual fôra a mesma autorizada a funcionar na Republica, onde segundo allega, ultimou as suas transações no anno de 1920, seja declarado insubsistente, por meio de outro acto identico.

Dia 31

Remetteu-se ao Ministerio da Guerra a cópia do telegramma recebido pela Directoria Geral de Industria e Commercio sobre a cessão temporaria ao mesmo ministerio da parte do predio em que está aquartellado o 22° batalhão de caçadores e onde funciona a Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Parahyba.

Requerimentos despachados

Dia 22 de julho de 1922

Mappin Stores (Brasil) Limited, pedindo autorização para continuar a funcionar na Republica com as alterações feitas em seus estatutos. — Deferido.

Dia 3 de agosto de 1922

Hard Rand & Company, pedindo autorização para funcionar na Republica. Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 22 de julho de 1922

Communicou-se ao director da Escola de Minas e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes que o Sr. ministro, por portarias de 21 do mez corrente, resolveu promover ao cargo de 2° escripturario daquela escola o 3° escripturario da mesma, Joaquim Antonio da Silva Marques, e nomear Sylvia Johnston Medrado para exercer interinamente o alludido cargo de 3° escripturario.

Dia 25

Remetteu-se, devidamente apostillada, ao director da Directoria Geral de Estatística a portaria de nomeação de Maria José Tupinambá Dart, auxiliar-apuradora daquelle directoria geral.

Dia 26

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que o Sr. ministro, por portaria de 24 do corrente, resolveu conceder a Carlos Gaertner, mestre da officina de selheiro e tapeceiro daquelle escola, licença, por seis mezes, para tratar de sua saúde, em prorrogação da que obteve por acto de 17 de abril do corrente anno.

Aos mesmos que o Sr. ministro, por portaria de 24 do corrente, resolveu exonerar, a pedido, Ernesto Emanuel Glicer do cargo de contra-mestre da officina de selheiro e tapeceiro daquelle escola.

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Piahy e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que o Sr. ministro, por portaria de 24 do corrente mez, resolveu conceder a Francisco José Pereira, contra-mestre da officina de marceneiro daquelle escola, licença, por dous mezes, para tratar de sua saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida por acto de 1 de maio ultimo;

Ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios, em referencia ao assumpto de seu officio n. 291, de 16 de junho ultimo, que, por portaria de 21

do mez corrente, foi exonerado a pedido, Hermes R. da Fonseca Filho do cargo de corretor de Mercadorias no Districto Federal;

Ao presidente da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos e ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, que, por portaria de 25 do mez corrente, foi exonerado Telmo Monteiro de Escobar do cargo de fiscal do Governo junto aquella sociedade, tendo sido, por outra da mesma data, nomeado para exercer o referido cargo Lopo de Albuquerque Diniz.

Dia 31

Communicou-se:

Ao presidente da Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos e ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, por portaria de 28 do corrente, foi declarada sem effeito a de 25 deste mez pela qual havia sido nomeado Lopo de Albuquerque Diniz para exercer o cargo de fiscal do Governo junto aquella sociedade, em substituição de Telmo Monteiro de Escobar, exonerado por outra do mesmo dia 25; bem assim, que, por outra também de 28, foi nomeado para exercer o referido cargo o bacharel Hamilton Barata;

Ao Dr. Candido Mendes de Almeida, presidente da delegação brasileira junto ao 2° Congresso Americano de Exatidão Economica e Ensino Commercial, em referencia ao assumpto de seu officio n. 23, de 17 de junho ultimo, que, até a presente data, foram designados pelos governos e corporações adianta indicadas, para tomar parte, como seus representantes, naquelle Congresso, os senhores: Dr. Domingos Sergio de Carvalho, pelo Governo do Estado da Bahia; Dr. Mozart Monteiro, pelo Governo do Estado do Ceará; Dr. Mauricio Graccho Cardoso, pelo Governo do Estado de Sergipe; deputado Antonio Vicente de Andrade Bezerra, pelo Governo do Estado de Pernambuco; Dr. William Wilson Coelho de Souza, pelo Governo do Estado do Maranhão; senador Marcilio Teixeira de Lacerda, pelo Governo do Estado do Espirito Santo; Drs. Fernando Raja Gabaglia, Luiz Macedo de Machado Guimarães e Americo Ribeiro de Araujo, pelo Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros; Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida pelo Club de Engenharia; Dr. Carlos Augusto de Miranda Jordão, pela Associação Commercial do Rio de Janeiro; conde Pereira Carneiro, pela Federação das Associações Commercias do Brasil; Dr. Gastão Luiz do Rego, pela Escola Commercial da Bahia; Dr. Augusto Ramos, pela Camara do Commercio Internacional do Brasil; Dr. João Fulgencio de Lima Mindello, pela Sociedade Nacional de Agricultura; João Severino da Silva e Cumming Young, pela Junta dos Corretores. Outrosim, que pelo Ministerio da Marinha foi designado para representá-lo no referido Congresso o capitão de corveta commissario Mauricio Helmold;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná, em referencia ao assumpto de seu officio numero 1 200, de 12 do corrente, que o Sr. ministro, por despacho de 22, resolveu aprovar o seu acto de 5 deste mez, pelo qual foi nomeado José Ofner para exercer interinamente o cargo de contra-mestre da officina de selheiro daquelle escola, durante o impedimento do funcionario effectivo.

Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1922

Niles Machine Tool Corporation, pedindo autorização para funcionar na República. — Regularise o pedido.

Dia 7

The Worthington Company, Incorporated, pedindo autorização para funcionar na República. — Faça corrigir as traduções dos documentos apresentados.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 11 de agosto de 1922

Offícios:

Sr. auditor Dr. Olegario da Silva Bernardes.

N. 1.565.—Tendo assumido a presidência deste Tribunal, em virtude de férias do Sr. ministro Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, cabe-me convocar a V. Ex. para substituir-me durante o período das referidas férias.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sr. auditor Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima:

N. 1.566.—Havendo entrado em gozo de férias regulamentares o Sr. ministro Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, cabe-me convocar a V. Ex. para substituí-lo durante o período das férias.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sr. Dr. 2.º representante do Ministério Público:

N. 1.567.—Remetto a V. Ex., em cumprimento do disposto no art. 179 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919 as incluídas cópias dos acordos lavados os processos de tomada de contas dos seguintes responsáveis:

Antenor Ribeiro, ex-agente do Correio de Corrego Fundo, S. Paulo, 1 de julho de 1903 a 31 de maio de 1910. Alcançe 297\$570 e juros da móra. Prestou fiança de 360\$ em caderneta da Caixa Economica de numero 71.743, de sua propriedade.

Antonio Pereira Gomes, ex-agente do Correio de Alberto Torres, Estado do Rio, de 1 de abril de 1903 a 30 de junho de 1911. Alcançe 354\$090 e juros da móra. Não consta que haja prestado fiança.

Luiz Ferreira dos Santos, ex-agente do Correio de São Braz de Maracatiuba, Estado do Rio, de 1 de janeiro de 1896 a 31 de maio de 1910. Alcançe 194\$900 e juros da móra. Prestou fiança de 360\$000.

Irma Varoli, ex-agente do Correio de Anparecida Agua de Rosa, S. Paulo, de 5 de janeiro de 1914 a 8 de março de 1915. Alcançe 270\$000. Não consta do processo o quantum da fiança.

Benedicto Lemos da Cruz, ex-agente do Correio de Fortaleza, S. Paulo, de 17 de fevereiro de 1913 a 20 de julho de 1914. Alcançe 80\$546. Prestou fiança de 360\$ em caderneta da Caixa Economica de n.º 74.065, série A, de sua propriedade.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dia 12

Offícios:

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.577.—Sendo necessarios os serviços do 1.º escriptuario da Directoria Geral de

Contabilidade desse ministerio, bacharel Alvaro de Figueiredo, para ser examinador de escripturação mercantil por todas as dobradas e applicada á contabilidade publica no concurso a realizar-se para o provimento de doze de 3.º escripturarios deste Tribunal confo me solicitação do presidente do dito concurso, rogo vos dignéis de providenciar para que seja o referido funcionario posto á disposição do alludido presidente para o desempenho d' aquella commissão.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 11 de agosto de 1922

Offícios:

Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.579.—Communico-vos para os fins de direito, que este Tribunal deixou de aprovar as fianças, prestadas no: Francisco Moreira Soares Filho e Dr. Egenio de Souza Lemos, respectivamente collectores das rendas federaes em Rio Bonito e Valença, no Estado do Rio de Janeiro, a que se referem os dous processos juntos, pelos fundamentos constantes dos pareceres do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

N. 1.568.—Transmitto-vos, para que sejam entregues aos interessados, as 29 incluídas provisões de quitação, passas as or este Tribunal a favor dos responsáveis constantes da relação anexa.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 1.570.—Communico-vos para os devidos fins, que este Tribunal deixou de aprovar as fianças a que se referem os dous incluídos processos prestadas por Francisco Xavier de Barros Telles, despachante atual-neiro da Alfandega de Belém e Maria Ferreira de Oliveira agente do Correio de São Luiz, nesse Estado, pelos fundamentos constantes dos pareceres do Sr. Dr. representante do ministério publico.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 1.672.—Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal deixou de aprovar o reforço da fiança prestada por Joanna Baptista de Figueiredo, agente do Correio de Beaupaire Rohan, nesse Estado, a que se refere o processo junto, por não haver sido presente ao julgamento do mesmo Tribunal o processo da primitiva fiança.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.574.—Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal deixou de aprovar as fianças, a que se referem os dous incluídos processos, prestadas no: D. Nellinha Cardoso Piato, agente do Correio de Bon Jesus da Vaccaria, e Francisco Dellamora idem em Itaquy (reforço) nesse Estado, pelos fundamentos constantes dos pareceres.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.573.—Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal deixou de aprovar a fiança prestada por Alvaro Dias Pereira de Oliveira, agente postal de Carmo da Cachoeira, município de Varginha, nesse Estado, a que se refere o incluído processo, pelo motivo constante do parecer do Sr. Dr. representante do Ministério Publico.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Mato Grosso:

N. 1.511.—Communico-vos, para os fins convenientes que este Tribunal deixou de aprovar as fianças, a que se referem os

dous incluídos processos, prestadas por Francisco Fernandes Panaya Filho, agente do correio de Aquidauana e Leonino de Paula Corrêa, encarregado da arrecadação das rendas federaes na cidade de Poconé, nesse Estado, pelos motivos constantes dos pareceres.

Dia 12

Offícios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.578.—Tendo de designar para servir como examinador de escripturação mercantil por partidas dobradas e applicada á contabilidade publica o 1.º escriptuario da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio bacharel Alvaro de Figueiredo, solicito de V. Ex., as necessarias providencias para que seja por aquelle ministerio posto o alludido funcionario á minha disposição para o desempenho da referida commissão.

Reitero a V. Ex., os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.583.—Cabe-me passar ás vossas mãos, para que sejam entregues aos interessados, as duas incluídas provisões de quitação ns. 78 e 504, passadas por este Tribunal, do ante o anno proximo findo, a favor do Dr. Alberto da Cunha, delegado do 1.º districto sanitario da Directoria Geral de Saude Publica e Raul Fragozo de Mendonça, almoxarife do Hospital Paula Candido.

Sr. director geral, chefe do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 1.576.—De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no incluído processo em que Diáulas Marques, escriptão da Collectoria Federal de Sant'Anna, Guapira e Guayllhos, na capital do Estado de S. Paulo, pede que seja reduzida a sua fiança de 3:50\$ para a de 1:50\$, sendo-lhe, consequentemente, restituído o excesso verificado,—cabe-me remetter-vos o alludido processo por se tratar de assumpto que não interessa a este Tribunal, tendo sido encaminhado por equívoco.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.584.—Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal deixou de aprovar o reforço da fiança, prestado por João José de Gouveia Neves, collector das rendas federaes em Iguaçu, nesse Estado a que se refere o processo junto, por não haver sido presente ao julgamento do mesmo Tribunal o processo de primitiva fiança do referido collector.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 1.519.—Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de 2.ª Câmara de 25 do mez passado, aprovou as fianças constantes dos doze incluídos processos de José Gomes da Rocha, Arlindo Monteiro de Lima, Abílio Misseno Sandes, Antonio Ulysses dos Santos Arruda, Eusebio Piato Botelho, Olando Bugarim, Manoel Fortunado de Paiva, Maria Cabral de Almeida, José Calazans de Medeiros Filho, Constança Catharina Ramos, Anisia Santa Anna e Francisca de Souza Castro, respectivamente, collector federal da União, escriptões das collectorias de Agua Branca, Anadia, Parahyba, União e 1.º collectoria de Santa Luzia do Norte e a entes do Correio de Camaragibe, Parahyba, Jequiá da Praia, Serra Grande, S. Braz e Tanque d'Arca, todos nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.581 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de 2.ª Câmara de 25 do mez passado, approvou as fianças constantes dos seis inclusos processos de Rosa Santiago Vieira de Mello, Marcellino da Silva Leite, Othilia Lindaurea Corrêa da Silva, Iudgera Maria Salles e Silverio do Nascimento Andrade respectivamente, a rentes do Correio de Maragogipe, S. João de Alião, Palane e Praia Forte e collectoria do município de Jaguaquara, todos nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 1.582 — T. a. smitt-vos, para que seia entregue ao interessado, a incl. sa provisão de quitação n. 42, passada por este Tribunal, a favor de Bento Ferraz de Toledo de sua responsabilidade relativa ao periodo de 18 de janeiro de 1904 a 31 de dezembro de 1906.

— S. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 1.583 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de 2.ª Câmara de 25 do mez passado, approvou as fianças constantes dos seis inclusos processos de Thoma: de Carvalho Lima Raphael Partholomaeus Rousque, José Adão Zart, Estevão Carrao, Luiz Maria Clemente Mout e Oswaldina da Silva respectivamente, e carregado do Posto Fiscal de Cachoeira, theouiro da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul a rentes do Correio de Serro Branco, Boa Vista, Passo Fundo e Garado, todos nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.578 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presentes os 78 processos juntos, approvou, em sessão de 25 do mez passado, as fianças dos seguintes responsáveis nesse Estado: collectores federaes Luiz de Faria Carvalho, em Carubhy; Antonio Libanio Gomes Teixeira, em Pruso Aleg; B. z Maria Imho, em Maria da Fé; Felinto Antonio de Oliveira, em Ouro Fino; Godofredo de Lara Rezende, em Passa Tempo; A gelo Z. ceiff Sobrinho, em Itajutaba; A tolyho M. nteiro de Abreu, em Manhuas; Xeda-vito de Moraes, em Cabo Verde; Samuel Neves, em Doreas da Boa Esperança; Heitor Antonio de Lima e Mello, em Pinhy; escriptvões de collectoria: Italo Venturelli, em Maria da Fé; Benjamin Mourão, em Bambhy; Olavo Cabral Krauss, em Aguas Virtuosas; José Amancio de Rezende, em Divinopolis; Edmundo Silva, em São João Nenomuceno; Francisco Alves de Souza Filho, em Villa Rio José Pedro; José Luiz dos Santos, em Rio Branco; Alfredo Ferreira Machado, em Lagoa Dourada; Oscar Moura, em Ahaeté; José Bento Barbosa Junior, em São Manoel do Mutum; Deolindo de Toledo Junior, em Poços de Caldas; João Baptista Chassim Drummond, em Pirapora; Rutilio Antonio Martha, em Abre Campo; A lredo Fabrino de Oliveira, em Cataguazes; Lucas de Magalhães Cera, em Cabo Verde; ag. ntes do correio: Juvenina de Barros Ribas, em Itaverava; Sergio Aveli o Pinheiro, em Itapacury; Rosa de Magalhães Brandão, em São Matheus; Maria Emilia Bahia Vianna, em Pedro Leopoldo; Antonio Gonçalves da Silva, em Chlador; Silverio Ferreira Soares, em Sem Peixe; Rachel Seraphim, em Aymores; Maria da Conceição Reis, em Santa Anna de Cataguazes; Olavo José de Souza, em Rio Acima; Alexandre Villela dos Santos, em Ayuruoca; Arthur Ferreira da Rocha, em Alto Jequitibá; Manhuas; João Antonio de Campos Netto, em São Miguel de Jequitinhonha e Odila Aracy da Costa, em Santo Hippolito; Leolina Godinho de

Paula, em Santa Maria de São Felix; Olyntha Ferraz, da Avenida Mantiqueira; Anna Francisca do Carmo, em Abyloia; Joanna Vieira Corrêa, em Engenheiro Trompowsky; Aracy Amaral Saubio, em Socorro; João Rodrigues de Deus, em Gloria do Muriaé; Feltonne Cattani, em São José d'Aurora; Egeia Augusta de Carvalho, em Dr. Astolho; Ayres de Lima M. nteiro, em Sereno; Mario Luz Pinto, em Soledade; Maria Amalia No uira, em Pouso Alto; Belisaria Milagre Michelli, em São Pedro do Pegery; Julia Emerencia Cereira, em Silvestre Ferraz; Joaquim Evangelista Dias, em Sant'Anna da Var em; José de Batts Freire, em Ericeira; Emilia Ag sta Moreira, em Simão Pereira; Jo e Gabriel Eustacio, em Itumbua; Bráulio Aoiar, em Muza b. iho; Arelina Alexandina Maciel, em São Carlos do Antano; Esthe de Castro Netto, em Saranato; João Laurindo de Moraes, em São Pedro dos Ferros; Anna Candida de Mello em Pará; José Xavier de Souza, em Fegay; Maria Vaz de Oliveira em B. fim de Palmira; Romulo Passos, em Pirapora; Ilidia Alves da Silva, em Passa Vinte; Hercilia Martins de Mello, em Athur Bernat'es; Julia d. Souza F. diges, em Christur; Antonio Bráulio Molhos de Vilhena, em Ao a Virtuosas; Firio Lemos de Carvalho, em São Francisco; Maria de Oliveira Salles, em Bon Jesus do Corrego; Jovita Celestina de Oliveira, em Ilheus do Prara; Armando Herdi de Carvalho, em Antonio Carlos; Thereza Serapia, em Sant'A do Paraíso; Dalva Romano, em Arêdo; Waldetaro Vira Staling, em Ponta Nova; Joaquina Ribeiro de Araújo, em Andrequicé; João Januario Dias Passos, em Alvinopolis Rita Leonoldina de Figueiredo, em Toibho do Carangola; Tarcínio d'Alvarenga Lessa, em Cataguazes.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

6.ª sessão em 12 de agosto de 1922

PREZIDENCIA DOS SRS. MINISTROS HERMENEGILDO DO ESPIRITO SANTO E ANDRÉ CAVALCANTE — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha, Leonir Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Guimarães Natal e Sebastião de Lacerda, com causa justificada, e Sr. ministro João Mendes, que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e desnachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro A. Pires e Albuquerque, procurador geral da Republica, pedindo a palavra pela ordem, com: unico ao egregio Tribunal que o Ex. o Sr. Dr. Wenceslau Braz, ex Presidente da Republica, viera na vesnora apresentar suas visitas aos Srs. ministros e que, tendo sido S. Ex. o unico ministro que se achava, por essa occasião, na casa, conhece a insigne honra de, substituindo S. Ex. o Sr. presidente, receber o illustre visitante e de significar-lhe quanto era grato ao Tribunal a visita do eminente estadista, cujo governo se assignalou pelo proposito, nunca desmentido no seu qua-

triennio, de respeito á lei e acatamento á Justica.

O Sr. ministro Pedro Mibielli, pedindo a palavra pela ordem, disse que o Sr. ministro Sebastião de Lacerda, continuando enfermo, solicitava, por intermedio de S. Ex., ao egregio Tribunal, prorpiação da licença em cujo uso se achava, para tratamento de sua saude, por mais trinta dias, sendo a mesma licença concedida maritivamente.

O Sr. presidente submetteu ao Egregio Tribuna. os requerimentos em que Carlos Augusto Rodrigues Pinho e sua mulher e o Dr. Brazilino Pinto de Freitas, p. dian, respectivamente, requerencia para os julgamentos das apellações civéis ns. 3.199 e 3.923, sendo i. deferido o o. im. o, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Muniz Barreto, e d. ferido o segundo, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

Aggravos de petição

N. 3.176 — Uianhy — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravantes, Francisco Gonçalves Cortes & Comp.; recorrido, o Juizo Federal — Foi adiado o julgamento por ter pedido vista dos autos o Sr. ministro Hermenegildo de Barros depois do Sr. ministro Godofredo Cunha ter negado provimento ao agravo.

Julgamentos

Submettido, mais tarde o feito a julgamento, os demais Srs. ministros receberam igualmente motivo to ao agravo.

N. 3.222 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha, agravante, José Campanha; agravado, a União Federal — Não se conheceu do agravo, unanimemente.

N. 3.24 — S. o Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravantes, Manoel Costa & Comp. Ltd.; agravados De Maio & De Franco. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Corta testemunhavel

N. 3.188 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravantes, Herr Stoltz & Comp.; agravado, Firminio Pereira do Conto Ferraz. — Foi ou-se improcedente a carta, unanimemente. Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Appellações civéis

N. 2.954 — Amazonas (sob e embargos) — Relator, o Sr. ministr. Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; embargante, a Companhia de Seguros Lloyd Paraense; e agravado, Manoel Virente Carioca. — Foram recebidos em parte os embargos contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Viveiros de Castro e Leonir Ramos.

Ausente, o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 3.74 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; annella te, a Fazenda do Estado; appellados, Iona & Companhia. — Negou-se provimento á apnellação, unanimemente.

N. 3.241 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; apnella te, o Juizo Federal; appellada, The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Negou-se provimento á apnellação contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Viveiros de Castro e Pedro Mibielli.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 3.259 — Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; desistentes, Antonio Lopes da Cunha e outros. — Foi homologada a desistência dos embargos, unanimemente.

Presidência do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 3.260 — Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; evasores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Godofredo Cunha; appellantes, o Juiz da 1ª Vara e a União Federal; appellados, Borlido Maia & Comp.—Deu-se provimento á appellação para julgar imprudente a acção, unanimemente.

Ausente, o Sr. ministro Pedro Mibielli.

Presidência do Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 3.327—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Hermenegildo de Barros; appellantes, Valeriano de Souza Mello e outros; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

Ausente, o Sr. ministro Pedro Mibielli.

Presidência do Sr. ministro André Cavalcanti.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 45 minutos.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Carta testemunhavel

N. 3.201—Sergipe—Supplicants, Fazenda do Estado de Sergipe; supplicado, Luiz de Figueiredo Martins.

Appellações civis

N. 4.432—Paraná—Appellantes, Companhia Industrias Brasileiras de Papel; appellado, Dr. José Ferencz.

N. 4.431—Districto Federal—Appellante, Manoel Ferreira & Silva; appellada, a Fazenda Nacional.

Audiencia em 12 de agosto de 1922

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO ALFREDO PINTO

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Aggravos de petição

N. 3.094—Bahia—Aggravante, Companhia de Administração Garantia Bahiana; agravada, a União Federal.—Deu-se provimento ao recurso.

N. 3.2 — Districto Federal—Aggravante, Dr. Alfredo Paugel; aggravado, Carlos Miguel de Mattos.—Negou-se provimento ao agravo.

Recursos extraordinarios

N. 870 — Rio de Janeiro — Recorrente, D. Clara Luiza Alves Gomes; recorrido, tenente-coronel José Pinto Marques.—Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.2.—S. Paulo—Recorrentes, R. Alves Toledo & Comp.; recorrido, Manoel Garcia Braga.—Negou-se provimento ao recurso.

Appellações civis

N. 3.928—Ceará—Appellantes, o Juiz e a União Federal; appellado, José Ferreira de Pontes. — Negou-se provimento a appellação.

Foram julgadas desertas as seguintes appellações:

N. 382—S. Paulo—Appellante, Companhia Paulista de Electricidade; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 4.390—Districto Federal—Appellante, a massa fallida da Sociedade Anonyma Uzi-na S. Gonçalo; appellada, a União Federal.

N. 4.391—Districto Federal—Appellante, J. Otero & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 4.255—Rio de Janeiro—Appellante, a baroneza de Santa Cruz; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 4.333—São Paulo—Appellante, a Companhia Campiueira de Tracção Luz e Força; appellada, a União Federal.

N. 4.394—Pernambuco—Appellante, Francisco Moreira Alves; appellado, Souza & Companhia;

N. 4.395—Districto Federal—Appellante, Arminda Palmyra; appellada, a União Federal;

Revisões criminaes

N. 2.298—Districto Federal—Requerente, Berna dino Martins.—Julgou-se procedente o pedido.

N. 2.377—Minas Geraes — Peticionario, Francisco José Corrêa.—Absolveu-se o réo.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Pedro Jatahy, solicitor da Fazenda Nacional, e, por parte desta, lanco a Angelo Roselli, João Chrysostomo Galvão Filho e outro e Eudizio Dizziolli & Comp., do prazo que lhes foi assignado para, respectivamente, varem passar em juizado os accórdãos que deixaram de tomar conhecimento dos aggravos n. 3.259 e 3.105, e a decisão que julgo deserta a appellação civil n. 4.399. Arreogados não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, em seguida o advogado Doutor F. V. de Miranda Carvalho, por parte de D. Elisa Augusta da Silva e Galvão, suscitante do conflicto de jurisdicção n. 570, assignou aos interessados o prazo legal para varem passar em juizado o accórdão que julgo procedente o conflicto, por unanimidade de votos. Arreogados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu o Dr. João Paulo Corrêa de Oliveira e disse que, por parte de Manoel Garcia Braga, nos autos do recurso extraordinario n. 1.024, de S. Paulo, e que o mesmo seu constituinte contende com R. Alves Toledo & Comp., requeria que se não prestassem os recursos intertidos do accórdão proferido no dito recurso visto não terem elles procurador constituido no processo. Arreogados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. João Lago, e por parte de Julia Alves de Almeida e a mulher, no conflicto de jurisdicção n. 569, requeria que se do arregrado Anísio Faustino de Santa Anna e mais interessados, fiquem lanchados do prazo que lhes foi assignado para embargos. Arreogados não compareceram, sendo deferido. — O Sub-secretario, *Armando da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 12 de agosto de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA. — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Régio, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.427 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Renato da Costa e Silva em favor do paciente Benedicto Eugenio dos Santos. Adiado.

N. 4.428 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Joaquim Francisco de Moura. Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.429 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo do Régio; impetrante, Antonio de Moraes em favor do paciente Octavio de Avellar Moraes. Não se conheceu do pedido pela incompetência da Camara, unanimemente.

N. 4.430 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. José Pires Dominies Junior em favor do paciente Carlos Teixeira. Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.431 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Antonio Lopes. Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

Recurso criminal

N. 815 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Régio; recorrente, Nuno Pomilio de Albuquerque; recorrida, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 5.455—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellantes, Elias de Oliveira e José Ferreira; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento em parte na redzirse a condemnacção, unanimente; funcionando o presidente na ausencia do Sr. desembargador Edmundo Régio.

N. 5.497—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, João Sardes Filho; appellada, a Justiça. — Negou-se o provimento, com a votão do Sr. desembargador Angra de Oliveira, que reduzia a pena ao minimo funcionando o presidente na ausencia do Sr. desembargador Edmundo Régio.

N. 5.516 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Braz Leal de Araujo; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento unanimemente; funcionando o presidente na ausencia do Sr. desembargador Edmundo Régio.

N. 5.529—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Jayne de Oliveira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente; funcionando o presidente na ausencia do Sr. desembargador Edmundo Régio.

N. 5.642 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Maria da Conceição; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente, funcionando o presidente na ausencia do Sr. desembargador Edmundo Régio.

N. 5.679 — (fracção de postura municipal) appellante, José Maria Fernandes; appellada, a Fazenda Municipal. — Deu-se provimento para absolver a appellante, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nulidade

Ns. 2.633 e 4.216 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira, presidente.

Appellação: crimes

N. 5.657—Ao Sr. desembargador Edmundo Régio.

Ns. 5.19) e 5.475 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 5.801 e 5.683. — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 5.769, 5.764, 5.719, 5.729, 5.734, 5.731 e 5.499.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 5.162, 5.543, 5.664 e 5.291.

EDITAES

Juiz Federal da Primeira Vara

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem, que o porteiro dos auditórios deste juízo, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 14 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, os bens abaixo descriptos e depositados á rua Silveira Martins n. 70 e penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Paulina Billis, sucessora de Francisca Nogueira, e são os seguintes: uma cama, avaliada em 100\$; um guarda-roupa, avaliada em 180\$; um guarda-roupa, avaliada em 180\$; um toilet, avaliada em 130\$; uma cama, avaliada em 100\$; um guarda-casaca, avaliada em 180\$; um guarda-roupa, avaliada em 180\$; um toilet, avaliada em 120\$, importando a avaliação em 1:170\$ que, com o abatimento de 10 %, irá á praça pela quantia de 1:053\$. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia hora e local ao principio declarados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, com o respectivo abatimento, voltarão os ditos bens á praça com o abatimento de 30 % e intervalo de oito dias e neste caso serão arrematados pelo maior lance que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, de accordo com as arts 273 e 283 do decreto n. 848 de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passar-se tres de igual teor que serão publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de agosto de 1922. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juiz Federal da Primeira Vara

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % virem que o porteiro dos auditórios deste juízo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 14 do corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241,

os bens abaixo descriptos e depositados á praça de Botafogo n. 442, e penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Joaquim & Ribeiro, sucessores de Paes & Gonçalves, cujos bens são os seguintes: um balcão com pedra marmore, avaliado em 300\$; uma armação envidraçada, avaliada em 360\$; um fogão para cozinha á lenha, avaliado em 300\$; 24 cadeiras usadas, avaliadas em 240\$; cinco mesas de pinho, avaliadas em 100\$; 40 pratos brancos usados, avaliados em 20\$; 25 talheres usados, avaliados em 50\$; cinco garafas de cerveja Gasculinha, avaliadas em 5\$; 16 garafas de xarope, avaliadas em 32\$; 24 garafas de vinho do Porto (Reserva), avaliadas em 72\$; seis garrafas de laranjinha, avaliadas em 8\$; quatro litros de Fernel, avaliados em 10\$; importando a avaliação em 1:497\$, que com o abatimento de 10 % irá á praça pela quantia de 1:347\$700. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia hora e local ao principio declarados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltarão os ditos bens á praça com o abatimento de 30 % e intervalo de oito dias e neste caso serão arrematados pelo maior lance que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, de accordo com as arts. 273 e 283, do decreto n. 848, de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passar-se tres de igual teor que serão publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de agosto de 1922. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras, para, reunidas, quinta-feira, 17 do corrente, mez, ás treze horas e mais, lerem os feitos já annunciados e addidos na ultima sessão das mesmas Camaras, realizada em 10 do referido mez.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 12 de agosto de 1922 — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes us. 5.162 appellante José Carlos de Menezes, appellada, a 1ª, a 5.291, appellante, Joaquim Antonio Machado, appellado, a 5.543, appellante, Antonio Mendes, appellado, a 5.664 appellante, Antonio Cardido, appellado, a 5.731, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 16 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 12 de agosto de 1922 — O secretario, o official, Cicero Arpino Caldeira Brant.

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, aos credores de J. R. Monteiro, com o prazo de dez dias, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Miranda Costa & C., liquidatarios da fallencia de

J. R. Monteiro, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de J. R. Monteiro, para sciencia de que as contas prestadas pelos liquidatarios dessa fallencia, Miranda, Costa & Comp., se acham em cartorio á sua disposição, durante dez dias, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de a mesma se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de agosto de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes.* (Está conforme). — Pelo escrivão interino, João Luiz Nascimento Costa. (4.774).

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, aos credores de Guimarães Fonseca & Comp., para sciencia da sentença abaixo transcripta e vel-a passar em julgado.

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de concordata preventiva da firma Guimarães Fonseca & Comp., nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: «Visto, etc. Julgo por sentença cumprida para que produza todos os effectos de direito a concordata proposta por Guimarães Fonseca & Comp., e já homologada a fls. 189, concordata acceita e apoiada pelos credores na forma da lei, como se verificou dos autos. Custas pelos concordatarios. Rio de Janeiro, 31 de julho de mil novecentos e vinte e dois. — *Auto Fortes.*». Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual citam-se os credores de Guimarães Fonseca & Companhia, para sciencia da sentença acima transcripta e vel-a passar em julgado. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de agosto de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* (Está conforme). — O escrivão, interino, José da Silva Lisboa. (4.598).

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De 4ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Judith Alves de Oliveira, na acção executiva que lhe movem os Drs. Caetano Pinto de Miranda Montenegro Filho e Arthur Fernandes de Carvalho Castro, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de execução em que são exequentes os Drs. Caetano Pinto de Miranda Montenegro Filho e Arthur Fernandes de Carvalho Castro, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a expedição de editaes de primeira praça. Em virtude do que se

passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual o por e o os auditores trará a publico pregão de venda e arrematação, em primeira praça de-se, no dia quatorze de agosto proximo futuro, ás 13 horas, após a attenção do estylo, no *Foram*, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados a D. Judith Alves de Oliveira, inventariante do espólio de Luiz José Alves, na execução que lho movem os Drs. Caeiano Pinto de Miraglia Montenegro Filho e Arthur Fernandes de Carvalho Castro, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio assobradado, sito á rua Joaquim Meyer numero setenta e oito, freguezia do Engenho Novo, com estreito terreno ao lado direito e á frente, dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolo com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, tres janellas de peitoril, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito com escada de cantaria e patamar ladrilhado, consistindo as divisões em dous quartos e duas salas forrados e assoalhados e cozinha ladrilhada, e no quintal uma cobertura em forma de meia agua com telhas francezas abrigando compartimento com W. C. ladrilhado e tanque para lavagens. O predio mede de frente cinco metros e 65 centímetros e 80 centímetros de fundos e puxado com tres metros e 30 centímetros de comprimento por tres metros e sete centímetros de largura medindo o terreno pertencente ao predio sete metros de frente por 26 metros e 40 centímetros de extensão, achando-se todo murado, a confrontar pelos lados e fundos com propriedades de quem de direito for. A construção é de vez de tijolo sobre baldrame de pedra e cal, carecendo de concertos e pintura geral, pelo que deram ao predio o respectivo terreno o valor de dez contos de réis. Predio assobradado, sito á rua Joaquim Meyer numero oitenta e dous, freguezia do Engenho Novo, com estreito terreno ao lado direito e á frente, dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolo, com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, tres janellas de peitoril portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito com escada de cantaria e patamar ladrilhado, consistindo as divisões em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados e cozinha ladrilhada e no quintal uma cobertura em forma de meia agua com telhas francezas abrigando compartimento com W. C. ladrilhado e tanque para lavagens. O predio mede de frente cinco metros e 62 centímetros por oito metros e 30 centímetros de fundos e puxado com tres metros e 30 centímetros de comprimento por tres metros e sete centímetros, medindo o terreno pertencente ao predio seis metros e 77 centímetros de frente por 26 metros e 40 centímetros de extensão, estando todo murado, confrontando pelos lados e fundos com propriedades de quem de direito for. A construção é de vez de tijolo sobre baldrame de pedra e cal com madeiras de lei, carecendo de concertos e pintura geral, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de dez contos de réis. Predio assobradado, sito á rua Teixeira Junior n. 65, em São Januario, edificado em centro de terreno, dividido da rua por baldrame

e pilastras de tijolo, com gradil e portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados, tres janellas de sacada com grade de ferro, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada e no quintal meia agua com telhas francezas, abrigando W. C., banheiro e tanque para lavagens. O predio mede de frente cinco metros e 60 centímetros por 18 metros e 45 centímetros de fundos e puxado com quatro metros e 38 centímetros de comprimento por tres metros e 30 centímetros de largura, medindo o terreno pertencente ao predio 10 metros e 70 centímetros de frente por 83 metros e 10 centímetros de extensão, tendo na linha dos fundos muro de pedra, a confrontar pelos lados com paredes e muros de propriedades de quem de direito for. A construção é de vez de tijolo com madeiras de Riga, carecendo de reparos e pintura geral, pelo que ao predio e respectivo terreno, deram o valor de dezoito contos de réis. Predio de sobrado sito á rua Senador Pompeu n. 23, edificado no alinhamento, tendo na fachada, no pavimento terreo, tres portas, uma das quaes dá entrada independente para o sobrado, no qual existem tres janellas de sacada com grade de ferro, portadas de cantaria, beirada saliente e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em commodos para habitação, forrados e assoalhados, corredores ladrilhados, área central descoberta e cimentada e dependências ladrilhadas umas e cimentadas outras. Ao fundo do quintal existe uma dependencia, tendo na frente duas janellas e porta ao centro, fornecendo tambem commodos para habitação, forrados e assoalhados, cozinha ladrilhada, seguindo-se meia agua com telhas francezas abrigando W. C. e tanque para lavagens. Esta dependencia mede de frente seis metros e 70 centímetros por oito metros e 40 centímetros de fundos e puxado com dous metros e 75 centímetros de comprimento por dous metros e 50 centímetros de largura. O predio principal mede de frente seis metros e 70 centímetros por 32 metros e 45 centímetros de fundos, medindo o terreno pertencente ao predio, inclusive a área occupada pela dependencia já referida, seis metros e 70 centímetros de frente por 91 metros de extensão, estando na parte do quintal todo murado, a confrontar pelos lados e fundos com propriedades de quem de direito for. A construção é bastante antiga, de pedra, cal e tijolo com madeiras de lei, reclamando concertos e pintura geral, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado deram o valor de quarenta contos de réis. Cofre de ferro sob n. 2.588, sem indicação de fabricante, com uma só porta, sobre pedestal de madeira e ferro, este um tanto estragado e aquelle com bastante uso. Este cofre acha-se depositado no estabelecimento commercial sito á rua Buenos Aires n. 125, o qual avaliaram em duzentos mil réis. Importa a presente avaliação na quantia total de setenta e oito contos e duzentos mil réis (78:200\$000), prego por que vão os ditos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer, no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres

dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de julho de mil novecentos e vinte e dous. Eu José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme). — Pelo escrivão interino, *João Luiz Nascimento Costa*. (5.017)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Pierre Pochat & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão José da Silva Lisboa comunica aos credores da fallencia de Pierre e Pochat & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 16 do corrente e ás 13 horas. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1922. — O escrivão, interino, *José da Silva Lisboa*. (4.789).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de David Toriansky

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante David Toriansky, á rua Senador Euzébio n. 104, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Fernandes Fisch & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante David Toriansky, por sentença desse Juizo, de 15 de julho de 1922, fixando o seu termo para os efeitos legais de 40 dias anteriores á data da concordata. Foram nomeados syndicos os credores Fernandes Fisch & Comp., residentes á rua Buenos Ayres n. 92, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits acompanhada dos respectivos titulos; e, ourosim ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 16 de agosto de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro aos 15 de julho de 1922. Eu, *José Candido de Barros*, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*, confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (4.361)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Izidoro Soares da Silva

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Izidoro Soares da Silva, Realengo, á Avenida Suburbana n. 124, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de

preenchidas as formalidades legais, foi declarada a fallencia do negociante Izidoro Soares da Silva, por sentença deste juízo, de 13 de junho de 1922, ás 14 horas, fixado o seu termo para os efeitos legais de 31 de maio de 1922.

Foram nomeados syndicos os credores Carvalho & Filho, residentes á rua General Camara n. 219, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 14 de agosto, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de julho de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere, José Candido de Barros, escrivão. (4.130).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Januario Azevedo & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de Januario Azevedo & Comp., que a assemblea, foi adiada para o dia 17 de agosto de 1922, ás 14 horas. Rio, 1 de agosto de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (5.025)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Rodrigues Ferreira & Comp., ex-syndico da fallencia de Pereira Maia & Comp., foi requerida a sua prestação de contas, com o prazo de 10 dias, aos interessados para, dentro daquele prazo apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas, de conformidade com o art. 71, da lei n. 2.024, de 1908. E para constar mandou passar o presente edital que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de agosto de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros. (5.022)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de João Rodrigues Teixeira

AVISO AOS INTERESSADOS

De citação dos credores da fallencia de João Rodrigues Teixeira, e a quem interessar possa para sciencia da desistência requerida por J. Vigier Filho, dos embargos oppostos á concordata.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores e interessados da fallencia de João

Rodrigues Teixeira para sciencia do requerimento de J. Vigier Filho, que desistiu dos embargos oppostos á concordata do mesmo fallido, na forma do art. 109 § 5º da lei n. 2.024, de 1908; tendo sido tomado por termo e julgada por sentença. Em virtude do que citam os interessados da fallencia de João Rodrigues Teixeira para sciencia da desistência dos embargos oppostos á concordata apresentada pelo mesmo fallido. E para constar passei o presente edital que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de julho de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros. (5.007)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de E. Gusmão Gonçalves

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença, que declarou aberta a fallencia do negociante E. Gusmão Gonçalves, estabelecido á praça dos Governadores n. 5, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Mello Sampaio & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante E. Gusmão Gonçalves, estabelecido á praça dos Governadores n. 5, nesta cidade, por sentença deste juizo, de 28 de julho de 1922, ás 14 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 13 de março de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Mello Sampaio & Comp., residentes á rua da Quitanda n. 171, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia que será realizada no dia 28 de agosto de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 31 de julho de 1922. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (5.005)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

De convocação aos credores dos fallidos Motta & Santos, e a quem interessar possa, para sciencia da pedido de homologação de uma concordata que fazem os mesmos fallidos, devendo a assemblea ter lugar no dia 17 do corrente, ás 13 horas, no Forum, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo se processam os autos de fallencia de Motta & Santos, dos quaes consta a proposta de concordata seguinte: Proposta de concordata. Os infra-assignados estabelecidos no Largo de São Francisco de Paula n. 24, vêm propôr aos seus cre-

dores uma concordata. Como meio de alliviar-lhes os prejuizos, em face da situação critica que avassala actualmente não só a nossa praça como as estrangeiras. Por maior que tenha sido o zeio, a situação empregados, todavia não lhes foi possível evitar a situação. Creio que, com toda vontade e auxilio de seus credores, poderão salvar-se e evitar maiores prejuizos, já para seu credito individual, como commercial, e assim pensando e conscios da boa vontade de seus credores, propõem pagar 30 % sobre seus debitos, dividida a alludida commissão em 1ª prestação; a 1ª, de 10 %, seis mezes na data da homologação; 5 % seis mezes após a 1ª prestação, e finalmente 15 %, após o pagamento da 2ª prestação. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922. — Motta & Santos. Sobre esta proposta foram ouvidos os liquidatarios, que nada oppuseram e foi afinal proferido o despacho seguinte: Designo o dia 17 de agosto a 1 hora da tarde no edificio do Forum, para ter lugar a assemblea de credores. Expeçam-se editaes na forma do art. 100 da lei n. 2.024, de 1908. Rio, 9-8-22. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual ficam convocados os credores dos fallidos Motta & Santos, para se reunirem no edificio do Forum, a rua dos Invalidos n. 152, no dia 17 do corrente, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação de concordata que fazem os ditos fallidos, do pagamento de 30 % por saldo de seus creditos em tres prestações, de 10 %, seis mezes depois de homologada, 5 % seis mezes após a 1ª prestação e 15 % seis mezes após o pagamento da 2ª prestação; sob pena de a revelar, se proceder como fôr de direito na forma do artigo 119 do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de iguaes teores que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de agosto de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (5.016)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Moraes & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Moraes & Comp., estabelecidos á rua de Catumby n. 9, com o negocio de louças e ferragens, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requereimento de A. de Oliveira, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Moraes & Comp., estabelecidos com o negocio de ferragens e louças, á rua de Catumby n. 9, por sentença deste juizo hoje datada, ás 13 horas, fixando o seu termo, para efeitos legais, de 18 de junho do corrente anno, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico que for nomeado a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia que será realizada no dia 11 de setembro de 1922,

baixou com o decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890, no decorrer do qual prova á: 1.º, que o imóvel dividendo foi originariamente adquirido por uma sociedade composta dos seguintes senhores, todos já falecidos: Visconde de Guarapuava, Brigadeiro Francisco Ferreira da Rocha Loures, Manoel Baptista Bello Nhosinho, José de Bittercourt, Agostinho José de Almeida Queiroz e Francisco José dos Santos (doc. sob numero 1); 2.º, que o dito imóvel foi registrado de accordo com os regulamentos de terras de 30 de janeiro de 1854 e 8 de abril de 1893, e, posteriormente, legitimado de accordo com este ultimo regulamento, pelos herdeiros, e sucessores dos primitivos posseiros acima referidos (docs. ns. 1 e 2); 3.º, que, verificando-se um excesso na medição feita para legitimação, esse excesso foi adjudicado ao coposessor, Frederico Ernesto Wirmond (doc. sob n. 3); 4.º, que, excluido o excesso, os limites do imóvel dividendo, de accordo com o memorial descritivo da medição para legitimação e respectiva planta, são os seguintes: Ao N., uma linha secca de 13 kilometros e 100 metros, dividindo com as terras da Colonia Ivahy; a L. uma linha duas vezes quebrada, que atravessa o rio Ivahy, dividindo com as terras da Colonia Theroza; ao S. uma linha secca de 5 kilometros e 140 metros, dividindo com terras pertencentes aos successores de Francisco de Paula Pereira, até encontrar a linha divisoria do excesso e por esta abaixo até o rio Ivahy e por este abaixo até a confluencia do rio das Marrecas; finalmente a O. uma linha secca quebrada, que a partir da barra do rio das Marrecas, vai terminar na linha secca do limite norte, dividindo com terrenos devolutos (docs. sob ns. 4 e 5); 5.º, que, por escripturas publicas, de 8 de novembro de 1893, 5 de janeiro de 1905 e 5 de outubro de 1909 devidamente transcritas, Constantino de Souza Oliveira e sua mulher, o Visconde e Viscondessa de Guarapuava, Francisco Prestes da Silva e sua mulher, venderam a José Luiz Chapot, respectivamente, 20 alqueires, meia parte e uma parte do que possuíam no terreno dividendo (docs. sob numeros 6, 6 A e 6 B); 6.º, que, Constantino de Souza Oliveira e Francisco Prestes da Silva, houveram as partes vendidas a José Luiz Chapot, em partilha nos inventarios dos bens deixados por Manoel Baptista Bello Nhosinho, primeiro possuidor o pela sua mulher Marinha Marcolina de Araújo (docs. sob ns. 7 e 7 A); 7.º, que, por escriptura publica do 22 de maio de 1917, devidamente transcripta, José Luiz Chapot e sua mulher, venderam ao requerente o que ainda lhes restava no alludido terreno (doc. sob n. 8); 8.º, que, além dessas partes, sufficientes para prova do seu *jus in ré* no imóvel dividendo, o requerente ainda é dono de outras partes por compras feitas a Alfredo da Silveira e cujos documentos apresentará em occasião opportuna; 9.º, que, por fallecimento dos legitimantes do imóvel dividendo e suas mulheres, bem como, em virtude do compras e vendas successivas, aquelle imóvel pertence hoje aos seus herdeiros e diversos successores, em commun com o requerente, conforme se verifica da relação que este acompanha e doc. sob n. 9. Nessas condições, demonstrado como ficou o *jus in ré* do requerente, pelos documentos que a esta acompanham e o estado de communhão, o mesmo requer a V. Ex.: 1.º, que seia designado o dia e hora para, com os depoimentos das testemunhas abaixo ar-

coladas, se justificar a ausência de alguns condôminos, fora deste Estado, e a existência de outros desconhecidos, herdeiros dos primitivos possuidores Agostinho José de Almeida Queiroz e Francisco José dos Santos; 2º, que a legitimação provada a ausência desses condôminos e a existência de outros desconhecidos, sejam todos citados, inclusive os residentes neste Estado, constantes da relação inclusa para, expirado o prazo da citação por editaes de 90 dias, comparecerem à primeira audiência deste Juízo, verem se lhes propor a presente acção, louvarem-se com o requerente em agrimensor, arbitradores e seus suplentes, que procedam à divisão do referido imóvel e contribuirão com as respectivas despesas, bem como, para o prazo de 10 dias que lhes será marcado naquella audiência, contestarem a acção si o quizerem, sob pena de lançamento e revelia, ficando outrossim, desde já citados para todos os demais termos da acção até final execução; 3º, que sejam citados por mandado ou precatorias, nos termos acima referidos, todos os condôminos conhecidos, residentes neste Estado e constantes da relação inclusa; 4º, que seja desde já nomeado um curador da lide, para representar os menores, ausentes—interdictos que por ventura existam, ficando o mesmo desde logo citado para todos os termos da acção até final execução; 5º, que seja citado para o mesmo fim o Dr. procurador da Republica, neste Estado; 6º, que além da publicação de editaes no *Diário Oficial da União e do Estado*, pelo prazo de 90 dias, e sua affixação no edificio em que funciona esse Juízo, sejam os mesmos affixados ou publicados nos municípios de residência dos citados conhecidos, por intermedio dos supplentes do substituto de V. Ex., naquelles municípios, observando-se no mais todas as disposições applicaveis, do regulamento que baixou com o decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890. Protestando por todo o genero de provas e de haver as custas do processo pelas quaes são solidarios todos os interessados que pagarão *pro rata* o requerente avalia a presente causa em cinquenta contos de réis (50:000\$000), para effeito do pagamento do respectivo imposto, e D. Deferimento E. R. M. (Sobre o respectivo sello). Curitiba, 9 de janeiro de 1922.—José Pinto Rebello Junior. — Mario Wirmond. — Ról das testemunhas: 1º Sezefredo Camargo; 2º Euclides Requião; 3º Julio Euterio da Luz, todos residentes nesta Capital, que comparecerão, independentemente de citação. — Mario Wirmond. «Relação dos Condôminos conhecidos do terreno da «Sociedade», situado em ambas as margens do rio Ivahy, nos municípios de Reserva e Guarapuava deste Estado». (Residentes no proprio imóvel (Município de Reserva): 1 Carlos Glogowski; 2 Emilio Jersen Filho; 3 Eugenio Theodoro Barthelmeß; 4 Francisco Pfeiffer; 5 Gunther Block; 6 Henrique Hertmann; 7 João Caetano Pinto; 8 João Jorge Hessel; 9 José König; 10 Ladislau Osza-koski; 11 Rodolpho Treder, (município de Quarapuava; 12 Adolpho Jensen; 13 Albino Jensen; 14 Bernardo Jensen; 15 Carlos Eigelbaun; 16 Emilio Navakowski; 17 Francisco Nakowski; 18 Francisco Block; 19 Frederico Jensen; 20 Germano Jense; 21 Henrique Jensen; 22 Ignacio Navokowski; 23 José Gonçalves Palmital; 24 Rodolpho Jensen; (Residentes em Curitiba) 25 Cassio Wirmond; 26 Dr. Eugenio Wirmond; 27 Wenceslau Glaser (promovente da divisão), (Residente em Campo Largo:

28 Dr. Brasílio Marques dos Santos, (residentes em Guarapuava); 29 Candido Alves da Rocha Loures; 30 Frederico Ernesto Wirmond; 31 Joaquim Cardoso Teixeira; 32 Octavio de Oliveira Lima; 33 Seraphim Ribas; 34 Thereza Ribas Wirmond; 35 Virgilio Baptista Correia, (condôminos desconhecidos); 36 successores de Agostinho José de Almeida Queiroz; 37 successores de Antonio de França Loures e sua mulher; 38 successores de Domingos Mendes Machado; 39 successores de Francisco José dos Santos; 40 successores de Hygino Honorato Bittencourt. (Sobre o devido sello). Curitiba, 9 de janeiro de 1922. — José Pinto Rebello Junior. Nesta petição dei o despacho do teor seguinte: A. como requer. nomeio curador Dr. Gilherio Santos. Designe o escrivão dia e hora para a justificação. C. 11-1-1922. — C. Carvalho. E tendo o supplicante justificado com a prova testemunhal o deduzido em sua petição e sendo os autos conclusos, nellei a sentença do teor seguinte: «Vistos»: Julgo por sentença o deduzido na justificação de fls. 76 a 78. para que a mesma produza os necessarios effeitos. Exoarsa edital conforme o requerido, na notificação inicial de fls. 2. Cistas na forma da Lei Cidade de Curitiba, 16 de maio de 1922. — João Baptista da Costa Carvalho Filho. Em virtude do que chamo a este Juizo os supplicados desconhecidos, ausentes ou não, para, na primeira audiência posterior à expiração do prazo, verem-se-lhes propor a referida acção de divisão ficando logo citados para todos os demais termos da causa, até final sentença, sob pena de revelia, cientificando-lhes, tambem, que as audiencias deste Juizo são dadas aos sabbados, á hora 13, no predio onde funciona o *Forum Federal*, sito á rua Marechal Floriano Peixoto n. 15, (sobrado), não sendo feriado, porque, então, serão dadas em dias anteriores. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente e mais dois de igual teor que serão affixados nos logares do costume, neste Juizo, e onde residem os citados e extrahir das cópias para serem publicadas nos *Diários Officiaes da União e do Estado*. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 25 de maio de 1922. Eu, Francisco Maranhães, escrivente juramentado o escrevi. E eu, Raul Plaisant, escrivão, o subscrevi. — João Baptista da Costa Carvalho Filho. (Estava devidamente sellado). Confere — O escrivão, Raul Plaisant. (5.019).

Estado do Santa Catharina

O doutor Henrique Netto de Vasconcellos Serra, juiz federal na Secção do Estado de Santa Catharina.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de noventa dias, virem, que por parte de Annibal Virmond me foi dirigida a petição do seguinte teor: Exmo. Sr. Dr. juiz federal da Secção deste Estado. Diz Annibal Virmond, industrial, residente em Guarapuava. Estado do Paraná, por seus procuradores abaixo assignados que é legitimo senhor e possuidor de uma parte de terras denominadas «Fazenda de S. José do Bom Retiro», situadas na comarca de Chapecó, deste Estado, que provam os documentos juntos, e desejando declarar judicialmente as divisas da dita propriedade, quer oropôr neste Juizo a competente acção de demarcação, na qual provará o seguinte: 1º, que o imóvel demarcado pertenceu a Joaquim Ma-

theus Branco e Silva e sua mulher dona Maria das Dores França Branco (doc. n. 1); 2º, que aos 22 de junho de 1843, Joaquim Matheus Branco e Silva e sua mulher venderam essa parte de terras ao Rev. José Antonio de Camargo e Araujo (doc. n. 1); 3º, que o Rev. José Antonio de Camargo e Araujo aos 10 de abril de 1866, vendeu as referidas terras ao capitão Estevão Ribeiro do Nascimento (doc. n. 2); 4º, que por fallecimento do capitão Estevão Ribeiro do Nascimento as mencionadas terras foram partilhadas no respectivo inventario, procedido na Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, á viúva meirã do *de cujus* D. Maria Gertrudes de Almeida e Sá, e ao filho do mesmo, capitão Alipio José do Nascimento e Souza (doc. n. 3); 5º, que, por escriptura publica passada em devida forma, as referidas terras foram vendidas ao conselheiro José Duarte Rodrigues (doc. n. 4 e 4a); 6º, que aos 9 de maio de 1896, o conselheiro José Duarte Rodrigues, por escriptura publica de confirmação de venda, por sua vez, transferiu as mencionadas terras á Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira (doc. n. 5); 7º, que, finalmente, a Companhia Frigorifica e Pastoral Brasileira, por escriptura publica passada a 1 de maio de 1906, vendeu essas terras ao supplicante (doc. n. 6 e 6 A); 8º, que aos 7 de março de 1856 a posse do terreno questionado foi registrada na vizearia da Villa de Guarapuava, da então Provincia do Paraná, de accordo com o regulamento de terras de 30 de janeiro de 1854 (doc. n. 7); 9º, que, a 1 de outubro de 1895, o conselheiro José Duarte Rodrigues fez registrar a posse do mesmo terreno, de accordo com o regulamento de terras de 8 de abril de 1893, do Estado do Paraná (doc. n. 8); 10º, que o terreno demarcado tem as seguintes confrontações segundo o registro de 1895: confronta com João Carneiro Mascundes, começando na lambo da restinga que divide os campos do Chopim e deste rumo á cabeceira de uma sanga, por esta abaixo até a barra do arroio do Lazeado Grande ao arroio das Praias, por este abaixo até a barra do Chapecó, por este acima dividindo com terras de Pedro Tolentino e dos herdeiros do finado Joaquim de Oliveira Ribas até a barra do arroio da Rondinha, por este acima, dividindo com Francisco de Oliveira Sá Ribas até a sua cabeceira principal e dahi a rumo ao marco de Tobias Branco de Andrade, vae dividindo com a picada da medicação mandada fazer por este, dahi com terrenos denominados «Indios», depois com João Antonio de Araujo, depois com Joaquim Simões e outros até começar a dividir com Brasileiro Marcondes, depois com terrenos de herdeiros de Luiz Lustoza de Siqueira, depois com terrenos dos Pachecos, onde finda a divisa; 11, que provado assim o *jus in re* do requerente, pede-se a cifração dos confrontantes, cujo rôl consta da relação inclusa, bem assim a de quaesquer interessados desconhecidos ou ausentes, que porventura existam, para que venham á primeira audiência deste Juizo *nos citatiorem* e após a expiração do edital de 90 dias, louvar-se com o requerente em agrimensor, arbitradores e seus suplentes que procedam á demarcação requerida, assim como para abonarem as respectivas despesas, e para, no prazo de 10 dias, que se marcará em audiência, confessarem ou contestarem a acção, caso queiram, sob as penas de lançamento e revelia, ficando outrossim citados desde logo, para acompanharem

todos os termos da acção até final sentença e sua execução. Outrossim, requer-se, que autuada a com os documentos inclusos dignos-se. Ex. de designar dia e hora para se justificar, com as testemunhas, abaixo arroladas, e os únicos confrontantes se sabe ex. são os da relação inclusa, assim com a probabilidade da existência de outros confrontantes desconhecidos, depois do que, sejam expedidos: edital para citação dos confrontantes residentes neste Estado e fóra d'elle, mandado para citação dos residentes conhecidos neste Estado e precatória ao Juizo Federal do Estado do Paraná para citação dos confrontantes conhecidos e residentes naquelle Estado. Da mesma forma requer-se a nomeação de curador á lide para acompanhar todos os termos de acção e execução inclusive justificações. Protesta-se haver as custas dos confrontantes que por lei a ellas estão sujeitos. Avalia-se a presente em 25:000\$, e protesta-se por todo o genero de provas admittidas em direito. P. deferimento. Florianopolis, 4 de janeiro de 1922. — Abelardo Luz. — Na qual dei o seguinte despacho: A. Como requer Deseno o dia de amanhã (sete) ás 12 horas, na sala das audiências deste Juizo para ter logar a justificação requerida. Nomeio curador a lide o doutor Oscar de Oliveira Ramos. Florianopolis, 6 de janeiro de 1922. — H. Lessa. E tendo o suppleante justificado devidamente o allegado em sua petição, se passou o presente edital pelo qual cito e chamo os confrontantes João Antonio da Silva e Manoel Passarinho, residentes em lugar não sabido no Estado de Santa Catharina e bem assim a todos os mais que porventura possam existir e que se ignore, para que venham á primeira audiência deste Juizo, que se fizer, findo o dito prazo, ver o suppleante propor-lhes a respectiva acção de demarcação, ficando igualmente citados para todos os termos ultteriores da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente que será publicado e affixado nos logares do costume. Florianopolis, 10 de janeiro, de 1922. Eu, Jacintho Cerillo da Silva Simas, escrivão, o escrevi. — Henrique Netto de Vasconcellos Lessa. (5.020)

TERMS DE CONTRACTO

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

Termo de contracto celebrado pela Directoria Geral de Intendencia da Guerra com os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Ferreira Passarello & Companhia e Pimenta & Companhia, para o fornecimento de — «Artigos de fardamento e arrelamento», cujas propostas foram apresentadas em sessão da Commissão Permanente de Compras da Guerra, realizada a vinte e sete do mez de julho findo.

Aos oito dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e dous, compareceram nesta Directoria Geral de Intendencia da Guerra os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Ferreira Passarello & Companhia e Pimenta & Companhia, estabelecidos nesta Capital Federal, afim de assignarem o presente

termo de contracto, para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, de accordo com as propostas apresentadas á concorrência pública realizada em vinte e sete do mez de julho findo pela Commissão Permanente de Compras da Guerra e approvada pelo senhor ministro da Guerra, em despacho de dous, exarado a folhas treze do processo da Primeira Sub-Directoria de Contabilidade da Guerra, numero mil oitocentos e trinta e oito, ainda de dous, e lavrado em obediencia ás ordens do senhor general Americo de Andrade Almada, director geral de Intendencia da Guerra, constantes do despacho exarado no alludido processo a cinco, tudo do mez de agosto fluente, e sob as seguintes condições:

Primeira — Com Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, cinco mil cobertores de lã kaki, á quinze mil seiscentos e noventa réis cada um, no valor de setenta e oito contos quatrocentos e cincoenta mil réis (78:450\$000); oitocentos e trinta forros para bonet, a mil e setecentos réis, cada um, na importancia de um conto quatrocentos e onze mil réis (1:411\$000); oitocentas e trinta carneiras para bonet, a mil e setecentos réis, cada uma, no valor de um conto quatrocentos e onze mil réis (1:411\$000); cem metros de oleado chazrin, a seis mil réis, cada metro, na importancia de seiscentos mil réis (600\$000); e dez mil metros de aramo de aço para bonet, a quinhentos réis, cada metro, no valor de cinco contos de réis (5:000\$000); perfazendo estes cinco grupos de artigos, a quantia de oitenta e seis contos oitocentos setenta e dous mil réis (86:872\$000); com Ferreira Passarello & Companhia: cinco mil cobertores de lã kaki, a quinze mil seiscentos e noventa réis, cada um, na importancia de setenta e oito contos quatrocentos e cincoenta mil réis (78:450\$000); duas mil coberturas de canno alvadiço, a vinte mil novecentos e trinta réis, cada uma, no valor de quarenta e um contos oitocentos e sessenta mil réis (41:860\$000); setecentas e cincoenta palas de couro amarello, a dous mil e oitocentos réis, cada uma, na importancia de dous contos e cem mil réis (2:100\$000); setecentos e cincoenta jugulares de couro amarello, a mil e setecentos réis, cada um, no valor de um conto duzentos setenta e cinco mil réis (1:275\$000); e cincoenta mil ventiladores para bonet, a cinco réis e oito decimos, cada um, na importancia de duzentos e noventa mil réis (290\$000), sommando estes cinco grupos de artigos cento e vinte e tres contos novecentos e setenta e cinco mil réis (123:975\$000); e com Pimenta & Companhia: mil carreteis de linha branca, numero cincoenta, a mil réis, cada um, no valor de um conto de réis (1:000\$000), e seiscentos metros de brim branco, meio linho, a sete mil réis, cada metro, na importancia de quatro contos e duzentos mil réis (4:200\$000), sommando estes dous grupos de artigos a quantia de cinco contos e duzentos mil réis (5:200\$000) e perfazendo todos os grupos de artigos constantes do presente termo de contracto a importancia total de duzentos e dezesseis contos e quarenta e sete mil réis 216:047\$000).

Segunda — Todos os artigos do presente termo de contracto serão de superior qualidade e iguaes aos tipos adoptados e existentes nesta repartição, comendo as despezas das entregas por conta dos alludidos negociantes.

Terceira — O prazo para a entrega de todos os artigos constantes do pre-

sente termo de contracto é, no maximo, de tres mezes podendo o alludido prazo ser prorrogado, a juizo do senhor ministro da Guerra, em despacho corrente anno, desde que os contractantes justifiquem essa necessidade.

Quarta — Os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ferreira Passarello & Comp. e Pimenta & Comp., ficam obrigados a exhibir no acto da assignatura deste termo de contracto os recibos das seguintes cauções: a primeira firma commercial o da de seis contos, oitocentos e quarenta e tres mil e seiscentos e seis réis (6:843\$600); a segunda, o da de oito contos seiscentos e noventa e oito mil setecentos e cincoenta réis (8:608\$50); e a terceira firma commercial o da de um conto de réis (1:000\$00), feitas na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra como garantias da fiel execução deste termo de contracto, tendo sido as duas primeiras cauções calculadas cada uma, em dous mil e cento, até a quantia de cincoenta contos de réis e mais em cima o por cento sobre o excesso de cincoenta contos de réis, e a terceira, avaliada em um conto de réis, nor não ser admittivel, em hypothese alguma, caução inferior a essa quantia, tudo de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, numero cento e sessenta e nove, de vinte e oito de junho de mil novecentos e doze, em seus paragrafos terceiro e quarto, só podendo essas cauções ser canceladas depois de terminados os compromissos contractuales e após autorização do Tribunal de Contas, mediante prova da execução ou rescisão legal do contracto. As cauções feitas anteriormente á concorrência, para garantirem as assignaturas deste termo de contracto, serão restituídas depois da assignado pelas firmas contractantes e approvado pelo senhor ministro da Guerra.

Quinta — O presente termo de contracto só produzirá todos os seus effectos depois de approvado pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Para o cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto é feito de accordo com a autorização contida no paragrafo sexto letra a do artigo primeiro do regulamento para o servico da Intendencia da Guerra, approvado pelo decreto numero quatorze mil trezentos e oitenta e cinco, de um de outubro do anno de mil novecentos e vinte, mandando observar á vista do decreto numero quinze mil e noventa e tres, de tres de novembro de mil novecentos e vinte e um.

Sétima — As despezas com a aquisição dos artigos de que trata este contracto serão satisfeitas na forma do decreto numero quinze mil trezentos e quarenta e um, de trinta de janeiro do corrente anno, sendo classificadas na consignação «Materia» — Fardamento, equipamento e arrelamento e sub-consignação «Fardamento, etc.».

Oitava — Todo e qualquer artigo que for refeitado nella sua má qualidade, refeito de fabricação ou ainda por não se achar de accordo com os tipos adoptados, será considerado não fornecido, devendo ser substituido dentro de um novo prazo que for combinado.

Nono — Os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Ferreira Passarello & Companhia e Pimenta & Companhia signatários deste termo de contracto, não entrando com os artigos dentro do prazo estipulado incorrerão na multa de dez por cento no valor total dos artigos não entregues; si, porém, o excesso do prazo for maior de quinze dias, deverão pagar mais a multa de vinte por cento, ficando entendido que, em qualquer desses casos a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o Sr. ministro da Guerra e *acquiescência do Tribunal de Contas*; e si não tiverem entrado com os artigos quinze dias depois de expirado aquelle ultimo prazo, a em do pagamento dos vinte por cento, acima alludidos, terão o presente contracto rescindido, conforme estipulam os artigos oitenta e oito e oitenta e nove do regulamento annexo ao decreto numero tres mil cento e noventa e tres de doze de janeiro de mil e oitocentos e noventa e nove, obedecendo-se o que prescreve o art. 55 do Código de Contabilidade da União.

Decimo — São considerados, casos de força maior para o effeito da clausula nona: Fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e calamidades publicas, não se podendo absolutamente comprehendendo em taes casos o retardamento de entregas por effeito de rejeição de artigos, nem outras circumstancias fôrças delles, conforme determinações contidas no aviso numero duzentos e quarenta de quinze de agosto de mil novecentos e dez.

Undecima — Os contractantes são obrigados a apresentar os documentos de allegação de força maior, afim de serem resolvidos os casos das penalidades das multas pelo Governo, entrando, previamente, com a respectiva multa, antes da allegação do caso de força maior, para então ter logar a sua relevação, segundo disposições contidas no artigo cento e vinte e nove, da lei numero tres mil e oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezois.

Duodecima — As facturas para o pagamento dos artigos deste termo de contracto serão apresentadas em quatro vias, devidamente selladas, de accordo com as leis vigentes, afim de serem processadas por esta Directoria Geral de Intendencia da Guerra para fins de pagamento, que será effectuado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Decima terceira — Os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Ferreira Passarello & Companhia e Pimenta & Companhia ficam obrigados a pagar, respectivamente, no acto da assignatura do presente termo de contracto, as quantias de cento e setenta e quatro mil réis (174\$), duzentos e quarenta e oito mil réis (248\$) e doze mil réis (12\$), em estampilhas do Thesouro Nacional, correspondentes e proporcionaes ás importancias do fornecimento que cada firma commercial tem de effectuar. E para clareza e constar, mandou o senhor general director geral da Intendencia da Guerra lavrar o presente termo de contracto, que assigna com os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Ferreira, Passarello & Companhia e Pimenta & Companhia. E eu, major intendente da Guerra, Arnaldo Damasceno Vieira, secretário da Commissão Permanente de Compras da Guerra da Directoria Geral de Intendencia da

Guerra, o subscrevi. Sobre as estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de quatrocentos e trinta e quatro mil réis (434\$), correspondentes e proporcionaes á importancia total do fornecimento que cada firma commercial tem de effectuar, estão a data de oito de mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e dois e a assignatura do senhor general Americo de Andrade Almada, director geral de Intendencia da Guerra. Mais abaixo das referidas estampilhas verificam-se as seguintes assignaturas: Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Carlos Bicchieri. Por procuração de Pimenta & Companhia Pedro Moreira Souza, e Ferreira Passarello & Companhia. Coniere com o original. — Major intendente da Guerra, Arnaldo Damasceno Vieira.

Nota — Declara-se que os negociantes Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, Pimenta & Companhia, Ferreira Passarello & Companhia, antes de assignarem o presente termo de contracto, exhibiram os recibos das cações de que trata a clausula quarta do mesmo documento. — Major Arnaldo Damasceno Vieira.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Empenho n.º 1.218

Fica empenhada nesta Sub-directoria á conta do orçamento 14 — Material — n.º 28 — Fardamento, etc., do projecto de orçamento para o actual exercicio, em virtude do decreto n.º 15.341, de 30 de janeiro ultimo, a quantia de 216.047\$, para aquisição dos artigos constantes de este processo, de accordo com o artigo 25 da lei n.º 4.242, de 5 de janeiro de 1921, e artigo 77 da lei n.º 3.391 de 5 de janeiro de 1920, ficando o saldo respectivo reduzido a 2.118.011\$307.

Segunda Sub-Directoria da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 4 de agosto de 1922. — Carlos Lage Maydó, 2º official. Visto. — Petra, sub-director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Termo de additamento ao contracto celebrado pelo Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em sete de março de mil novecentos e vinte e um, com a Companhia Electro Metallurgica Brasileira, com sede em Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo.

Aos dez dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e dois, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o ministro de Estado dos Negocios da Vição e Obras Publicas, engenheiro civil J. Pires do Rio, servindo interinamente como ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e o engenheiro civil Flavio de Mendonça Uchôa, director tecnico da Companhia Electro Metallurgica Brasileira, com sede em Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, acordaram o seguinte:

Primeiro — O Governo da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no decreto numero quinze mil cento e seis, de nove de novembro do mil novecentos e vinte e um, compromette-se a emprestar á Companhia Electro Metallurgica Brasileira, a importancia de cinco mil contos de réis

(5.000.000\$), ao juro de (5 %) cinco por cento ao anno, amortizavel em dez prestações annuaes iguaes nos termos estabelecidos pelo decreto numero doze mil novecentos e quarenta e quatro, de trinta de março de mil novecentos e dezoito, desde que a Companhia Electro Metallurgica Brasileira satisfaça todas as condições no mesmo estabelecidas, inclusive quanto á produção minima de vinte toneladas diarias e as demais enumeradas nas alíneas a e c, do artigo segundo do mesmo decreto, dentro do prazo prorrogado pelo decreto numero quadro mil duzentos e quarenta e seis, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e um.

Segundo — Esse emprestimo correrá por conta do credito de cinco mil contos de réis (5.000.000\$), aberto pelo decreto numero quinze mil quinhentos e noventa e cinco, de dois de agosto corrente, e a despesa foi empenhada nesta directoria geral, de accordo com as instruções expedidas pelo Ministerio da Fazenda, em quinze de junho de mil novecentos e vinte.

Terceiro — A Companhia Electro Metallurgica Brasileira, se obriga a desenvolver com o producto do emprestimo que lhe é concedido, a sua produção de modo a atingir ao minimo de trinta mil toneladas annuaes, dentro do prazo de quatro annos a contar da data do recebimento do emprestimo.

Quarto — O Governo Federal compromette-se a tornar extensivo á Companhia Electro Metallurgica Brasileira quaesquer outros favores que venham a ser concedidos a empresas similares nacionaes ou estrangeiras, desde que em troca sejam pela mesma offercidas ao Governo vantagens iguaes á que tenham determinado a concessão daquelles favores.

Quinto — O sello proporcional em que inc de este termo, será cobrado por occasião de ser lavrada a escriptura de hypotheca dos bens da companhia, para effectivação do emprestimo.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont de Britto e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral que o lavrei. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1922. — J. Pires do Rio. — Flavio de Mendonça Uchôa. — (Como testemunhas): Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont de Britto. — Roberto de Mello Campbell. — Confere. R. Campbell, 2º official. — Visto. Teofilo Leal. — Visto. M. Fonseca.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Sob a presidencia do Sr. conde de Affonso Celso realiza-se a 16 do corrente, á 21 horas, uma sessão especial do Instituto Historico, commemorativa do qui. quagenario da entrada do Sr. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão para esta associação.

O Sr. Dr. Ramiz Galvão, actual orador perpetuo, a quem deve o Instituto Historico

vasta serie de optimos servico, será saudado pelo Sr. Dr. Afonso Peixoto, também illustre socio da notavel instituição.

A sessão será publica.

Congresso Internacional de Historia da America

O Sr. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, presidente da Comissão Executiva do Congresso Internacional de Historia da America, que se deve reunir em setembro proximo, narrou uma reunião de todos os membros daquelle Congresso para 17 do corrente, ás 17 horas, na sede do Instituto Historico.

São considerados membros os nomeados por portaria do Sr. conde de Affonso Celso e os que enviaram theses áquella Comissão.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica, recebeu hontem em audiencia particular no Palacio do Catete, o Sr. Dr. Alvaro Torres Diaz, embaixador dos Estados Unidos Mexicanos, acreditado junto ao Governo do Brasil, que foi recebido e após a audiencia conduzido até a porta principal do Palacio pelo Sr. maior Cunha Pitta, official de dia ao Estado Maior do Sr. Presidente da Republica.

No Palacio do Catete, foram hontem recebidos em audiencias previamente marcadas, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Rodrigo Octavio, coronel Adolpho Massa; Dr. Gustavo Riedel; tenente-coronel Gualberto de Moura; Dr. Carlos da Veiga Lima; coronel Juvenio Carneiro; Dr. Henrique Horize; Dr. Joaquim Eulalio; tenente Bandeira de Mello; Antonio Camillo de Oliveira; e uma commissão de medicos da Armada.

O Sr. Presidente da Republica, fez visitar pelo sub-chefe de seu Estado-Maior, capitão de mar e guerra Raphael Brusone, o Sr. almirante Meira de Vasconcellos, que se acha enfermo.

Em resposta ao telegramma que o Sr. Presidente da Republica, enviou ao Presidente da Republica do Ecuador, por motivo do anniversario de sua independencia, S. Ex. recebeu o seguinte despacho telegraphico:

«Quito, 12 — Com os meus agradecimentos pelas effusivas saudações de V. Ex. no anniversario da festa nacional do Ecuador tenho o maior prazer em formular mais uma vez os meus mais ferventes votos pela grandeza do povo brasileiro e pela ventura pessoal de V. Ex. — José Luiz Tamayo.»

Por motivo da passagem do 3º anniversario do seu Governo, o Sr. Presidente da Republica, recebeu ainda congratulações dos Srs. A. Bolim Arcoverde de Recife e Dr. Alberto Francisco Moreira, de Fortaleza.

Na Primeira Paradoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, decimo segundo dia útil, as seguintes folhas:

Monteno da Fazenda L — Z — Montepio militar da Marinha.

Nota—Os que deivarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia útil.

Regressou hontem de S. Paulo o Sr. Dr. Antoni Carlos Simoens da Silva, que alli fora em missão ao Comité Organizador do XX Congresso Internacional de Americanistas, tendo alli se entendido com o presidente do Estado, Sr. Dr. Washington Luiz, secretario do Interior, Sr. Dr. Alarico da Silveira, director do Museu Paulista; Dr. Afonso Escrignolle Taunay, presidente do Instituto Historico e Geographico de São Paulo, Sr. Dr. Affonso A. de Freitas e varias outras pessoas de destaque.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da loteria do plano 14. 117 extracção do anno de 1922, realizada em 12 de agosto de 1922, e em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

4.919	200\$000	2.599	200\$000
6.255	1:00\$000	7.559	200\$000
285	200\$000	9.48	100:00\$000
11.573	200\$000	6.58	500\$000
16.081	200\$000	4.108	200\$000
17.823	200\$000	15.70	500\$000
5.652	500\$000	8.61	200\$000
6.483	200\$000	7.51	200\$000
9.54	200\$000	13.452	200\$000
2.998	500\$000	2.170	200\$000
3.124	200\$000	18.534	200\$000
4.556	200\$000	382	500\$000
5.291	10:00\$000	517	200\$000
197	200\$000	9.859	200\$000
2.312	500\$000	713	200\$000
11.914	200\$000	4.58	200\$000
10.777	1:00\$000	18.73	500\$000
3.958	500\$000	6.142	200\$000
11.389	200\$000	9.043	500\$000
9.839	500\$000	11.602	500\$000
7.94	200\$000	16.339	200\$000
5.912	200\$000	7.359	200\$000
14.703	200\$000	19.359	200\$000
7.008	500\$000	17.739	200\$000
2.014	500\$000	9.135	200\$000
16.681	200\$000	9.34	500\$000
8.95	500\$000	15.670	200\$000
6.64	500\$000	11.903	200\$000
19.530	1:00\$000	8.071	200\$000
1.991	500\$000	17.39	200\$000
2.055	200\$000	906	200\$000
4.203	200\$000	13.88	200\$000
16.786	200\$000	7.776	200\$000
6.917	200\$000	19.237	500\$000
926	200\$000	7.84	500\$000
2.612	200\$000	12.795	200\$000
10.721	2:00\$000	5.839	200\$000
4.971	200\$000	11.724	200\$000
17.809	200\$000	11.237	200\$000
6.578	200\$000	11.848	500\$000
15.842	6:00\$000	1.219	200\$000
5.779	500\$000	13.213	200\$000
951	200\$000	11.928	1:00\$000
1.330	200\$000	8.39	200\$000
18.20	200\$000	18.559	200\$000
4.817	500\$000	6.400	200\$000
18.152	200\$000	15.737	200\$000
5.747	200\$000	13.735	500\$000
7.818	200\$000	3.217	200\$000
11.934	500\$000	13.217	200\$000
9.408	200\$000	5.512	500\$000
3.211	200\$000	521	200\$000
3.551	200\$000	18.282	200\$000
14.713	200\$000	1.437	200\$000
18.961	200\$000	11.725	200\$000
15.54	200\$000	3.055	200\$000
9.782	200\$000	7.179	200\$000
1.440	200\$000	7.344	200\$000
10.00	500\$000	2.852	200\$000
17.921	200\$000	13.217	200\$000
2.902	200\$000	5.717	200\$000
3.420	2:00\$000	11.157	200\$000
556	2:00\$000	11.098	200\$000
		2.574	500\$000
		2.80	200\$000
		6.389	500\$000
		325	200\$000
		1.298	200\$000
		7.387	200\$000
		9.55	200\$000
		2.491	200\$000
		13.161	200\$000
		3.819	200\$000
		832	1:00\$000
		1.389	200\$000
		14.605	200\$000
		13.526	200\$000
		3.192	200\$000
		18.971	200\$000
		7.725	200\$000
		19.748	500\$000
		19.001	200\$000
		8.783	200\$000
		12.755	1:00\$000
		13.471	200\$000
		18.909	200\$000
		13.929	500\$000
		2.092	200\$000

4.135	200\$000
9.479	200\$000
5.541	200\$000
16.325	500\$000
12.157	200\$000
17.791	200\$000
6.659	200\$000
3.945	200\$000
5.916	200\$000
2.053	200\$000
6.629	200\$000
2.409	200\$000
2.252	200\$000

Approximações

9.437 e 9.439..... 1:000\$000

Dezenas

9.431 a 9.440..... 400\$000

Todos os numeros terminados em 8 teem 30\$000.

Oiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

O tempo — Boletim da Directoria da Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 12 até 18 horas do dia 13:

Districto Federal e Nitheroy:

Tempo: instavel ainda sujeito a chuvas fracas.

Temperatura: estavel á noite, ligeira ascensão de dia.

Ventos: normaes, predominando os do leste.

Estado do Rio:

Tempo: instavel ainda sujeito a chuvas fracas.

Temperatura: estavel á noite, ligeira ascensão de dia.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 12):

O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi amecador á noite, com chuvas fracas e instavel de dia.

A temperatura foi mais baixa de noite e estavel de dia: a maxima verificou-se ás 11 horas e 15 minutos, com 24°0, e a minima ás 4 horas e 40 minutos, com 18°1.

Os ventos foram normaes, predominando os do quadrante sul. frescos. A brisa cahiu ás 11 horas e 55 minutos.

Em todo o oaz (até 9 horas do dia 12):

Zona norte — Tempo bom no Maranhão e instavel com chuvas nos demais Estados. Hontem choveu em partes de Parahyba, Pernambuco, Sergipe e Bahia.

Zona centro — Em Goyaz e Matto Grosso está bom; em Minas Geraes e Rio de Janeiro está instavel e em Victoria está máo. Choveu esta manhã em Ouro Preto e Rerendo e hontem em partes do Rio de Janeiro. A temperatura declinou ligeiramente.

Zona sul — Tempo bom em S. Paulo e Rio Grande e instavel no Paraná e Santa Catharina, tendo choviscado esta manhã em partes destes dois Estados. A temperatura, que manteve-se estavel em S. Paulo, elevou-se ligeiramente do Paraná para o sul.

Menores temperaturas: 23°0 em Avaré e 3°0 em Curitiba.

Maiores chuvas recolhidas no dia 12: 42mm,2 em Bella Vista e 42mm,0 em Corumbá

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Florianopolis; pequenas vagas em Ondina e Santos. Nos demais pontos da costa do paiz o mar está chão e tranquillo.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 30 dias: Grajahú, Pitanguy e Bello Horizonte. Ha mais de 60 dias: Januaria, Curvello e S. Francisco.

Dados aerologicos — Corrente SE até 801 metros de altura com velocidade maxima de 5m,8; desta altura a 1.530 metros, altura em que o balão desapareceu em nimbus, á distancia horizontal de 1.875 metros, corrente de ENE com velocidade maxima de 4m,6.

Directoria de Meteorologia — (Serviço Federal) — Boletim de meteorologia agricola, relativo á primeira decada de agosto, elaborado no Instituto Central, ao Rio de Janeiro:

Algodão — Chuvas em geral abaixo da normal: em Tatuhy, porem, este valor foi ultrapassado. Nesta decada não rouve chuva em Iguatú. Temperatura acima da normal, excepto em Iguatú e Sobral onde este valor não foi attingido. Insolação fraca. Continuum ainda as colheitas e preparo de terras, sendo a produção em geral boa. Colheitas em São Bento, Iguatú, Natal, Therezina, Grão Mogol, Juiz de Fóra, Patrocinio, Santa Luzia e Tatuhy. Preparo de terras em Grão Mogol, Patrocinio, Pitanguy e Tatuhy. Estão em más condições as culturas de Iguatú prejudicadas pelo inverno, Quixadá, Joazeiro e Vigosa pela lagarta rosea e Guarabira, Nova Cruz e Campina Grande que apresentam produção diminua.

Arroz — Chuvas acima da normal, excepto em Barra da Corda e Imperatriz onde a precipitação foi deficiente. Nesta decada não choveu em Barra da Corda. Temperatura forte. Insolação normal em Barra da Corda e diminuta em Porto Alegre. Apresentam-se pela maior parte em bom estado, as culturas. Colheitas terminadas em Therezina, Pão de Assucar e Itaperuna. Preparo de terras em Tres Corações, Pyrenopolis e Livramento. Estão em más condições as culturas de Mondubim, Nova Cruz, Macahé, Itaperuna, Magdalena e Ribeirão Preto que apresentam pequena produção.

Cacão — Chuvas superiores a normal em Ilhéos e interiores em Parahyba. Temperatura acima da normal, mormente em Ilhéos onde foi accentuada. As culturas em geral estão em estado bom, sendo que a safra em Ilhéos foi regular.

Café — Chuvas deficientes, afóra em Ribeirão Preto e Campinas onde o valor normal foi ultrapassado. Nesta decada não choveu em Carmo. Temperatura forte, sendo que em S. João Evangelista e Carmo foram accentuadas. Insolação branda. Culturas pela maior parte em bom estado. Colheitas em Guaranyanga, Fortaleza, Caetité, Mar de Hespanha, Muzambinho, Goyaz, Mendes, Carmo, S. Pedro do Itabapoana, Rerendo, Ribeirão Preto, Florianopolis e Camboiú. Preparo de terras em Mar de Hespanha, S. João Evangelista e Vassouras. Colheitas terminadas em Araxá, Juiz de Fóra, Barbacena, S. José dos Barreiros e Tatuhy. As culturas de Muzambinho, Itaperuna e Diamantina foram prejudicadas pelo máo tempo.

Cana — A chuva mostrou-se superior em toda a região assucareira, me-

nos em Campos, Macahé e Piracava, onde o valor normal não foi attingido. Temperatura forte. Insolação mais ou menos branda. O estado geral das culturas é bom. Colheitas em Guaranyanga, Macahyba, Barreiros, Therezina, Santa Luzia, Pilar, Alagoas, Muricy, Atalaia, Vigosa, Caetité, Leopoldina, Patrocinio, Arassuaui, Bom Sucesso, Goyaz, Catalão, Cuyabá, Campos, Rio d'Ouro, Carmo, S. José do Barreiro, Rerendo, Ribeirão Preto, Florianopolis e Brusque. Preparo de terras em Escada, Barreiros, Ibura, Lavras, Mar de Hespanha, Caxambú, Patrocinio, Pitanguy, Barbacena, Pyrenopolis, Espirito Santo e Tatuhy. Colheitas terminadas em Araxá e Tatuhy. As culturas de Arassuaui, Diamantina e Conceição do Serro, apresentam pequena produção por motivo do tempo desfavoravel e em Conceição do Serro, pelo fogo que invadiu os canaviaes. Em Ubatuba as culturas estão em abandono.

Fumo — Chuvas deficientes em quasi toda a região tabagina; menos em Itajubá e Itararé onde o valor foi attingido. Temperatura acima da normal. A não ser as culturas de Catú que foram prejudicadas pelo excesso de chuvas, o estado geral é bom. Colheitas em Barra do Corda, Imperatriz, Ubá, Leopoldina e Goyaz. Colheita terminada em Juiz de Fóra. Plantio em Laranjeiras, Barbacena, Catalão e Florianopolis.

Trigo — Chuvas excessivas em Guarapuava e Bagé, mostrando-se bastante diminuta em Passo Fundo. Temperaturas accentuadas. A não sei as culturas de Passo Fundo, Bento Gonçalves e Encruzilhada que foram prejudicadas pelo máo tempo, a maior parte se apresenta em estado animador. Plantio em Campos Novos, Lagôa Vermelha e colonias Santa Rosa e Santo Angelo. Em Livramento germina bem o trigo estrangeiro em experiencia, enviado pelo Ministerio da Agricultura e planta-se tambem o trigo nacional.

Pastos — Ainda se mantem em estado regular, excepto os de Barra do Corda, a maior parte dos do Ceará, Caetité, grande parte dos do Estado de Minas, Goyaz, Catalão, Santa Luzia, Cuyabá, S. Luiz do Caceres, Pyrenopolis maior parte dos do Estado do Rio, Tatuhy e Ponta Grossa, que estão seccos.

Estradas de rodagem — Pela maior parte oferecem bom transitio excepto algumas do norte e nordeste, as de Paracatú, Arassuaui, Grão Mogol, Pyrenopolis, Angra dos Reis, Rio d'Ouro, Tingua, Itabapoana, mal conservadas, e as de Parana, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, que foram damnificadas pelas chuvas.

Rios — Predomina ainda a vasante na maior parte do paiz. O Tocantins, em Imperatriz, baixou 14 cm.; o Paranaui, em Corumbá, está a 7m,28 e baixo em Cuyabá, tornando difficil a navegação ali; o rio S. Francisco continúa favoravel á navegação em Pirapora e desfavoravel em Januaria. O Parahyba, em Campos está a 4m,90. Predominam as cheias em Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Gado — A maioria em bom estado, excepto os de Barra do Corda, Parangaba, Fortaleza, Acaahú, grande parte dos do Estado de Minas, onde foi damnificado pela anhição, o carrapato e berno. Em S. Paulo de Maricá a produção é pequena. Em Alegrete o tempo foi desfavoravel aos rebanhos e em Encruzilhada, grassam carrapatos e carbunculo symptomatico.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil, ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de agosto de 1922

Zona Norte — Tempo bom no Maranhão e instavel com chuvas nos demais Estados. Hontem chueu em partes de Farahyba, Pernambuco, Serapi e Bahia.

Zona Centro — O tempo em Goyaz e Minas Geraes está bom; em Minas Geraes e Rio de Janeiro está instavel e em Vitoria está máo. Chuevscou esta manhã em Ouro Preto e Rezende e hontem em partes do Rio de Janeiro. A temperatura declinou li elamente

Zona Sul — Tempo bom, em S. Paulo e Rio Grande, e instavel no Paraná e Santa Catharina tendo chuevscado e ia manhã em partes destes dois Estados. A temperatura que manteve-se estavel em S. Paulo, elevou-se ligeiramente do Paraná para o sul. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de agosto de 1922 (Resumo do boletim orga izado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atm. m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	ere-ça em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Mínima		
S.L.do Maranhão....	759.2	27.0	—	E	5	6 Chão.	I.	30.5	22.0	10.8	
Barra do Corda....	59.0	26.0	—	E	2	4 —	B.	30.0	19.0		
Fortaleza....	59.9	27.0	1.0	—	—	6 —	B.	30.0	26.5		
Quixeramobim....	62.0	25.0	—	SE	5	7 —	B. (b. manhã.)	31.0	22.0		
Natal....	64.0	25.0	—	S	2	10 —	B. (c. manhã.)	28.0	21.0	4.0	
Parahyba....	61.7	25.0	0.6	C	0	10 —	I.	28.1	19.3	3.0 C. pm.	
Recife....	62.8	23.0	-4.0	E	4	10 Chão.	Ch. (c. manhã.)	28.0	23.0	5.5 C. pm.	
Pão de Assucar....	65.1	21.0	-3.0	S	3	10 —	C.	33.0	19.0	5.7 C. pm.	
Aracaju....	63.8	25.4	—	E	2	7 Calmo.	B.	25.9	21.4		
Bahia....	63.4	25.0	—	SE	3	4 Fqs. vagas.	B. (c. manhã.)	27.0	21.0	3.8 Ch. pm.	
Caetité (X)....	62.0	23.0	-1.0	E	0	2 —	B. c.	33.0	14.0	—	V. pm.
Ilho Horizonte....	64.6	19.0	-1.0	E	3	8 —	B. (b. manhã.)	29.6	15.0		
Thicochilo Ottoni (X)	62.5	19.0	-2.0	E	1	6 —	B. (o.b. manhã.)	28.0	15.0		
Uberaba....	65.0	15.0	3.0	N	2	8 —	B. (b. manhã.)	26.0	9.0		
Caxambu....	67.0	15.0	—	NE	3	7 —	B.	23.0	11.0		
Flores de Caldas....	59.0	26.0	—	NNE	2	7 —	B. (v. manhã.)	25.0	16.0		
Goyaz....	58.0	21.0	—	E	4	3 —	B.	31.0	12.0		
Santa Luzia....	58.0	25.0	—	SE	1	3 —	B. (b. manhã.)	35.0	18.0	—	R. pm.
Cuyabá....	58.5	25.0	—	SE	2	5 —	C.	28.0	17.0	12.0 T. pm.	
Corumbá....	68.3	21.0	1.4	SW	1	10 Tranquillo.	C.	28.0	2.0		
Vitoria....	67.0	25.0	—	C	0	10 —	I. (l. manhã.)	23.8	18.1	0.0 l. am. pm.	
Capital Federal (Insti- tuto Central)....	67.1	21.0	-2.0	SE	2	6 —	B.	25.0	18.0		
Campos....	66.5	18.0	—	W	5	7 —	B.	25.0	10.0		
Friburgo....	66.5	16.0	0.0	E	3	10 —	I. (ch. manhã.)	23.0	13.0	—	Ch. pm.
Rezende....	69.0	21.0	-2.0	C	0	10 Chão.	I.	25.0	19.0		
Cabo Frio....	67.5	16.5	1.0	C	0	7 —	I. (b. manhã.)	16.5	12.0	2.3 Ch. pm.	
Therzopolis....	66.1	15.0	2.5	NE	3	0 —	B. (b. manhã.)	22.5	6.5		
S. Paulo....	67.5	19.0	-1.0	S	1	0 Pqs. vagas.	B. (b. manhã.)	24.0	15.0		
Santos....	68.0	16.0	-1.0	C	0	10 Tranquillo.	Ch. (c. manhã.)	22.0	9.0		
Paranaguá....	67.4	11.0	4.0	E	1	10 —	I. (ch. manhã.)	19.0	3.0		
Guarapuava (X)....	66.9	16.4	2.8	C	0	4 Espelhado.	Ch. (b.o. man.)	22.8	—		
Curitiba....	—	9.7	4.3	N	4	10 —	I.	—	6.4		
Florianopolis....	66.0	16.0	1.0	SE	1	0 —	B. (c.b. man.)	20.0	12.0		
Lages....	64.5	12.0	0.0	S	2	10 —	I. (l. manhã.)	20.0	9.0		
Porto Alegre....											
Uruguayana....											
Montevideo(X)....											
Buenos Ayres(X)....											

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n., nevoa; a, nevoeiro; ut, nevoeiro ténue; s., saraiva; ge, geada; tr, trovada com relámpagos; t, trovões; r, relámpagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento refere-se a Escala Beaufort de 0 cal na a 12 t fão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0 C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 12 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 11 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Rio Comprido....	—	23.7	18.5	Engenho de Dentro....	0.0	23.4	19.0
Bangu....	—	—	—	Penha....	0.0	23.6	18.2
Niteroy....	0.0	21.2	15.0	Tijuca....	—	—	—
Deodoro....	0.0	21.0	17.0	Gavea....	2.4	23.0	16.9
Encantado....	0.0	28.2	17.7	Corcovado — Temp. 16.5 e hum. rel. 46%. Vento. sul 4.			

Nota: (X) Não veio telegrammas.

As temperaturas dos arrabaldes são lidas as 7 horas da manhã.

Para deixar aos posterios um traço sensível e inapagavel da celebração do primeiro centenário da emancipação política do Brasil, facilitando-lhes a tarefa de solenizes comemorações vindouras, a Comissão Executiva do Centenario da Independencia julga da mais alta relevancia organizar uma colleção completa de todos os jornaes, revistas e boletins, que precisamente no dia 7 de setembro do anno proximo forem publicados no paiz.

E assim a Commissão Executiva do Centenario da Independencia appella para a imprensa no sentido:

a) de serem desde já remettidos ao escriptorio official, Bibliotheca Nacional, avenida Rio Branco, Rio de Janeiro, todos os jornaes, revistas e boletins, que saíam á publicidade no Brasil, quer em portuguez, quer em qualquer outro idio na;

b) de se dar a mais ampla divulgação possível a este apello;

c) de lhe se em enviados pelo mero tres exemplares de cada um dos jornaes, revistas e boletins, que saíam á publicidade no referido dia 7 de setembro de 1922.

Do Campo de Sementes de Rezende recebeu a Superintendencia de Abastecimento 5 saccos de milho crystal, que serão vendidos nas feiras livres desta cidade.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento existia na manhã do 12 do corrente, nos tranche desta capital, os seguintes stocks dos principaes generos:

	Saccos
Arroz.....	30.142
Felão.....	45.74
Fariha de mandioca.....	47.446
As car (1).....	167.114
Milho.....	13.648
	Cafas
Banha.....	10.226
	Faros
Xarque.....	13.10
Alôião.....	12.207

(1) Sendo 129.517 saccos de açúcar, branco, 17.976 ditos mascavino, 17.485 ditos de mascavo e 2.036 ditos de não especificados.

RENDAS PUBLICAS

Ranchedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 11 de agosto de 1922.....	3.669.907.187
Renda arrecadada em 12 do corrente.....	272.896.434
	3.942.803.621
Em igual periodo de 1921..	3.897.771.150
Diferença ou mais em 1922.....	45.032.471

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1922

Renda arrecadada no dia 12:	
Em ouro.....	111.775.164
Em papel.....	165.154.014
Total.....	277.929.178
Renda arrecadada de 1 a 12 do corrente.....	3.172.354.397
Em igual periodo de 1921..	1.684.109.004
Diferença a maior em 1922	1.488.245.393

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	77 1/6	73 1/8
Sobre Paris.....	1611	1611
Sobre Hamburgo.....	—	10 1/2
Sobre Italia.....	—	1345
Sobre Portugal.....	—	1551
Sobre Nova York.....	—	7457
Libra esterlina — em moeda.....	—	37400
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	25716
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	—
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	14162
Sobre Suissa (francos).....	—	1443
Sobre Belgica (francos).....	—	4580
Sobre Hollanda (florim).....	—	26902
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	1947
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	1194
Sobre Austria.....	—	—

Moedas

Francos (papel).....	1630
Liras (papel).....	1350

Escudos (papel).....	1630
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5.....	8214000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom.	7964000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, de 5%, port. (1920) ..	7694000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, port. (1921).....	7594000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000, 7%	9914000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	1754500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	1754500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	1644000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7%, port. (dec. 1.535).....	1774000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7%, port. (dec. 1.622).....	1754000
Apolices da Pref. de Niteroy de 1:000\$, 6%, port. (1ª serie)....	754000
Apolices da Prefeitura de Petropolis de 2:000\$, 7%, port. (1918).....	1824000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 1:000\$, 4%, port.....	964000
Banco Nacional Brasileiro.....	2204000
Banco do Brasil.....	3184000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	974000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie.....	1444000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922.—A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 12 de agosto de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	204200	204250	—	2.000 saccas
Agosto.....	214450	214500	—	
Setembro.....	214700	214750	—	
Outubro.....	214400	214450	—	
Novembro.....	214300	214350	—	
Dezembro.....	204250	204300	—	
	saccas	saccas	—	
Vendas.....	2.000	—	—	2.000 saccas

Mercado — 1ª cotação paralisado; 2ª cotação: paralisado.

Disponivel base tipo 7, 224600.

Mercado, firme.

Vendas: até as 1 1/2, 2.421 saccas.

Vendas total: 8.307 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÃO DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Durante a semana de 7 a 12 de agosto corrente

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	194900 a 204200	194900 a 204250	—	2.000 saccas
Agosto.....	214100 a 214500	214150 a 214500	—	15.000 saccas
Setembro.....	204500 a 204700	204500 a 204750	—	13.000 saccas
Outubro.....	204550 a 204600	204600 a 204650	—	5.000 saccas
Novembro.....	204550 a 204600	204600 a 204650	—	4.000 saccas
Dezembro.....	204600 a 204650	194900 a 204300	—	10.000 saccas
	saccas	saccas	—	saccas
Vendas.....	34.000	15.000	—	49.000

Mercado: 1ª cotação, abriu paralisado, fechou paralisado; 2ª cotação, abriu paralisado, fechou paralisado.

Disponivel base tipo 7, 224600 a 224700.

Mercado abriu calmo e fechou firme.

Vendas: 48.870 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

MARCAS REGISTRADAS

RECTIFICAÇÕES

N. 8.579

Nesta marca publicada no *Diário Oficial* de 20 de julho do corrente anno, onde se lê: «Eni sob leia-se «Chinosol» procedendo-se a seguinte

MARCA «CHINOSOL»

N. 8.579

A presente marca, que será usada com tinta preta ou de outra qualquer cor, contém os seguintes característicos: representa em posição de perspectiva da direita para a esquerda, tres corruas onudas em um galho de pinho, deitado do tronco, tendo por baixo a palavra «Chinosol» sublinhada por um rabisco e serve para distinguir desinfestantes e outros productos fabricados por Franz Fritzsche & Comp., de Hamburgo, Alemanha. Sobre uma estampilha de 600 réis do Thezouro Nacional: Rio de Janeiro, 17 de junho de 1922. — Por procuração, Drs. *Hanmer & Newlands*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 19 de junho de 1922.

Registrada sob o n. 8.579 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Parou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial)

(5.010)

CERTIFICADO

ESTADO DO PARÁ

Ns. 3, 29, 30 e 31

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que as marcas registradas na Junta Commercial do Pará sob os numeros tres, vinte e nove, trinta e trinta e um, foram transferidas para a firma Pires Franco & Companhia, daquelle Estado, em sessão desta Junta de tres de agosto corrente. O referido é verdade de que dou fé.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de agosto de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira* sobre uma estampilha de 2%, estava o carimbo da Junta Commercial. Visto. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (5.023)

EDITAES E AVISOS

PRIMEIRO DISTRITO

SERVIÇO ELEITORAL

GLORIA

Primeira secção

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 2ª Vara Criminal e presidente da 1ª secção eleitoral da freguezia da Gloria:

Convoca pelo presente os mesarios Dr. Joaquim Fernandes Couto e Henrique Luiz Jean-Jacques, para comparecerem ás 9 horas do dia 20 do corrente na 1ª secção eleitoral da Gloria, no edificio da Escola Rodrigues Alves, afim de ser installada a mesa eleitoral para eleição de vice-presidente da Republica. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1922. — Eu, Domingos Iorio, escrivão, o subscrevi, *Arthur da Silva Castro*

SÃO JOSÉ

Primeira Secção

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz de direito da 6ª Vara Criminal e presidente da mesa eleitoral da 1ª secção do Districto Municipal de São José

Pelo presente, convoco os mesarios da referida secção Dr. Mario de Moura Salles e Alvaro Paes de Barros para comparecerem no dia 20 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio da Escola Nacional de Bellas Artes, sito á avenida Rio Branco, afim de se constituir a mesa que presidirá a eleição para Vice Presidente da Republica marcada para aquelle dia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de agosto de 1922. Eu, Frederico Moss de Castro, escrivão, servindo de secretario, o escrevi. — *Eurico Torres Cruz*.

SANTA RITA

Quarta secção

O Dr. Ernani Torres, presidente da mesa eleitoral da quarta secção do Districto Eleitoral de Santa Rita, etc.:

Nos termos do art. 25 do decreto numero 14.631, convoca os mesarios S. S. Pedro Soares Caldeira Sobrinho e Marcellino Vieira Gomes de Andrade que constituem a mesa eleitoral da quarta secção do Districto de Santa Rita, e igualmente o secretario Sr. tabelião Paula Costa, para no dia 20 do corrente comparecerem ás 9 horas no edificio do Externato do Gymnasio Nacional, ala esquerda, á rua Marechal Floriano, afim de se proceder a eleição para o cargo de Vice Presidente da Republica.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. — *Ernani Torres*.

Oitava secção

O Dr. Carlos Cupertino do Amaral, escrivão da 7ª Pretoria Criminal, presidente da 8ª secção eleitoral da freguezia da Santa Rita, faz saber aos que o presente edital virem que são convocados os mesarios Eduardo Pacheco e Manoel Campanha, desta secção eleitoral, bem assim aos competentes eleitores, para comparecerem no dia 20 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio da Agencia Municipal da rua Marechal Floriano n. 58, afim de serem iniciados os trabalhos eleitoraes marcados para esse dia, para eleição de Vice-Presidente da Republica.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922. — O presidente, Dr. *Carlos Cupertino do Amaral*.

FREGUEZA DA CANDELARIA

Quarta secção

O Dr. José de Castro Nunes, presidente da mesa eleitoral da 4ª secção da freguezia da Candelaria:

Faz saber que, nos termos da lei eleitoral em vigor, ficam pelo presente convocados os mesarios Francisco do Valle e Manoel de Freitas Garcez, para comparecerem no dia 20 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio da Estatística Commercial, á rua Primeiro de Março, afim de constituirem a mesa eleitoral da 4ª secção da freguezia da Candelaria, perante a qual se procederá a eleição de Vice-Presidente da Republica, marcada para esse dia. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de agosto de 1922. Eu, Edmo Freire, secretario, o escrevi. — O presidente *José de Castro Nunes*.

SANT'ANNA

Terceira secção eleitoral

O Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, curador geral dos ausentes e presi-

dente da 3ª secção eleitoral da freguezia de Sant'Anna:

Pelo presente convido os mesarios desta secção, bem como os eleitores para comparecerem na sede da mesma ás 9 horas da manhã do dia 20 do corrente, afim de ter lugar a eleição para o cargo de Vice-Presidente da Republica, sendo que a sede desta secção é no salão do Archivo Publico á praça da Republica. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1922. — Eu, Christiano de Almeida, escrivão juraamentado da 2ª Vara de Ausentes, servindo de secretario o subscrevi. — *Eugenio de Barros Falcão de Lacerda*.

Convido os Srs. mesa e secretario da 11ª secção eleitoral que serviram no ultimo pleito, a comparecerem na praça da Republica, edificio do Jardim de Infancia, no dia 20 de agosto do corrente, ás 9 horas da manhã, afim de se proceder a eleição para o cargo de Vice-presidente da Republica.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922. — O presidente da Mesa Eleitoral da 11ª secção, *Lincoln Godinho*.

SANTO ANTONIO

Segunda secção

O Dr. André de Faria Pereira, 6º promotor publico e presidente da 2ª secção eleitoral da freguezia de Santo Antonio, etc.:

Convoca, pelo presente, os mesarios Nelson Bazin Drummond e Adolpho Corrêa de Mello, para comparecerem no dia 20 do corrente, ás 9 horas, na escola publica, sita á rua do Rezende n. 182 afim de se proceder a eleição para Vice-Presidente da Republica. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1922. Eu, Pery Teixeira, secretario, o escrevi. — *André de Faria Pereira*.

Segundo Districto

SERVIÇO ELEITORAL

ESPIRITO SANTO

Quarta secção

O Dr. Antonio Magarinos Torres, presidente da 4ª secção eleitoral do Espirito Santo, convoca os mesarios, Dr. Augusto Camisão de Mello e o Sr. João Francisco Caldas, para, no dia 20 do corrente, ás 9 horas, constituirem a mesa que deve presidir a eleição de Vice-Presidente da Republica, a realizar-se no edificio da escola publica da rua Miguel de Frias, ficando egualmente convocados os eleitores dessa secção para votarem no dia, hora e lugar acima referidos.

Capital Federal, 10 de agosto de 1922. — *Antonio Magarinos Torres*, presidente.

ENGENHO NOVO

Setima secção

Pelo presente edital convoco os mesarios Srs. Domingos Peixoto Braga e João Casemiro da Cruz Telles, e o secretario Sr. Itajubá Alvim a comparecerem á sede desta secção eleitoral, no edificio da rua Vinte e Quatro de Maio n. 227, no dia 20 do corrente, ás 9 horas, para os trabalhos de eleição ao cargo de Vice-Presidente da Republica no proximo quadriennio.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1922. — *Guilherme Souto Junior*, presidente.

ENGENHO VELHO

Terceira Secção

esinfectorio da Saude Publica—Praça da Bandeira

O Dr. Luiz Vossio Brigido, presidente da terceira secção eleitoral da freguezia do Engenho Velho:

Pelo presente convoco os mesarios da ludida secção Srs. Dr. Luiz Alexandre de Araújo Bahia e Severiano de Sales Wanick e para, no dia 20 do corrente mez ás nove horas da manhã, comparecerem no edificio que funciona o referido desinfectorio, em de com o abaixo firmado constituirem a mesa eleitoral que deverá presidir a eleição para Vice-Presidente da Republica no quadriennio de 1922 a 1926, ficando por este edital tambem convocados os eleitores da mesma secção e o secretario da mesa Dr. Romero de Barros Corrêa Viegas.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922. — Luiz Vossio Brigido.

INHAUMA

10ª secção

O Doutor Arthur Bellegarde Mariz de Macaia, escrivão de Ausentes e p. dente decina secção eleitoral da freguezia de Inhauma, etc.:

Pelo presente edital convoco os mesarios meados para servirem nesta legislatura e em as em os demais eleitores desta secção para comparecerem na sede da mesma ás nove horas da manhã do dia vinte do corrente afim de ter lugar a eleição marcada paraprehendimento da vaga de Vice-Presidente da Republica, sciendes de que a mesma será installada á rua Elias da Silva n. 21. do e passado nesta cidade do P.º de Janeiro, aos dez de agosto de mil novecentos vinte e dois. Em, Orlando Armando Mau-escrivente juramentado servi do de secretario o escrevi — Arthur Bellegarde Mariz de Macaia, presidente.

IRAJÁ

Segunda secção

a direita da renda municipal á rua Lopes Domingues

O Dr. Nicoláo Tolentino Gonzaga, presidente da 2ª secção eleitoral—ala direita—do districto de Irajá, convoca os respectivos mesarios para comparecerem ás 9 horas da manhã do dia 2 do corrente mez, afim de se constituir a mesa que presidirá os trabalhos da eleição para vice-presidente da publica, marcada para esse dia, na forma lei. — Nicoláo Tolentino Gonzaga.

JACARÉPAGUA

Primeira secção

O Dr. Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, auditor de guerra, presidente da 1ª secção eleitoral da freguezia eleitoral, etc.:

Paz publico que, realizando-se no dia 20 do corrente mez a eleição para Vice-Presidente da Republica, convoca, de accordo com o disposto no decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921 (lei eleitoral), os mesarios Charrjo Alves Netto e Ascanio Augusto de las Villar, bem como os eleitores da mesma secção, a comparecerem ás 9 horas do referido dia afim de que se realize a eleição.

Para constar mandou lavrar o presente edital, que será publicado no *Diário Oficial* afixado no lugar do costume.

Capital Federal, 10 de agosto de 1922. — Ernesto Claudino de Oliveira e Cruz, auditor de guerra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escriptores nacionaes e estrangeiros e escriptores, em colaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos sera de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000:000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade do extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e sómente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita logo após o julgamento.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital serão abertos, conjuntamente, os envolveros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — Pereira Junior, director geral.

Departamento Nacional da Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director faço saber que, de accordo com o art 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, será suelta á vistoria sanitaria no dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, a estala em n. 304 da rua General Polydoro, ficando pelo presente edital citado a comparecer, a ella, querendo, o proprietario da referida estalagem ou o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, 9 de agosto de 1922. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional da Saude Publica
DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. Inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo a rua do Mathoso n. 235, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1 e 2 do Regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactinícios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 21 de agosto de 1922 ás 14 e 1/2 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será afixado no referido estabulo, depois de assignado.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922. — Dr. Alberto da Cunha, Inspector.

Departamento Nacional de Saúde Pública
DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRES TERRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS

O Sr. Dr. Inspector de Fiscalização de gêneros alimentícios, abaixo assinado, faz saber ao proprietário do estabulo á rua de S. Leopoldo n. 275, seu representante legal ou a quem interessar possa, que de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1 e 2 do Regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactínicos, determina-se o mesmo submettido a vistoria, que se realizará no dia 21 de agosto de 1922 ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será afixado no referido estabulo, depois de assignado.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. —
Dr. Alberto da Cunha, Inspector.

Departamento Nacional do Saude
Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITA-
RIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GE-
NEROS ALIMENTÍCIOS

O Sr. Dr. Inspector de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, abaixo assinado, faz saber ao proprietário do estabulo á rua do Mattoso n. 203, seu representante legal ou a quem interessar possa, que de accordo com o disposto no art. 92 e § 1 e 2 do Regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactínicos, determina-se o mesmo submettido a vistoria, que se realizará no dia 21 de agosto de 1922, ás 14 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será afixado no referido estabulo, depois de assignado.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1922. —
Dr. Alberto da Cunha, Inspector.

Assistencia a Alienados do Distrito
Federal

Hospital Nacional

CONCURSO PARA ASSISTENTE CLINICO

Por determinação do Dr. director geral da Assistencia a Alienados e autorização do Sr. ministro da Justiça e Neg. cios Interiores, fica aberta, pelo prazo de noventa dias a contar da data da primeira publicação do presente edital, a inscricção para o concurso a quatro lugares de — assistente clinico da mencionada Assistencia.

Poderão concorrer os medicos habilitados nas faculdades ou escolas legalizadas do paiz que estejam no gozo dos direitos civis e politicos e com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas e uma escripta, versando sobre clinica psiquiatrica e de doencas nervosas.

A inscricção devera ser feita na secretaria do Hospital Nacional, das 12 ás 4 horas dos dias uteis, mediante os seguintes documentos:

- a) requerimento ao director geral;
- b) diploma ou certificado de habilitação;
- c) attestation sobre capacidade civil e idoneidade moral.

Rio de Janeiro, Secretaria do Hospital Nacional, 13 de julho de 1922 — Dr. João Mattos, chefe da Secretaria.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exaço de motoristas

Chamada para o dia 14 do corrente, ás 14 horas, nesta Inspectoria:

João Emilio de Araujo, Octaviano Francisco Alves, Kamecki Nazne Tkona, João Iniz de Souza, Mario Lopes, Arthur Irenio Costa, Morrocos Luiz Pacheco e Lindolpho Rocha.

Turma suplementar

Octavio de Andrade Teixeira, Antonio Augusto, Albano Fernandes Lopes, José Moreira Mendes, Antonio Guimarães Vieira, Amelo Barreiro e Francisco da Costa Pacheco.

Prova pratica

Antonio de Carvalhom e Carlos Augusto de Oliveira.

Inspectoria de Vehiculos, em 12 de agosto de 1922. — Capitão H. Müller, inspector geral.

Ministerio da Marinha

Superintendencia do Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 63

Brasil — Estado da Bahia

Restabelecimento dos característicos da luz do
Pharol dos Abrolhos

Po ordem do Sr. capitão de fragata, superintendente de navegação interino, avisa-se aos navegantes que o pharol dos Abrolhos que estava emitindo luz fixa, conforme fez publico o aviso aos navegantes n. 49, de 6 de julho ultimo, já se acha exhibido os seus característicos desde a noite de 10 do mez corrente.

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922. — J. Souza e Silva, capitão de corveta, director interino.

Nota — Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seg. intes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação e Lloyd Nacional.

Ministerio da Guerra

Primeira Região Militar

S. E. M.

PRIMEIRA SECÇÃO

N. 389

De ordem do Sr. general commandante da 1ª Região Militar, deve comparecer a este quartel general o 1 tenente da reserva de 2ª linha Adolpho Javiot Junior, convocado para servir no 3 batalho de caçadores, durante o periodo de exercicios do corrente anno.

Quartel General, 10 de agosto de 1922. — Capitão Firmo Freire, chefe da 1ª secção.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Arthur Emilio Villaga Guimarães, capitão chefe interino da Primeira Circumscripção de Recrutamento, faz saber que foi mandado excluir do Primeiro Regimento de Infantaria o reservista Luciano de Mello Vieira por ter fallecido na França, durante a guerra, conforme attesta o coronel Alfredo Malan d'Angrogne, então addido militar naquella paiz.

Capital Federal, 12 de agosto de 1922. — Capitão Arthur Emilio Villaga Guimarães, chefe.

Directoria Geral de Intendencia
da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE PARDAMENTO,
EQUIPAMENTO E ARREIAMENTO DO EXER-
CITO

E. C. F. E.

Officina de alfalates

Distribuição de peças de fardamento n. manufacturar ás senhoras costureiras matriculadas sob ns. 2.001 a 2.300 e de 1 a 500 nos dias 15, 17 e 19 do corrente das 11 ás 14 horas.

Outrosim previne-se que continua a distribuição de peças de fardamento a todas as senhoras costureiras que estejam em condições de manufactural-as no prazo maximo de 10 dias.

Officina de alfalates, 13 de agosto de 1922. Augusto C. Rabello, 1º tenente encarregado da O. A.

Segundo regimento de infantaria

Distribuição dos reservistas pelos corpos:

Classe de 1892

Primeira categoria:

1. Paclydes da Silva Oaresma.
2. Manoel Lopes de Farias.
3. Julio de Oliveira.
4. Raymundo Paiva.
5. José Chaves Sobral.

Classe de 1893

6. Cyro Alves Barbosa.
7. Hugo Darreto da Camara.
8. Missio Machado.
9. Jovino Dominico da Silva.
10. Manoel Ulisses d'Oliveira.

Classe de 1894

11. Babilio Fernandes de Oliveira.
12. Alcides Soares do Couto.
13. Eclides Thomso.
14. José de Albuquerque Arranha.

Classe de 1895

15. Julio da Costa Fernandes.
16. Guttemberg Jardim.

Classe de 1896

17. Alfredo Rocha.
18. Antonio Cruz.
19. Francisco Costa.
20. João Vieira Filho.
21. Hiram de Lacerda Brandão.
22. Domingos Rodrigues dos Santos.
23. Antonio Xavier do Amaral.
24. Antonio Rodrigues de Macedo.
25. Ernesto de Souza Medeiros.
26. Mario Baptista dos Santos.
27. Antonio Soares de Freitas.
28. Prudente de Moraes Revillaqua.

Classe de 1897

29. Indio de Carvalho.
30. José Paulo de Araujo Koschy.
31. Alvaro Dias.
32. Americo Lopes.
33. Francisco da Silva Valente.
34. Manoel José dos Santos.
35. Antonio Florentino da Silva.
36. Roberto Curtis Thomaz.
37. João Anastacio de Carvalho.

Classe de 1898

38. Manoel Epaminondas Lessa.
39. Aristides Bayma de Moraes.
40. João Fernandes da Silva.
41. Antonio Calhau dos Santos.
42. Francisco Delphin de Paula.
43. Derneval Mirabeau da Fonseca.
44. Arthur Conceição.
45. Armando de Moraes Gouvêa.
46. René Sarmento.
47. José Ignacio de Castro.
48. Tabyra Leoncio de Carvalho.

Classe de 1899

69. Carlos Augusto Moreira.
2ª categoria:

Classe de 1892

2. Fernandes Ramôa.

Classe de 1895

2. Luiz da Costa Porto Carneiro.
3. Antenor de Araújo Dias.
4. Adelfino Alves Ferreira.

Classe de 1897

5. José Coelho de Almeida.

Classe de 1896

6. Alfredo Ferreira.

Classe de 1898

7. Joaquim Travassos da Rocha.
8. José Mendonça da Motta.
9. Astromar Danoso de Carvalho.

Classe de 1899

10. Lauro de Castro Magalhães.
11. José Alves Pereira.
12. Pedro Dinato.
13. Oreste de Moura Pinto.
14. Lúlio Ducan de Lima Rodrigues.

3ª Regimento de Infantaria

Distribuição dos reservistas pelos corpos:
1ª categoria:

Classe de 1891

1. Henrique C. Mayer.
2. Joaquim Leite.

Classe de 1893

3. José de Souza.

Classe de 1896

4. José d'Almeida Santos.
5. Joaquim da Rocha Lima.
6. Fernando Moreira Guimarães.
7. Artur Lemos de Oliveira.
8. Victor Emmanuel Rodrigues de Barceiros.
9. Manoel Ferreira.
10. Luiz Esteves Junior.

Classe de 1897

11. Francisco Amendola.
12. Dias da Rosa.
13. Jonas de Souza e Silva.

Classe de 1898

14. Eugênio Gomes Carvalho.
15. Joaquim Dias de Paiva.
16. Carlos Venâncio da Rocha Vianna.

Classe de 1899

17. Lundolho Libânio Serra.
18. Osório Tenório de Lima.

2ª categoria:

Classe de 1892

1. Manoel Bráulio Pereira de Castro.
2. Manoel Teixeira da Silva Telles.
3. Leonardo Antonio Lobato.

Classe de 1894

4. Geraldo Ferreira Sampaio.
5. Vicente da Silva Dias.

Classe de 1896

6. Romulo Soares Fonseca.
Classe de 1897,

7. Floriano Moreira.
8. Alcindo Basti Filho.

Classe de 1898

9. Athalino Pithan.
10. Jayme Bressane.
11. Mario Olinto d'Oliveira.

Classe de 1899

12. Romulo Conte.
13. Antero Nunes da Silva.
14. Matheus Gervasio Fernandes.

1ª Batalhão de caçadores

Distribuição dos reservistas pelos corpos.

Classe de 1892

1ª Categoria:

1. Sadock Moreira da Cunha.

Classe de 1893

2. Eurico Gonçalves de Abreu.

Classe de 1894

3. Pedro d'Almeida Pereira.

Classe de 1895

4. Lydio Camporetto.
5. Manoel da Silva e Souza.
6. Luiz Felipe.

Classe de 1897

7. Getúlio Rezende de Campos.
8. Antonio Sampaio Fernandes.

Classe de 1898

9. José Corrêa Filho.

Classe de 1899

- 2ª Categoria:
1. José Pedro dos Santos.
2. João Andrade e Silva.

Classe de 1895

3. Américo Cruz.
4. Eugênio Donadio Blois.
5. Oreste Gafii.

Classe de 1896

6. Paschal Ferrone.

Classe de 1898

7. Fernando Vieira.
8. Clóven Rdrigues d'Oliveira.
9. Jacques Mongrabel.

Classe de 1899

10. José Moreira Gomes.
11. Paulo Gaspar Carneiro.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Primeiro batalhão de engenheiro

Distribuição dos reservistas pelos corpos

1ª categoria:

Classe de 1896

1. Heitor Marques Corrêa.
2. Luiz de Azevedo.

Classe de 1898

3. Lourenço de Castro Campos.
4. Cesar Augusto Bastos.

Classe de 1899

5. Antonio Rodrigues da Cunha.

Decimo quinto regimento de cavallaria independente

Distribuição dos reservistas pelos corpos:

1ª categoria:

Classe de 1892

1. Antonio Gonçalves.

Classe de 1896

2. Jorge Costa Santos.
3. Manoel Eugênio Rodrigues

Classe de 1897

4. José Rodrigues do Prado.

Classe de 1898

5. Carlindo Lourenço de Vasconcellos.
6. Eugeio José do Nascimento.

1º regimento de cavallaria divisionaria

Distribuição dos reservistas pelos corpos:

1ª Categoria:

Classe de 1893

1. José Gualberto de Oliveira.
2. Olegario Dias.

Classe de 1894

3. Christolino Soares d. alva.
4. Francisco Vieira da Silva.
5. Jayme Stuart.

Classe de 1895

6. José Melchias dos Santos.

Classe de 1899

7. Idoniveu Antonio Rodrigues.
8. Antonio José Teixeira.
9. Enéas de Souza.

1ª companhia ferro-viaria

Distribuição dos reservistas pelos corpos:

Classe de 1897

1ª Categoria:

1. Pedro Ferreira da Silva.

Diretoria de Saúde da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do S. general director da Saude da Guerra faço publico que da para desta publicação, durante 2 dias, ficará aberta nesta directoria a inscriçao aos concursos para admissao ao primeiro posto dos quadros de medicos e veterinarios do corpo de saude do exercito.

10 de janeiro, 4 de agosto de 1922. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, coronel chefe do gabinete.

Colégio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1922

De ordem do S. general director deste collegio e presidente do respectivo conselho de administração faço publico que no dia 17 de agosto corrente anno, ás 13 horas, receberá o dito conselho proposta para o fornecimento de artigos de expediente durante o segundo semestre do corrente anno, e saber:

— Borracha com escova para machina de escrever, uma.

— Borracha em tablette, Ruby, n. 212 uma.

— Canetas Esale Pencil, duzia.

— Canetas esofidas, duzia

— Fitas encarnadas e pretas, sem copia, para machina Underwood, uma.

— Fitas encarnadas e pretas, sem copia, para machina Royal, uma.

— Gomma arabica liq. ida Sardinha, em vidros grandes, vidros.

— Gliz branco em caixas de 100 lapis, caixa.

— Jogos de cartas, um.

— Lapis pretos Faber n. 2, duzia.

— Lapis de borracha Faber, duzia.

— Lapis bicolores Faber, duzia.

— Lapis Ko-i-Noo, para desenho, duzia.

— Lapis tintas roxa, duzia.

— Lacre vermelho, barra.

— Mata bo rão, 120 folhas, branco, folha.

— Nankin liquido, A. Maurin, vidros grandes, vidros.

— Papel alnasso, sete kilos, bom, resma.

— Papel alnasso para aula, resma.

— Papel alnasso liso, seis kilos, bom, resma.

— Papel de linho superior em meias folhas, resma.

Papel fino superior em meias folhas para cópia, resma.

Papel carbono superior, preto, feltio officio, caixa.

Papel cartão, folha.

Papel Canson de 1ª qualidade, cento.

Papel Canson de 2ª qualidade, cento.

Papel Hollanda com 62 linhas, caderno.

Papel Hollanda com 0,62X0,42, folhas inteiras para horários, caderno.

Papel Hollanda, pauta estreita, com 0,39X0,25, folhas inteiras, caderno.

Papel quadriculado, caderno.

Papel Ingre, para dezenho, caderno.

Papel absorvente para mimio-grapho 125,5, caixa.

Papel Stencil para mimio-grapho n. 860, caixa.

Papel pardo para embrulho, mão com 25 folhas, tendo 1,20X0,81, mão.

Pasta almasso Perry, lombada de aço, tendo 0,24X0,7, uma.

Penna Mallat n. 10, caixa.

Penna Mallat n. 12, caixa.

Penna 1 caixa.

Penna de aluminio Brandauer, caixa.

Perceijos de metal, caixa.

Pinceis sortidos, d'zia.

Tinta preta Sardinha, litro.

Tinta carmin Stephens em vidros grandes, vidro.

Tinta carmin A. Maurin, vidro.

Tinta roxa A. Maurin para carimbo, vidro.

Tinta encarnada oleosa A. Maurin para carimbo, vidro.

Tinta preta A. Maurin para marcar roupa, vidro.

Tinta gomma-gutta, bisnaga.

Tinta vermelha, bisnaga.

Tinta carmin, bisnaga.

Tinta azul da Prussia, bisnaga.

Tinteiro de vidro para uma tinta, um.

Tinteiro de vidro para duas tintas, um.

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever dasde já.

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até as 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção (com a firma reconhecida por notario publico) juntandolhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especia-lista do genero de que faz objecto esta concorrência impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao semestre findo;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida na entrega dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434 de 4 de Julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter cautionado no cofre do conselho deste collegio a importancia de 500\$ para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes encontrarão nesta secretaria propostas impressas nas quaes estão relacionados todos os artigos a contractar, de accordo com o presente edital, devendo mencionar os preços em algarismos e por extenso, sem rasuras ou emendas, em tres vias, assignadas, sendo a primeira sobre estampilhas federaes no valor de seiscientos réis por meia folha de papel e inutilisadas na forma do respectivo regimento.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qual-quer concorrente ou seu legal representante, a anuiação da proposta correrá á sua re-velia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 51:00\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada como minima a caução de 500\$000.

Esse deposito será feito no cofre do Conselho do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que prometter por escrito e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si esta não tiver concorrido.

O prazo maximo para entrega dos pedidos será de vinte dias, a contar da data da entrega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito em face da concorrência publica a que se submetta, a torna não idonea para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaes-quer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offercimento de uma reduccão sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annul-lar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores ao da base que se acha publicada neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Pio de Janeiro, 31 de julho de 1922.—Jodo Alves de Moura, sub-secretario.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

PROPOSTA DE LAPORT, IRMÃO & COMP.

Alvalade, kilo.....	14680
Cimento Buffalo, barrica.....	28480
Cataca com broca de 1" a 1 1/4", uma.....	42800
Cantoneiras de ferro 1 de 1 1/2x1 1/2x3,16, kilo.....	15370
Cabo de aço de 1/4 para estaes, metro.....	1551
Chapa de ferro zincada, kilo.....	1535
Curva de ferro galvanizado de 1/4, uma.....	990
Cano de ferro preto para vapor, de 2", kilo.....	1857
Cano de ferro preto para vapor, de 1", kilo.....	1850
Cano de ferro preto para vapor, de 3/4", kilo.....	1859
Cano de ferro preto para vapor, de 1/2", kilo.....	1850
Cano de ferro preto para vapor, de 3/8", kilo.....	2835
Cano de ferro galvanizado para agua, de 4", kilo.....	1857
Cano de ferro galvanizado para agua, de 3/4", kilo.....	1857
Cano de ferro galvanizado para agua, de 1/2", kilo.....	1850
Chapa de ferro preto, de 3/16", kilo.....	1850
Chapa de ferro preto, de 1/8", kilo.....	1850
Chapas de ferro galvanizado, de 1/4", kilo.....	1850
Chapas de ferro galvanizado, de 3/16", kilo.....	1850
Chapas de ferro galvanizado, de 1/8", kilo.....	1850
Chapas de ferro galvanizado, de 1/16", kilo.....	1850
Chapas de latão, de 1/8", kilo.....	6880
Chapas de latão, de 1/16", kilo.....	6880
Chapas de latão, de 1/32", kilo.....	6880
Estopa branca, kilo.....	1850
Estopa de cor, kilo.....	399
Enxadas, uma.....	6850
Flange de ferro fundido de 1", 2", 2 1/2" e 3", uma.....	22500
Dito com rosca de 3", 2" e 1", um.....	2450
Gachetas de asbestos de 1/8", kilo.....	1180
Gomma laca, kilo.....	2150
Joelhos de ferro galvanizado, de 1/4", um.....	860
Joelhos de ferro galvanizado, de 3/8", um.....	800
Joelhos de ferro galvanizado, de 1/2", um.....	18100
Joelhos de ferro galvanizado, de 3/4", um.....	1540
Lixa para madeira, folha.....	500
Lixa esmeril (diversa), folha.....	3200
Niplos de ferro de 1" e 2", um.....	15200
Ore. kilo.....	5270

Óleo valvolina, caixa.....	57450
Óleo para transo maior, kilo.....	18680
Óleo para machina, kilo.....	4835
Óleo de linhaça, kilo.....	2650
Pregos de ferro diversos, kilo.....	24150
Picaretas, uma.....	4500
Roxo-Rey, kilo.....	540
Secante, kilo.....	15280
Solda preparada, kilo.....	48850
Termometro para vapor de 0 a 200°, um.....	38500
Thermometro para vapor de 0 a 50°, um.....	1250
Thermometro para vapor de 1 a 10°, um.....	1150
Thermometro para alambique de 0 a 200°, um.....	38500
Tarracha de 1/2" a 2", Duplex, uma.....	24500
Tiões refractarios, uma.....	3550
União de ferro zincado de 1/2", uma.....	3870
Vergalhão de ferro, diversos, redondo, kilo.....	8840
Vergalhão de ferro, diversos, quadrado, kilo.....	8840
Vergalhão de aço, diversos, kilo.....	1870
Vergalhão de aço, redondo, diversos, kilo.....	1870
Verde Londres, kilo.....	1860
Verde Paris, kilo.....	25450

Material de electricidade:

Ananadores de corrente de rosca, um.....	18350
Botões para campainha, um.....	18000
Campainha para 12 volts c/transformador de 110x12 v., uma.....	22400
Fusíveis de rosca de 39 empíres, um.....	8640
Tulipas focas, uma.....	4550

Piquete, 1º de agosto de 1922.—A. Mendes de Moraes, 1º tenente secretario.

PROPOSTA DE MARQUES COUTO & COMP.

Almagre vermelho de 1", kilo.....	3300
Almagre roxo de 1", kilo.....	3500
Asbeto em bloco, kilo.....	8800
Brochas alenãs n. 8, uma.....	3200
Brochas alenãs n. 6, uma.....	2800
Cataca com broca de 1" a 1 1/4", uma.....	94500
Escala de madeira de 1ª ZZ, uma.....	2400
Escova para lavar casa, uma.....	990

Enxofre (pedra), kilo.....	\$680
Joelhos de ferro galvanizado de 1/4", um.....	1\$0 0
Manguera de borracha para hydro, de 2", metro.....	19\$ 00
Manguera de borracha para hydro, de 1/2", metro.....	13 0 0
Manguera de borracha para hydro, de 3/4", metro.....	4 4 0
Nipples de ferro de 1" e 2", um.....	2 10 0
Ocre, kilo.....	\$210
Óleo de valvulina, caixa.....	64\$ 00
Purpurina prateada, kilo.....	28\$ 00
Prumos de metal para pedreiro, um.....	4\$ 5 0
Picaretas, uma.....	4 9 0
Rolhas de cortiça para polvarias, uma.....	\$ 18
Reduções de ferro preto de 3/4" x 1/2", uma.....	1\$ 0 0
Secante, kilo.....	1\$ 40 0
Sabão virgem, kilo.....	\$99 1
Sapote, barra.....	\$99 1
Solda preparada, kilo.....	4\$ 300
Tarracha de 1/2" a 2", Duplex Part Cleveland, uma.....	260 0 0
União de ferro zincado de 1/32", uma.....	3\$ 5 0
Valvulas de metal para vapor de 1/2", uma.....	10 20 0
Valvulas de descarga de pia louçada, uma.....	4 2 0
Vergalhões de ferro redondo, diversos, kilo.....	\$85 1
Vergalhões de ferro quadrado, diversos, kilo.....	\$85 1
Vergalhões de aço, diversos, kilo.....	1\$9 0
Vergalhões de aço redondo, diversos, kilo.....	1 9 0
Vergalhões de bronze, diversos, kilo.....	4 8 0
Verde Londres, kilo.....	1\$ 52 0
Verde Paris, kilo.....	2\$ 5 0
Vassouras de piassava, uma dúzia.....	13\$ 0 0
Zinco em barra de 20 kilos, kilo.....	2\$ 50
Zurão, kilo.....	1\$9 0

Piquete, 10 de agosto de 1922. — A. Mendes de Moraes, 1º tenente secretario.

PROPOSTA DE FONTES GARCIA & COMP.

Alvaide, kilo.....	1\$6 0
Curvas de ferro galvanizado de 3", uma.....	2 0 0
Formões Greaves de 3/4", um.....	2\$ 8 0
Fecho de ferro sobreposto com castanha de 0", 22, um.....	\$38 1
Gomma laca, kilo.....	19\$ 00
Joelhos de ferro zincado de 1/2", um.....	1\$0 0
Lixa para madeira, folha.....	\$6 1
Manguera de borracha para hydrante de 2", metro.....	16\$ 00
Manguera de borracha para hydrante de 1/2", metro.....	8\$ 0 1
Metal patente, kilo.....	1\$80 1
Ocre, kilo.....	\$28 1
Óleo valvuline caixa.....	58\$ 00
Óleo para machina kilo.....	\$8 0
Prumos de metal para pedreiro, um.....	3 800
Picaretas, uma.....	4\$ 0 1
Rolhas de cortiça para polvarias, uma.....	\$019
Reduções de ferro de 1/2" x 3/8, uma.....	\$800
Secante, kilo.....	\$35 1
Sabão virgem, kilo.....	\$700
Vassouras de piassava, dúzia.....	1\$ 0 0

Piquete, 10 de agosto de 1922. — A. Mendes de Moraes, 1º tenente secretario.

PROPOSTA DE CASTRO ALMEIDA & COMP.

Barras de ferro de 2" 1/4", kilo.....	\$900
Curvas de ferro galvanizado de 1/4", uma.....	1\$1 0
Curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma.....	1\$1 0
Correia de borracha dupla de 8", metro.....	36\$ 00
Esquadros de ferro de 6", um.....	4\$ 000
Escovas para lavar casa, uma.....	\$900
Formões Greaves de 1", um.....	3\$ 400
Ferro plaina Greaves de 2", um.....	6\$ 000
Fecho de ferro com castanha de 0", 22, um.....	\$600
Fecho de ferro com castanha de 0", 11, um.....	\$6 0
Joelhos de ferro de 3/4", galvanizado, um.....	1\$5 0
Salde chamado, kilo.....	1\$650
Maçarico «Sirius» ns. 2, 3, 5 e 7, para solda autogenia, um.....	200\$ 000
Nível de ferro de 18" um.....	13\$ 00
Óleo de valvulina, caixa.....	64\$ 000
Óleo para transformador, kilo.....	1 800
Óleo para machina, kilo.....	\$950
Reduções de ferro galvanizado de 1/2" x 3/8", uma.....	1\$ 000
Reduções de ferro galvanizado de 3/4" 1/2", uma.....	1 40 0
Reduções de ferro galvanizado de 1/2" 3/8", uma.....	\$9 0
Reduções de ferro galvanizado de 1" 3/4", uma.....	1\$ 0 0
Sigilon de ferro para caixa d'agua de W. C., um.....	1\$ 000
Secante, kilo.....	1\$ 400
Sabão virgem, kilo.....	1\$ 0
Sapote, barra.....	1 00
Solda preparada, kilo.....	5 00
União de ferro zincado de 1/2", uma.....	3,000

Voltmetro para 150 ampères, corrente continua.....	12\$ 0 0
Apanhadores de corrente de rosca.....	1 200

Piquete, 10 de agosto de 1922. — A. Mendes de Moraes, 1º tenente secretario.

PROPOSTA DE RIBEIRO COSTA & COMP.

Barras de ferro fundido, para solda, kilo.....	4\$ 000
Baras de ferro de 2" x 1/4, kilo.....	\$900
Barras de ferro de 1 3/4 x 1/4, kilo.....	\$900
Bujões de ferro de 1/2", kilo.....	4 400
Bujões de ferro de 1", kilo.....	4\$ 400
Curvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.....	1\$700
Cruzeta de ferro de 1", uma.....	4\$500
Dobradiças de ferro, pino solto, de 3", dúzia.....	7\$ 60
Dobradiças de ferro, pino fixo, de 2", dúzia.....	4\$500
Flanges de ferro fundido com rosca 1, 2 e 3" uma.....	1\$ 000
Formões greaves de 3/4", um.....	3\$ 000
Fecho de ferro sobreposto com castanha de 0,22, um.....	\$700
Sapote em barra.....	1\$200
Solda preparada, kilo.....	4\$500
Solda composta, kilo.....	4\$500
Tijolos refractarios, um.....	\$90 0

Piquete, 10 de agosto de 1922. — A. Mendes de Moraes, 1º tenente secretario.

PROPOSTA DE BORLIDO MAIA

Gomma laca, kilo.....	20\$ 000
Verde Londres, kilo.....	1\$500
Chapa de ferro galvanizado, kilo.....	1\$ 400
Cabo de aço p. estaes.....	3\$ 2 0
Barras de ferro de 2" x 1/4, kilo.....	\$900
Barras de ferro de 1 3/4 x 1/4, kilo.....	\$900
Barras de ferro de 1 1/2 x 1/4, kilo.....	\$900
Bujões de ferro de 3/8, um.....	\$4 0
Bujões de ferro de 1/2, um.....	\$700
Bujões de ferro de 1/4, um.....	\$300
Bujões de ferro de 3/4, um.....	\$9 0
Bujões de ferro de 1, um.....	1\$2 0
Formões greaves de 1/2", um.....	2\$ 00
Lixa de madeira, folha.....	\$ 8 0
Óleo para transformador, caixa.....	45\$ 000
Óleo para machina, caixa.....	45\$ 00
Sabão virgem, kilo.....	1\$100
Tesouras para cortar folha, uma.....	14\$ 0 0
Vergalhões de ferro, quadrado, diversos, kilo.....	1\$ 000
Zinco em barras de 2" kilos, kilo.....	2\$ 00
Cruzeta de ferro de 1", uma.....	2\$ 40 0
Dobradiças de ferro, pino solto de 3 1/2, dúzia.....	11\$ 000

Piquete, 10 de agosto de 1922. — A. Mendes de Moraes, 1º tenente secretario.

PROPOSTA DE F. ANDRADE VEIGA & COMP.

Arruelas de borracha para prensas, uma.....	5\$ 000
Chapa de cobre, qualquer dimensão, kilo.....	6\$ 50 1
Formões Greaves de 1/2", um.....	2 00
Manguera de borracha para hydrante de 1/2", metro.....	13\$ 0 0
Manguera de borracha para hydrante de 3/4", metro.....	16 0 0
Nipples de ferro de 1 e 2", um.....	2\$ 2 0
Óleo, kilo.....	\$25 0
Óleo de valvulina, caixa.....	64\$ 0 0
Óleo transformador, kilo.....	1\$600
Óleo de machina, kilo.....	\$850
Preços para dormentes, kilo.....	1\$190
Parafusos de latão cabeça chata, de 1 1/2", n. 10, groza.....	7\$ 6 0
Parafusos de latão cabeça chata, de 2", n. 12, groza.....	15\$ 0 0
Purpurina dourada, kilo.....	4 6 00
Purpurina prateada, kilo.....	35\$ 000
Rolha de cortiça para polvarias, uma.....	\$018
Reduções de ferro galvanizado de 3/4" x 1/2, uma.....	1\$ 0 0
Reduções de ferro preto de 1/2" x 3/8, uma.....	1\$ 000
Reduções de ferro preto de 1 x 3/4, uma.....	1\$ 800
Reduções de ferro preto de 3/4" x 1/2, uma.....	1\$ 6 0
Solda preparada composta, kilo.....	5\$ 0 0
Vergalhão de aço redondo ou quadrado, kilo.....	2\$ 300
Vassouras de piassava, dúzia.....	13\$ 0 0

Material de electricidade:

Escova de carvão para dynamos LI, uma.....	5\$ 0 0
Escova de carvão para dynamos LA, uma.....	5\$ 00
Fio de arame zincado de 1/16", kilo.....	1\$700
Fita isolante de pauco, kilo.....	2\$ 0 0
Telefone «Keilog», um.....	220\$ 000
Tulipas foscas, uma.....	3\$ 000

Piquete, 10 de agosto de 1922. — A. Mendes de Moraes, 1º tenente secretario.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Macahubas, no Estado de S. Paulo, Justino Cunha, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 48-720, importância a que ficou reduzido o primeiro alcance apurado no processo de tomada de suas contas referente ao período de 1 de abril de 1906 a 26 de maio de 1910 em virtude da revisão procedida no dito processo, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de julho de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-almoxarife da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Saturnino Nunes de Carvalho Lima, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 300\$, proveniente do adiantamento de igual importância feito ao referido ex-almoxarife em virtude do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 286, de 7 de fevereiro de 1910, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 31 de julho de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o Sr. Umberto Menegatti, ex-agente do Correio em Angico, no Estado de S. Paulo, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 287\$49 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas referente ao período de 13 de dezembro de 1911 a 31 de outubro de 1912 e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal por accórdão de 27 de junho ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de agosto de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-secretario do Comité de Produção Nacional, Dr. Alvaro de Sá Castro Menezes, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento relativamente ao alcance de 3.000\$, proveniente do adiantamento de igual importância recebido pelo referido ex-secretario em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 2.924, de 24 de novembro de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 5 de agosto de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado a ex-agente do Correio de Tahy, no Estado do Rio de Janeiro, José Ferreira Villaga, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito a produzir documento, relativamente ao alcance de 307\$200, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de abril de 1900 a 31 de outubro de 1909; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 5 de agosto de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 450

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição fica intimada a firma Magnelli & Pons, á rua D. Manoel n. 55, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada, do despacho do mesmo ajudante do director proferido na representação numero 592, de 7 de dezembro de 1921 pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1921, e multada em 10\$ por infracção dos arts. 7 e 9 do regulamento annexo ao decreto numero 14.713, de 8 de março de 1921.

Fica avisada de que não será mais accepta qualquer reclamação a esta Recebedoria.

Recebedoria 11 de agosto de 1922. — O sub-director, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 457

Pelo presente, fica intimada a firma Silva Gomes & Comp., á rua 1 de Março numero 149 e 151, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de quinze dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 341, de 8 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria do Districto Federal, 9 de agosto de 1922. — O sub-director, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 458

Pelo presente, fica intimada a firma Heinzelmann & C., á rua Primeiro de Março n. 151, sobrado desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 15 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 331, de 8 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 11 de agosto de 1922. — O sub-director, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 459

Pelo presente, fica intimada a firma Jorge Marjorie, a rua S. José n. 56, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não en-

contrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 313, de 2 de agosto de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 12 de agosto de 1922. — O sub-director, *Correia de Sá*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apólices da divida publica interna fundada, Diversas Emissões, de juro annual de 5 %, parcel, anti as Compromissos do Thesouro, do valor nominal de 1:00 \$, cada uma, numeros 224 233 a 224 244, emitidas pelo decreto n. 11.694, de 28 de agosto de 1915, pertencentes a Auto-lo Rittencourt Fernandes, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos, dentro do prazo de cinco dias, não houve reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 12 de agosto de 1922. — O inspector, *Luiz Volsio Brígido*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, ficam intimadas as firmas abaixo a apresentarem na mesma secção, no prazo de oito dias, as facturas consulares, que se obrigaram, nos termos abaixo indicados:

- Victor Sence, livro 1, fs. 29, 1920.
- Gomes de Castro, livro 1, fs. 39, 1920.
- Harsenclever C, livro 1, fs. 51, 1920.
- Singer Sering Machine, livro 1, fs. 52, 1920.
- F. Bouças, livro 1, fs. 84, 1920.
- F. Bouças, livro 1, fs. 85, 1920.
- Sociedade Italiana Transporte Area, livro 1, fs. 90, 1920.
- Luiz Caouyrano, livro 1, fs. 91, 1920.
- Mona da Pino, livro 1, fs. 109, 1920.
- Hube & Comp., livro 1, fs. 114, 1920.
- Cervejaria Brahma, livro 1, fs. 115, 1920.
- Casa Pratt, livro 1, fs. 141, 1920.
- Lia Rubens, livro 1, fs. 17, 1920.
- Cervejaria Hansentica, livro 1, fs. 153, 1920.
- Ferreira Silveira, livro 1, fs. 180, 1920.
- J. Chmilt, livro 1, fs. 184, 1920.
- Germano Bretlicher, livro 1, fs. 208, 1920.
- Arp & Comp., livro 1, fs. 212, 1920.
- Viuva Silveira Filhos, livro 1, fs. 223, 1920.
- Antonio Braga, livro 1, fs. 229, 1920.
- Caldas Sobrinho, livro 1, fs. 23, 1920.
- P. de Souza, livro 1, fs. 23, 1920.
- Casa Publicadora Baptista, livro 1, fs. 262, 1920.
- Empresa Colonial Exportadora, livro 1, fs. 267, 1920.
- Pring Torres, livro 1, fs. 269, 1920.
- Lamborn & Comp., livro 1, fs. 233, 1920.
- M. Lafayette, livro 1, fs. 290, 1920.
- Victor Faria Gonçalves, livro, fs. 2, 1920.
- Walter & Comp., livro 2, fs. 7, 1920.
- Walter & Comp., livro 2, fs. 8, 1920.
- Walter & Comp., livro 2, fs. 9, 1920.
- Victor Faria Gonçalves, livro 2, fs. 23, 1920.
- F. A. Carvalho, livro 2, fs. 31, 1920.
- J. Azulai, livro 2, fs. 41, 1920.
- Will Batalha, livro 2, fs. 49, 1920.
- Hime & Comp., livro 2, fs. 59, 1920.

Costa Pereira & Comp., livro 2, fls. 51, 1920.
 Martinsson Blomberg, livro 2, fls. 52, 1920.
 Stenberg Meyer & Comp., livro 2, fls. 74, 1920.
 C. Jonnet Filhos, livro 2, fls. 97, 1920.
 Boettcher & Comp., fls. 2, livro 1 2, 1921.
 Pedro Duarte Silveira, livro 2, fls. 115, 1920.
 Henrique Lenthido, livro 2, fls. 119, 1920.
 L. Paulo Machado, livro 2, fls. 141, 1920.
 A. Ramalho, livro 2, fls. 145, 1920.
 Companhia Commercial Transatlantica, livro 2, fls. 157, 1920.
 Lucas & Comp., livro 2, fls. 162, 1921.
 Lucas & Comp., livro 2, fls. 190, 1920.
 Leonardo Ferreira Irmão, livro 2, fls. 211, 1920.
 Leonardo Ferreira Irmão, livro 2, fls. 212, 1920.
 Constantino Barros, livro 2, fls. 225, 1920.
 Camanaro Leivas, livro 2, fls. 237, 1920.
 V. F. Roucas, livro 2, fls. 249, 1921.
 V. F. Roucas, livro 2, fls. 250, 1921.
 Antonio Brin, livro 2, fls. 278, 1920.
 Nilo Peroni, livro 2, fls. 275, 1920.
 Ricardo Zaccari ger., livro 2, fls. 282, 1921.
 M. Lafayette, livro 2, fls. 289, 1920.
 Penn Martini, livro 3, fls. 2, 1910.
 Mallet Hirsch, livro 3, fls. 41, 1921.
 Conrad Rooni, livro 5, fls. 5, 1920.
 Joaquim Tanuio Arujo Mortinho, livro 4, fls. 14, 1920.
 Evelyn Arnoldi, livro 4, fls. 30, 1920.
 Cunha Inheiro, livro 4, fls. 84, 1920.
 Estrada F. S. Catharina, livro 4, fls. 107, 1920.
 Estrada F. S. Catharina, livro 4, fls. 108, 1921.
 Companhia Internacional do Brasil, livro 4, fls. 128, 1920.
 J. P. Parcellos, livro 4, fls. 146, 1920.
 Companhia Brasileira Lacticianos, livro 4, fls. 145, 1920.
 Companhia Brasileira Lacticianos, livro 4, fls. 145, 1920.
 William F. Webb, livro 4, fls. 173, 1920.
 P. de Arango, livro 4, fls. 215, 1921.
 Companhia Brasileira Electricidade de S. Paulo, livro 4, fls. 224, 1920.
 Constantino Basso, livro 4, fls. 225, 1920.
 Agostinho Ferreira Irmão, livro 4, fls. 229, 1920.
 Borlido Mala & Comp., livro 4, fls. 232, 1920.
 Prod et Warrant, livro 4, fls. 234, 1920.
 Gregorio Tanonsky, livro 4, fls. 235, 1920.
 Paul Telles Ribeiro, livro 4, fls. 250, 1920.
 Paul Telles Ribeiro, livro 4, fls. 251, 1920.
 Companhia Sul Americana, livro 4, fls. 265, 1920.
 França & Comp., livro 4, fls. 281, 1920.
 Alfredo Elisiario Silva, livro 4, fls. 292, 1920.
 Sociedade Importadora de Automoveis, livro 1, fls. 219.
 Moreno Borlido, livro 5, fls. 349, 1920.
 Ambrosio Cameira, livro 6, fls. 4, 1920.
 Godinho Baptista, livro 6, fls. 23, 1921.
 Rodrigues Gonçalves, livro 6, fls. 27, 1920.
 M. E. Mawinn, livro 6, fls. 62, 1920.
 Simdt Brother, livro 6, fls. 88, 1920.
 J. P. Souza, livro 6, fls. 101, 1928.
 E. Vella, livro 6, fls. 102, 1920.
 The Gourock Ropework L. Exp., livro 6, fls. 133, 1920.
 V. F. Roucas, livro 6, fls. 172, 1920.
 Lanborn & Comp., livro 6, fls. 175, 1920.

Luiz Miranda Jordão, livro 6, fls. 178, 1920.

Freitas Couto, livro 6, fls. 193, 1920.
 Fabio Garcia Soria, livro 6, fls. 208, 1920.

Pinheiro Junior, livro 6, fls. 250, 1920.
 José Barhastefan, livro 6, fls. 257, 1920.
 Casa ratt, livro 6, fls. 272, 1920.
 G. Filippotto, livro 6, fls. 298, 1921.
 Azevedo Jardim, livro 7, fls. 103, 1920.
 Irmão Mariano, livro 7, fls. 104, 1920.
 Dom os Maia, livro 7, fls. 105, 1920.
 Candido Noqueira, livro 7, fls. 117, 1920.
 H. e. Clever, livro 7, fls. 116, 1921.
 Sociedade Anonyma Estaleiro Guanabara, livro 7, fls. 118, 1920.
 The Crow Cork & C. Lim, livro 7, fls. 122, 1920.

Boettcher C., livro 7, fls. 149, 1920.
 Lindolpho Pinto, livro 7, fls. 150, 1920.
 Hina Rynder, livro 7, fls. 171, 1920.
 Companhia Commercial Maritima, livro 7, fls. 172, 1920.
 A. E. G. Sul Americana, livro 7, fls. 179, 1921.

Bartista Fonseca, livro 7, fls. 188, 1920.
 Romhauer, livro 7, fls. 19, 1920.
 Brazilian Allianca, livro 7, fls. 195, 1920.
 Brazilian Allianca, livro 7, fls. 197, 1920.
 Rodrigues & Comp., livro 7, fls. 216, 1920.

V. F. Roucas, livro 7, fls. 232, 1920.
 P. S. Nicolson, livro 7, fls. 8, 1920.
 Companhia Commercial Transmarina, livro 8, fls. 8, 1920.
 Thomas B. Mc. Govern, livro 8, fls. 78, 1921.

Thomas B. Mc. Govern, livro 8, fls. 79, 1921.

P. S. Nicolson, livro 8, fls. 113, 1920.
 G. Patrone, livro 8, fls. 106, 1920.
 G. Patrone, livro 8, fls. 107, 1920.
 Companhia Constructora C. Armado, livro 8, fls. 160, 1921.
 Mallet Hirsch, livro 8, fls. 170, 1920.
 Companhia Commercial Transmarina, livro 8, fls. 198, 1920.
 United States paper Import, livro 8, fls. 249, 1921.

Heitor Valeri, livro 8, fls. 261, 1920.
 V. F. Roucas, livro 8, fls. 266, 1920.
 V. F. Roucas, livro 8, fls. 267, 1921.
 Gomes Ribeiro Bastos, livro 8, fls. 269, 1921.

V. F. Roucas, livro 8, fls. 287, 1920.
 Leonardo Ferreira Irmão, livro 8, fls. 294, 1920.

Primeira secção, em 12 de agosto de 1922. — Augusto Drummond, 4º escriptuario.

Inspectoria Geral de Seguros

Tendo a Insurance Company of North America, cessado suas operações no Brasil, desde 30 de junho do corrente anno, e requerido o cancelamento dos decretos de sua autorização ns. 13.879, de 19 de novembro de 1919 e 13.972, de 8 de janeiro de 1920, e cessação da sua carta patente para funcionar no Brasil, em seguros terrestres e maritimos, de ordem do Sr. Inspector geral de Seguros, faço seiente pelo presente a todos os interessados, que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra a mesma Companhia, deverão ser apresentadas nesta Capital á Inspectoria Geral de Seguros, dentro do prazo de 60 dias a contar da data deste edital.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1922. — Sergio Barreto, fiscal de Seguros, secretario.

Ministerio da Visção e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Por não satisfazerem cabalmente os attestados medicos apresentados pelo ex-natificante de 1ª classe desta Directoria Geral, Mario Roberto de Castro e Silva, como prova da enfermidade allegada, no periodo em que o mesmo esteve afastado do exercicio de cargo, convindo o referido ex-funcionario a completar os attestados medicos de que se trata, por forma que fique natenencia que a doença attestada era de natureza a ostentar o seu comparecimento á Directoria Geral dos Correios.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria do Expediente. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1922. — O sub-director, Francisco de Castro Soares.

Inspectoria Geral de Illuminação

Acha-se aberta na secretaria da Inspectoria Geral de Illuminação até o dia 18 do corrente, a inscricao para os exames dos candidatos ao titulo de electricista apparelhador, cuja prova escripta deverá realizar-se no dia 21, ao meio-dia.

Os exames obedecerão ao seguinte programma:

Prova escripta — Projecto e orçamento de uma installação de illuminação electrica

Prova pratica — Trabalhos manuaes referentes á arte de apparelhador electricista

Prova oral — Arguição sobre as nocões fundamentais de electricidade e indispensaveis á technica do apparelhado electricista.

1. Lei de Ohm e suas applicações;
2. Lei de Joule e suas applicações. Aquecimento dos conductores.
3. Calculo da secção de um conductor. Queda de voltagem.
4. Calculo da potencia de uma installação e do seu respectivo consumo.
5. Leitura e installação de voltímetros, amperímetros e wattímetros, principalmente os de corrente alternativa.
6. Conductores e isolantes. Medidas rapidas do isolamento. Ohmímetros de leitura directa. Localização de defeitos em uma installação.

7. Lampadas incandescentes e de arco voltaico: installação, consumo e diversos modos de ligação.

8. Apparelhos electricos de aquecimento — sua installação.

9. Apparelhos de manobra — installação e ligação.

10. Apparelhos de segurança. Calculo pratico da secção de um fusivel.

11. Apparelhos de transformação de corrente alternativa em continua.

Parte varia — Conhecimento completo da «Codigo de Installações» e regulamentos annexos.

Capital Federal, 12 de agosto de 1922. — O official, Alfredo da Rocha Moreira.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria e de accordo com o disposto no art. 51 da lei n. 4.536, de 23 de janeiro de 1922, annexo vai transcripta a proposta que foi apresentada, aberta, lida e recebeu a de publicação unica na concencia publica n. 8, hoje realizada nessa inter-

encia, para venda de quartolas vãs de óleo, bem como a respectiva acta de recebimento e abeitura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de agosto de 1922. — *Mario Bello*, Intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 84 PARA A VENDA DE QUARTOLAS VASIAS DE OLEO

Aos doze dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e dois, presentes, ás treze horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na Estação Maítima, o Sr. Dr. Mario de Faria Bello, Intendente interino, e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, foi pelo Sr. Dr. Intendente interino declarado que estava aberta a concurrencia publica numero oitenta e quatro para a venda de quartolas vasias de óleo, de accôrdo com o edital de vinte e oito de julho findo, sendo-lhe entregue pelos Srs. Capella, Irmão & Comp., um envelope contendo proposta e outro com documentos de idoneidade. Em seguida o Sr. Dr. Intendente interino verificou estarem devidamente fechados e lacrados os dous invólucros, abriu o de idoneidade, julgou idoneo o unico concorrente e declarou serio o da proposta immediatamente abeto, ficando o exame da mesma para ser feito após a sua publicação na integra no *Diario Official*. Depois o Sr. Dr. Intendente interino procedeu á abertura e á leitura da proposta do unico licitante na presença do mesmo, sem duvida ou incidente, rubricando-a, o que foi feito em ambas as vias desse documento. Para constar foi lavrada a presente acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo Sr. Dr. Intendente interino, pelo preposto do concorrente e por mim, segundo escrivão interino, que a escrevi. — *Mario de Faria Bello*. — *For procuração de Capella, Irmão & Comp.* — *Henrique Domingos da Silva*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*.

Confere. — *Martinho Alves da Silva*, escrivão. Confo me. — *João Canosa*, ajudante de escrivão, interino. Visto. — *Mario Bello*, Intendente.

Propomos compiar todas as quartolas constantes do edital de concurrencia de 28 de julho de 1922, publicado no *Diario Official*, aos seguintes preços e as seguintes quantidades:

1. 110 quartolas com dous tampos ao preço de 4\$505 (quatro mil quinhentos e cinco réis) por quartola;

1. 130 quartolas com um tampo ao preço de 3\$505 (tres mil e cinco réis) por quartola;

120 quartolas em máo estado ao preço de 1\$05 (mil e cincoenta réis) por quartola; todas vasias de óleo.

Tudo de accôrdo com o mesmo edital.

Declaramos sujeitar-nos a todas as clausulas do edital de 28 de julho de 1922.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922. — *Capella, Irmão & Comp.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o amarguense da 2ª divisão desta Estação, Miguel Felipe de Souza Leão, a comparecer: no escriptorio central da mesma divisão de tro do prazo de oito dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia e serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de agosto de 1922. — *Deocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL PARA CONCURSO DE HABILITAÇÃO AOS CARGOS DE ESCRITURARIOS, CHEFE DE TREM, TELEGRAPHISTA E CONFERENTE

De ordem do Sr. director, faço publico que até o dia 18 de setembro do corrente anno, estará aberta a matricula para o concurso de habilitação aos cargos de 4º escriptorario, chefe de trem, telegraphista de 3ª classe e conferente de 2ª classe.

A matricula será feita mediante requerimento dirigido ao director da Estrada e o concurso terá logar nesta cidade de Baurú, Estado de S. Paulo, de conformidade com as instruções abaixo, aprovadas pelo Sr. director, nos termos do art. 92 das Instruções regulamentares da Estrada.

Os candidatos classificados no concurso formam a reserva de habilitados, dentre os quaes o Sr. director escolherá os funcionarios para as vagas que se forem verificando no quadro do pessoal da Estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Baurú, 7 de agosto de 1922. — *João Maringoni* secretario.

INSTRUÇÕES PARA O CONCURSO DE HABILITAÇÃO AOS CARGOS DE 4º ESCRITURARIO, CHEFE DE TREM, TELEGRAPHISTA DE 3ª CLASSE E CONFERENTE DE 2ª CLASSE

I

As presentes instruções tem por fim regulamentar o concurso de habilitação aos cargos de 4º escriptorarios, chefe de trem, telegraphista de 3ª classe e conferente de 2ª classe, de conformidade com o art. 92 das Instruções Regulamentares da Estrada, aprovadas por portaria de 9 de janeiro de 1920, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

II

Os concursos serão validos pelo prazo de um anno, contados da sua aprovação pelo Sr. director, para os candidatos classificados.

III

O director determinará por edital, a abertura do concurso, quando houver vagas a preencher, ou, independente disso, para o fim de formar a reserva de habilitados que possam ser chamados a serviço de accôrdo com as necessidades da Estrada.

IV

Os candidatos á inscripção ao concurso deverão requerer ao director da Estrada a sua inscripção, juntando documentos que provem:

- a — ser brasileiro;
- b — idade maior de 21 annos e menor de 40, comprovada por certidão do registro civil ou documento equivalente;
- c — attestado de boa conducta;
- d — capacidade physica mediante attestado assignado por um medico e do qual conste não soffrer o candidato de molestia contagiosa;

e — possuir caderneta de reservista do Exercito ou certificado de ter sido alistado e não ter sido chamado por occasião do sorteio realizado para sua classe.

Para os cargos de chefes de trem, conferente e telegraphista será exigido ainda:

f — attestado da propria Estrada ou de uma outra qualquer, de ter o candidato praticado de quatro mezes no minimo, do respectivo serviço.

Poderão ser admittidos aos concursos, independentemente da exigencia da letra «e» desta clausula, os candidatos maiores de 30 e menores de 40 annos; ou os candidatos maiores de 18 e menores de 21 annos que já pertençam aos quadros do pessoal da Estrada.

V

Publicado o edital o director designará a mesa examinadora composta de tres membros, funcionarios da Estrada, sendo um presidente, a quem caberá a direcção dos trabalhos.

VI

Os concursos para os diferentes cargos podem ser feitos simultaneamente pela mesma commissão examinadora.

VII

Para servir de secretario ao concurso o director designará um outro funcionario, que não terá voto na mesa examinadora.

VIII

Os requerimentos de inscripção serão informados pelo secretario do concurso e despachados pelo presidente, não sendo concedida prorrogação de prazo além do fixado no edital.

IX

O resultado do trabalho relativo a inscripção dos candidatos será, pelo secretario do concurso, afixado em edital na porta da repartição em que se realizar o concurso, e clausula-se o fundamento dos despachos desfavoraveis aos requerentes.

X

Os candidatos á inscripção ao concurso podem tambem juntar, aos seus requerimentos documentos que previnham habilitação, outras não exigidas nas clausulas IV, XVI e XVII, ou de serviços prestados á Nação, annuário de ser isso levado em conta na classificação, quando, pelo resultado dos exames, ficarem em igualdade de condições com outros candidatos.

XI

As provas terão inicio dez (10) dias depois de encerradas as inscripções do concurso.

XII

O candidato ao concurso para escriptorario poderá tambem prestar concurso para os cargos de chefe de trem, telegraphista ou conferente, desde que satisfaça a condição da letra «f» da clausula IV. Esse candidato prestará as provas da clausula XVI, ficando dispensado de todas as provas dos outros concursos, si assim o requerer, prevalecendo neste caso a mesma nota obtida em cada materia no primeiro concurso, para os demais.

XIII

O candidato ao concurso de chefe de trem poderá tambem prestar concurso para os cargos de conferente ou telegraphista e reciprocamente, desde que satisfaça para cada concurso a condição da letra «f» da clausula IV.

XIV

Salvo determinação expressa, em contrario, por parte do director, as diferentes provas do concurso terão logar na sede dos escriptorios centrais da Estrada em Baurú (Estado de S. Paulo) e fóra das horas de expediente da Estrada.

XV

O concurso terá logar em dias uteis consecutivos, salvo caso de força maior.

XVI

O concurso para escriptorario comprehenderá as seguintes materias:

- a) calligraphia e dactylographia;
- b) portuguez (dictado, exposição, grammatica, conjugação de verbos, anal. grammatical e logica);
- c) arithmetica (numeração, operações fundamentais, fracções ordinarias e decimaes, systema metrico, numeros complexos, proporção, regras de tres, de juros e de desconto);
- d) noções de chorographia e historia do Brasil;

e) redacção official e conhecimentos das Instrucções Regulamentares da Estrada e das Divisões;

f) noções de saneamento rural (causas, transmissão, modos de evitar e tratamento do impaludismo, opilação, ulcera de Baurú e doença do barbeiro).

XVII

O concurso para chefe de trem, conferente e telegraphista comprehenderá as seguintes materias:

- a) calligraphia;
- b) portuguez (dictado, exposição, conjugação de verbos);
- c) arithmetico (numeração, as quatro operações, fracções ordinarias e decimaes, systema metrico);
- d) redacção official e conhecimento das Instrucções regulamentares da Estrada e das divisões, principalmente as instrucções referentes aos serviços do trafego;
- e) noções sobre causas, transmissão, modos de evitar e tratamento do impaludismo, da opilação e da ulcera de Baurú.

XVIII

Os exames de portuguez e arithmetica terão a prova escrita e oral de calligraphia e redacção official só prova escrita, de dactylographia prova pratica. As demais materias só terão provas oraes.

XIX

As provas escritas e praticas serão effectuadas no prazo maximo de duas horas, e as oraes serão effectuadas, para cada concorrente, no tempo minimo de 15 minutos para cada materia.

XX

A commissão examinadora organizará, com antecedencia de cinco dias do inicio do concurso, os pontos para as provas escritas e oraes.

XXI

Para as proves escritas as folhas de papel serão rubricadas pelo presidente e secretario do concurso.

XXII

A nota de cada prova escripta deve ser dada com toda a clareza e assignada pelo examinador, que assignalará todos os erros, omissões e enganos que houver achado.

XXIII

Tanto nas provas escriptas como nas oraes, todos os examinadores, inclusive o presidente, darão voto e terão direito de arguir.

XXIV

As notas serão dadas os seguintes valores para a apuração do julgamento; a optima valerá tres, a boa dois, soffrivel um e a má, zero.

XXV

Serão classificados os candidatos que obtiverem média superior a 1,5 (um e meio).

Os candidatos que tiverem média sufficiente serão classificados em ordem, de accordo com as médias alcançadas. Em igualdade de condições terão preferencia os candidatos que satisfizerem as clausulas IV e X.

XXVI

O candidato que deixar de comparecer, sem causa justificada, á prova a que houver sido chamado, ou que deixar de concluir qualquer das provas, e o que for inhabilitado em uma prova (escripta ou oral) não será admitido á prova seguinte.

XXVII

Os tres examinadores deverão estar presentes a todas as provas, quer escriptas, quer oraes.

XXVIII

O presidente pôde suspender as provas do concurso, desde que qualquer dos examinadores, por seu procedimento, perturbe a marcha regular dos trabalhos, seja facilitando a pratica de fraude nas provas, seja concorrendo de qualquer outra forma para prejudicar a moralidade do acto.

O presidente comunicará este facto ao director, justificando o seu acto, aguardando solução do mesmo para proseguir o concurso.

XXIX

Em cada dia lavrar-se-ha, em um livro especial nente destinado a esse fim, uma acta em que se consignarão os pontos sobre os quaes tenham versado as provas, o nome dos examinadores, as notas conferidas e todas as occurrencias que se hajam dado.

Essas actas, lavradas pelo secretario, serão assignadas por todos os examinadores.

XXX

De cada concurso fará o presidente um relatório, juntando-lhe cópia authentica das actas, as oraes escriptas, os papeis concernentes á inscripção dos candidatos e a relação classificativa destes, e enviar-o-ha ao director, que approvará ou não o concurso, conforme as circumstancias.

XXXI

O resultado da classificação dos concorrentes, depois de approvada pelo director, será tornado publico por edital affixado na porta da secretaria da Estrada.

XXXII

As provas escriptas e praticas serão reservadas e as provas oraes serão publicas.

XXXIII

O director nomeará livremente qualquer dos classificados no concurso para as vagas existentes ou que se derem no prazo de um anno.

Approvo. Baurú, 7 de agosto de 1922. — *Artindo Luz*, director.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria convido o amannense da 3 divisão desta Estrada, Maximiano de Vasconcellos Junior, a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de agosto de 1922. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DOS LOCAES PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADORES NAS ESTAÇÕES DE MEYER, PIEDADE E CASCADURA

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 do mez de agosto do corrente anno, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento dos locaes destinados á collocação de mostradores, para a venda de

doces, fructas, sandwiches, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, nas estações de Meyer Piedade e Cascadura.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;

b) preço do arrendamento, sendo as contribuições minimas admittidas as seguintes:

Para o mostrador do Meyer... 500\$000
Para o mostrador de Piedade. 600\$000
Para o mostrador de Cascadura 750\$000

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente, e devem ser feitas separadamente, isto é, uma proposta para cada arrendamento.

Esses envolveros devem ser acompanhados de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos devem estar devidamente sellados (\$600).

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ para cada arrendamento, feita na thesauraria desta estrada, até ás 14 horas da vespera do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo, para isso, os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cauções, ser entregues nesta secretaria até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuração.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 2 de agosto de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

BASES PARA OS CONTRACTOS DE ARRENDAMENTO DOS LOCAES, NAS ESTAÇÕES DE MEYER, PIEDADE E CASCADURA, PARA COLLOCAÇÃO DE MOSTRADORES DESTINADOS Á VENDA DE DOCES, FRUCTAS, SANDWICHES, CIGARROS, CHARUTOS, FUMOS E ARTIGOS PARA FUMANTES.

Primeira

O mostrador será do typo approvedo pela Directoria desta Estrada, cuja planta se acha á disposição dos interessados, nesta Secretaria, para ser examinada.

Segunda

Os concessionários pagarão:
Pelo mostrador do Meye ...
Pelo mostrador de Piedade ...
Pelo mostrador de Cascadura ...

Estes pagamentos serão effectuados, adiantada e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na thesouraria desta Estrada.

Para o effecto da fiscalização, ficam os concessionários obrigados a apresentar os recibos desses pagamentos aos agentes das respectivas estações.

Terceira

Os concessionários ficam obrigados ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e impostos que corresponderem aos serviços installados nos locais.

Quarta

Os concessionários observarão e cumprirão os regulamentos e ordens de serviço da estrada, bem como todas as recomendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela sub-directoria da 2ª divisão e pelo respectivo ajudante, que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

Quinta

Os concessionários conservarão com rigoroso asseio, tanto os mostradores como os locais por elles occupados, sendo licito á administração da estrada fazer retirar-os, desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

Sexta

Os concessionários obrigam-se a ter seus empregados vestidos com decencia.

Setima

No caso de falta de pontualidade no pagamento adeantado da contribuição estipulada na clausula 2ª, deste contracto, pagamento cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infracção das clausulas no presente contracto, poderá a directoria considerar-o rescindido, independente de acção ou interpeção judicial, ficando o concessionário obrigado a desoccupar o local dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

Oitava

Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatário sujeito á multa de 200\$000 a 500\$ e na reincidência á rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma.

Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação previa da multa de que trata esta clausula.

Nona

O concessionário não poderá transferir a outrem este contracto, sem previa autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionário, e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, no qual o novo concessionário declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

Decima

Findo o prazo estipulado na clausula 13ª, ou quando incorrer o concessionário na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa e no prazo que lhe for determinado pela directoria toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

Decima primeira

Si o concessionário ou seus prepostos altercarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionário sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da estrada.

Decima segunda

Para garantir a fiel execução, deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante, na Thesouraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, a importância de 1:000\$, para cada arrendamento, conforme o recibo n. ... de ...

Essa caução só será restituída ao contractante, depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima terceira

A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do respectivo contracto, ficando porém, a estrada com o direito de cassar a concessão, em qualquer tempo, sem ter o concessionário direito a indemnização de especie alguma, independente de acção ou interpeção judicial.

Decima quarta

As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 2 de agosto de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO LOCAL DA ESTACÃO DE PINDAMONHANGABA, DESTINADO A BOTEQUIM.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 17 do mez de agosto do corrente anno, nesta secretaria, serão recebidas propostas, para o arrendamento do local da estação de Pindamonhangaba, destinado a botequim, para a venda de doces, café, leite, queijos, pasteis, sandwishes, frutas, aguas minerais e artigos para fumantes.

A concorrência versará sobre:

a) idoneidade do proponente;
b) preço do arrendamento, sendo a contribuição minima admittida de 120\$ mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a relação por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esses involucros devem ser acompa-

nhados de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (\$600).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, feita na thesouraria desta estrada: até ás 14 horas da vesperaa, do dia da concorrência, para garantir a assignatura do respectivo contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, devendo, para isso, os respectivos documentos, acompanhados dos recibos das cações, ser entregues nesta secretaria, até ás 15 horas da vesperaa do dia da concorrência.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão recebidas, sendo as demais, antes de qualquer decisão, publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de um augmento sobre a proposta mais barata.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os proponentes se façam representar por procurações.

Fica reservado á estrada o direito de annular a concorrência, caso assim convenha os seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1922. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Base para o contracto de arrendamento do local da Estação de Pindamonhangaba, destinado a botequim.

1.º O concessionário pagará a quantia de ... mensalmente.

Esse pagamento será effectuado adiantada e trimestralmente, em favor da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, considerando-se os trimestres iniciados, em janeiro, abril, julho e outubro, devendo o respectivo pagamento ser effectuado na agencia da estação de Pindamonhangaba.

2.º O concessionário ficará obrigado ao pagamento de todas as despesas com a iluminação e impostos que corresponderem ao serviço installado no local.

3.º O concessionário observará e cumprirão os regulamentos e ordens de serviços da estrada, bem como todas as recomendações que, para boa ordem do estabelecimento, forem feitas pela Sub-directoria da 2ª Divisão e pelo respectivo ajudante que será o fiscal do presente contracto, fiscalização que exercerá por si proprio ou por intermedio do agente da estação ou por quem suas vezes fizer.

4.º O concessionário conservará com rigoroso asseio o local por elle occupado, sendo licito á administração da estrada fazer retirar-o, desde que assim seja julgado conveniente aos seus interesses.

5.º O concessionário se obriga a ter seus empregados vestidos com decencia.

6.º No caso de falta de pontualidade no pagamento adelantado da contribuição estipulada na clausula 1.ª deste contracto, pagamento cujo prazo não deve exceder do dia 5 do primeiro mez do mesmo trimestre, ou outra qualquer infracção das clausulas do presente contracto, poderá a directoria considerá-lo rescindido, independente de acção ou interpeção judicial, ficando o concessionario obrigado a desocupar o local dentro do prazo que lhe for determinado, sem que lhe assista direito a indemnização de especie alguma.

7.º Pela falta de cumprimento de qualquer condição do presente contracto, fica o arrendatario sujeito á multa de 100% a 200%, e na reincidência a rescisão do contracto, sem direito a indemnização alguma. Fica bem entendido que, para rescisão do presente contracto, não se torna indispensavel a applicação prévia da multa de que trata esta clausula.

8.º O concessionario não poderá transferir este contracto a outrem, sem prévia autorização da directoria, que julgará da idoneidade do novo concessionario e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado nesta Secretaria, e no qual o novo concessionario declarará sujeitar-se a todas as condições do presente contracto.

9.º Findo o prazo estipulado na clausula 13.ª, ou quando incorrer o concessionario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover á sua custa, dentro do prazo que lhe for determinado pela directoria, toda a armação e o mais que lhe pertencer, sem direito a reclamação de qualquer especie.

10. Si o concessionario ou seus prepostos altercarem ou promoverem conflictos em qualquer ponto da estação, fica o mesmo concessionario sujeito á multa ou rescisão do presente contracto, a juizo da administração da Estrada.

11. Para garantir a fiel execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante, na thesauraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, a importância de 500\$, conforme o recibo n.º de Essa caução só será restituída ao concessionario depois de terminado o contracto e no caso de fielmente cumpridas todas as suas clausulas.

12. No caso de multa ou no da falta de pontualidade no pagamento, fica a directoria com o direito de lançar mão da caução a que se refere a clausula 11, obrigando-se o concessionario a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

13. A concessão vigorará por cinco annos, contados da data da assignatura do presente contracto, ficando, porém, a Estrada com o direito de cassar a concessão, em qualquer tempo, sem ter o concessionario direito a reclamação e indemnização de especie alguma e independente de acção ou interpeção judicial.

14. As multas e responsabilidades decorrentes do presente contracto, que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n.º 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamento da Estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos

Estrada de Ferro Central do Brasil CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, TYPO «COCKERILL» E ACCESSO- RIOS, PARA A 5.ª DIVISÃO, EM 1922

Terceira correccção/ do edital de 26 de maio de 1922

Concurrencia n. 77

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de setembro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Trilhos typo «Cockerill» e accessorios, conforme desenhos e especificações:

1.587 toneladas e 200 kilos de trilhos de 24 kilos e 800 grammas por metro, maximo da tonelada, 500 francos.

90.360 kilos de talas, maximo da tonelada, 550 francos

8.584 kilos de parafusos, maximo da tonelada, 1.100 francos.

52.480 kilos de grampos typo B, maximo da tonelada, 1.000 francos.

7.176 kilos de agulhas (6 peças), maximo da tonelada, 2.000 francos.

4.068 kilos de cruzamentos de 1:10 (seis cruzamentos) maximo da tonelada, 2.000 francos.

Os francos marcados são belgas e as toneladas de 1.000 kilos.

As agulhas e cruzamentos devem ser fornecidos completos com todos os accessorios.

O pagamento da conta será feito pelo Banco da Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1.º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2.º, ser representante de fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3.º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.º As propostas indicando a residência ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas, as primeiras vias datadas e assignadas sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionando de modo claro e conciso:

1.º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2.º, o compromisso de effectuar a entrega até 31 de janeiro de 1923;

3.º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4.º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas nelle especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios legalmente approvadas.

Art. 2.º As propostas serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.º Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, toda a material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista da, vespera do dia da concurrencia.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2.º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º, as ofertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Art. 4.º A concurrencia versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das

propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracção, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto, será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para o conversão a taxa cambial official á vista da vespéra do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juízo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approvo";

2.º, examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada de accordo com o caderno de encargos.

Art. 3.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractor.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO

Na secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebe-se propostas até ás 13 horas do dia 6 de setembro proximo vin-

douro, para o fornecimento do seguinte material:

20.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 100 a 102 millimetros e espessura normal de 9 a 10,7 millimetros, com o peso maximo de 29,7 kilogrammas por metro corrente;

3.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 150 a 153 millimetros e espessura normal de 10 a 11,9 millimetros, com o peso maximo de 50 kilos por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 20 a 23 millimetros e espessura normal de 11 a 12,7 millimetros, com o peso maximo de 70,4 kilogrammas por metro corrente;

4.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 30 a 35 millimetros e espessura normal de 13 a 15 millimetros, com o peso maximo de 123,3 kilogrammas por metro corrente;

105 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, 80 millimetros de diametro interno, 350 de comprimento e 30 millimetros de espessura, com o peso maximo de 60 kilogrammas por metro corrente;

129,5 metros uteis de tubos lisos de ferro fundido, de 80 millimetros de diametro interno, 380 de comprimento e 24 millimetros de espessura com o peso maximo de 50 kilogrammas por metro corrente.

Para todo este material será adoptado como limite maximo o preço de 36 réis o kilogramma.

Peças especiaes

I) Registros de parada, flanges cego:

200 para tubos de 0^m,10, ao preço maximo de 120\$000 cada um;

30 para tubos de 0^m,15, ao preço maximo de 180\$000 cada um;

30 para tubos de 0^m,20, ao preço maximo de 240\$000 cada um;

5 para tubos de 0^m,30, ao preço maximo de 420\$000 cada um.

II) — Peças supplementares para registro de parada:

200 de ponta e flange para registros de 0^m,10, ao preço maximo de 11\$830 cada peça;

200 de bolsa e flange para registros de 0^m,10, ao preço maximo de 15\$800 cada peça;

15 de ponta e flange para registros de 0^m,15, ao preço maximo de 17\$400 cada peça;

5 de bolsa e flange para registros de 0^m,20, ao preço maximo de 28\$800 cada peça;

5 de ponta e flange para registros de 0^m,30, ao preço maximo de 33\$600 cada peça;

5 de bolsa e flange para registros de 0^m,30, ao preço maximo de 46\$800 cada peça.

III — Derivantes de ponta e bolsa com a derivação em flange cego:

200 de 0^m,10 - 0^m,10, ao preço maximo de 20\$400 cada um;

100 de 0^m,15 - 0^m,10, ao preço maximo de 39\$000 cada um;

100 de 0^m,20 - 0^m,10, ao preço maximo de 57\$000 cada um;

50 de 0^m,30 - 0^m,10, ao preço maximo de 129\$00 cada peça;

50 de 0^m,40 - 0^m,10, ao preço maximo de 220\$00 cada um;

25 de 0^m,50 - 0^m,10, ao preço maximo de 300\$00 cada um;

5 de 0^m,60 - 0^m,10, ao preço maximo de 40\$00 cada um;

5 de 0^m,80 - 0^m,10, ao preço maximo de 50\$00 cada um;

5 de 0^m,90 - 0^m,10, ao preço maximo de 60\$00 cada um;

30 de 0^m,15 - 0^m,15, ao preço maximo de 39\$00 cada um;

30 de 0^m,20 - 0^m,15, ao preço maximo de 37\$000 cada um;

10 de 0^m,30 - 0^m,15, ao preço maximo de 12\$000 cada um;

5 de 0^m,40 - 0^m,15, ao preço maximo de 179\$000 cada um;

5 de 0^m,50 - 0^m,15, ao preço maximo de 20\$000 cada um;

5 de 0^m,60 - 0^m,15, ao preço maximo de 240\$000 cada um;

5 de 0^m,80 - 0^m,15, ao preço maximo de 280\$ cada um;

5 de 0^m,90 - 0^m,15, ao preço maximo de 320\$ cada um;

10 de 0^m,20 - 0^m,20, ao preço maximo de 57\$ cada um;

5 de 0^m,30 - 0^m,20, ao preço maximo de 129\$ cada um;

5 de 0^m,40 - 0^m,20, ao preço maximo de 140\$ cada um;

5 de 0^m,50 - 0^m,20, ao preço maximo de 150\$ cada um;

5 de 0^m,60 - 0^m,20, ao preço maximo de 200\$ cada um;

5 de 0^m,80 - 0^m,20, ao preço maximo de 230\$ cada um;

5 de 0^m,90 - 0^m,20, ao preço maximo de 32\$ cada um;

5 de 0^m,30 - 0^m,30, ao preço maximo de 129\$ cada um;

5 de 0^m,40 - 0^m,30, ao preço maximo de 168\$ cada um;

5 de 0^m,50 - 0^m,30, ao preço maximo de 20\$ cada um;

5 de 0^m,60 - 0^m,30, ao preço maximo de 240\$ cada um;

3 de 0^m,80 - 0^m,30, ao preço maximo de 280\$ cada um;

3 de 0^m,90 - 0^m,30, ao preço maximo de 333\$333 cada um;

IV) Garvas em ponta e bolsa

a) de 5^m:

50 de 0^m,10 de diametro ao preço maximo de 13\$80 cada uma;

20 de 0^m,15 de diametro ao preço maximo de 21\$ cada uma;

20 de 0^m,20 de diametro ao preço maximo de 28\$20 cada uma;

25 de 0^m,30 de diametro ao preço maximo de 49\$200 cada uma;

b) de 90^m:

50 de 0^m,10 de diametro ao preço maximo de 14\$40 cada uma;

20 de 0^m,15 de diametro ao preço maximo de 25\$800 cada uma;

25 de 0^m,20 de diametro ao preço maximo de 42\$600 cada uma;

25 de 0^m,30 de diametro ao preço maximo de 60\$ cada uma.

As clausulas a que obedecerão a concorrência e consequente fornecimento são:

primeira — A Secção de Expediente desta repartição, entregará os concorrentes dentro de invólucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras; nem ali da outro qualquer defeito, ou senão que possa da motivo a duvida, sellada, na forma da lei, a primeira das vias, e trará ambas a rubrica ou assinatura do concorrente em cada pagina. Farão os concorrentes no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o deposito de 2:000\$ (dois contos de réis) em moeda cor-

rente ou letras emitidas, nos termos do art. 3 da lei n. 2.985, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de depósito feito será pelo concorrente respectivo, entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro involucro igual nente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle quit: com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá outrosim de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução de 6:000\$ (seis contos de réis) em moeda corrente ou em letras emitidas, nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações naquella contracto concluidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

Segunda — No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido em favor da Fazenda Nacional a quantia de 2:000\$ (dois contos de réis), importância da caução garantidora da sua proposta.

III—Os involucros que contiverem os documentos corroboratorios da idoneidade serão aertos na sede da secção de expediente, ás 13 horas do dia 6 de setembro proximo vindouro, devendo ser aquella idoneidade julgada pela commissão de funcionarios que o director geral para tal fim houver nomeado. Em seguida, abertos os involucros em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, e a voz alta, rubricando cada um dos concorrentes, ou prepositos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposito não invalidará a concorrência neste caso; cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas, serão as sendas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, por é, intactos os involucros que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a commissão negar.

IV—A concorrência versará sobre o preço total de cada tipo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço da tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e caracteristicos de cada peça especial, tudo de accordo com as condições deste edital e de modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais depezas alfandegarias. Não serão acceptas as propostas que offerecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

V—O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

VI—Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta co dão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogéneo, apresenta do na fractura cor acinzentada, caracteristica e corpo de grão fino, sem falhas, nem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado á lima, a serra, a catraca e a baderna. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões nos tubos da technica corrente, deverá ser coalescido, interna e externamente com a

solução do Dr. Angus Smith, empregada em banho quente, sobre toda a superficie das peças de ferro fundido.

VII—Só será accepto o material depois de examinado em tudo quanto se reuera ás exigências feitas no presente edital, ou seja imposto pela boa technica, e depois submetido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade de metal bem como a experiencia da pressão interna de 18 atmosferas, effectuada nas pressas da repartição. Material que apresentar fendas, falhas vicios de constuição, irregularidades de forma, de dimensão, bem como o que não resistir á prova de pressão, será regeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes competentes, nas vistorias para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para quebra na prensa será admittido o coefficiente 2% sobre o numero total dos tubos, considerados pe feitos nas vistorias.

VIII—A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre este preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

IX. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

X. O prazo para entrega integral do fornecimento será até 31 de dezembro do corrente anno, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independentemente de interpellação judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução de 6:000\$ (seis contos de réis), a que se refere a clausula 1ª.

XI. Os pagamentos serão feitos á medida que o material, depois de recebido, vistoriado, experimentado, for sendo accepto, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de devidamente verificadas, serão processadas pela repartição.

XII. As propostas deverão conter preços em moeda nacional.

XIII. As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offeças de vantagens nelle não previstas.

XIV. A repartição se reserva as prerrogativas de acceptar somente partes de propostas, de não acceptar nenhuma delas ou de annullar a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

XV. Fica subentendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após a definitiva approvação e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de agosto de 1922.—Francisco Pereira Caldas, chefe da Secção de Expediente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas
CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATORIO DE CONCRETO ARMADO E MAIS OBRAS NECESSARIAS AO ABASTECIMENTO DE AGUA ÁS ILHAS DO BOQUEIRÃO E DO RIJO

De ordem do Sr. director geral, Interino, faço publico que no dia 8 de setembro vindouro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para construção das obras necessarias ao abas-

tecimento de agua ás ilhas do Boqueirão e do RiJO, pelo preço maximo de 170:000\$, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem assuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a declaração do preço dos trabalhos a executar, incluindo nelle o fornecimento do material e o prazo de inicio e conclusão das mesmas.

2ª

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá, cada concorrente, os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos municipaes e federaes e nelle incluindo o conhecimento do depósito de 1:000\$ feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983 de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, devosito este feito do Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, até a vespura do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer um outro depósito de 1:000\$ da importância total da proposta, sendo que aquelle primeiro depósito será restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recisar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhe-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10% do valor da proposta, de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel execução do contracto e pagamento das multas que forem nelle estipuladas.

4ª

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que tiverem os documentos de idoneidade, e logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes será preferido aquelle que mono es preços apresentar em dia e hora previa e te marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cortas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

7ª

A repartição se reserva o direito de não acceptar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará

direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

8.º

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

9.º

Não serão tomadas em consideração quaisquer offe-tas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a mais bárata.

10.º

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

11.º

O proponente preferido deverá assignar o contracto no prazo máximo de oito dias após a escolha da proposta, perdendo a caução, de conformidade com a cláusula 2.ª do edital, se o não fizer.

12.º

As obras, cuja construção é o objecto da presente concorrência, são as seguintes:

a) construção, na ilha do Boqueirão, de um reservatório de concreto ar a o, com a capacidade de 60.000", de accordo com o projecto existente na secção tecnica da Repartição;

b) assentamento da linha tronco, na ilha do Governador a partir do reservatório do morro do Guarabú, de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, de 0",07 (sete centímetros de diametro interno), com a extensão de 6.666",4;

c) ramal para ilha do Boqueirão: 1.ª parte, em tubos de ferro galvanizado de 2"1/4 de diametro interno, com a extensão de 1.205,145; 2.ª parte, linha submarina, de 0",05 (seis centímetros) de diametro interno, de chumbo, protegido por uma madura flexível de aço (Feltm & Guilleaume), com a extensão de 4 0",00.

d) ramal para a ilha do Rijo: 1.ª parte, em tubos de ferro galvanizado de 3/4" (tres quartos de polegada) de diametro interno com a extensão de 400,0; 2.ª parte, linha submarina em tubos de 1",02 (dous centímetros) de diametro interno (Feltm & Guilleaume) com a extensão de 600",00.

13.º

Toda a construção deverá obedecer, rigorosamente, em todos os seus detalhes, ao projecto existente na secção tecnica da repartição, o qual poderá ser examinado pelos interessados em todos os dias uteis das 13 ás 15 horas até a vespera da concorrência, e a elle deverão ser subordinadas as cláusulas do contracto.

14.º

A construção será fiscalizada por engenheiro designado pelo director geral, que fará observar todas as cláusulas do contracto.

15.º

Todo o material necessario á construção será fornecido pelo contractante, que poderá, ao caso de importação do estrangeiro, consignar a repartição, para o effeito da isenção de direitos aduaneiros, sendo que os tubos quer os de ferro fundido, quer os de ferro galvanizado e os submarinos (Feltm & Guilleaume) deverão resistir a uma pressão interna de 10 atmospheres.

16.º

O contractante deverá iniciar a construção das obras no prazo de quinze (15) dias depois da assignatura do contracto e concluir as impreterivelmente até 31 de dezembro do corrente anno.

17.º

O pagamento será pedido ao Thesouro Nacional a vista do attestado, passado pelo engenheiro fiscal, em que esteja declarada haver o contractante cumprido com todos as cláusulas do contracto da obra e respectivo projecto, bem como terem sido as linhas submettidas á experiencias de carga statica e em boas condições de funcionamento.

18.º

Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 1 de agosto de 1922 *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção de Expediente.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral interino, convido os proprietários, constantes da relação abaixo a virem sahir na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, a contar desta data, os debitos por que são resonsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados para cobrança executiva.

Relação das contas em processo para cobrança executiva que será effectivada si não forem pagas dentro do prazo improrogavel de 15 dias

Numero de ordem — Nome do responsavel — Importancia devida

9. Enrique Londrino.....	30 813
17. Sociedade Anonyma O Paiz.....	10 128
28. Augusto Prestes & Comp., Limitada.....	65 611
33. Associação dos Artistas.....	28 930
34. A mesma.....	19 470
35. A mesma.....	31 512
37. A mesma.....	35 71
42. A mesma.....	41 602

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de agosto de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietários dos predios que figuram na relação abaixo a virem sahir na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, as multas que lhe foram impostas, por infracção do regulamento, sob pena de serem as mesmas cobradas executivamente:

N. 44, rua Venancio Ribeiro n. 63	200\$ 00.
N. 51, rua Conde de Bomfim n. 177,	100\$ 00.
N. 52, rua Jockey Club n. 2,	100\$ 00.
N. 53, rua Conde de Bomfim n. 590,	100\$ 00.
N. 54, rua Conde de Bomfim n. 534,	100\$ 00.
N. 55, Avelino Dias Moreira, rua do Livramento n. 139,	1 000\$ 00.
N. 184, rua Venancio Ribeiro n. 63,	réis 100\$ 00.
N. 319, Isabel Maria Saraiva, rua Itamaraty n. 132,	100\$ 00.
N. 4 a mesma, rua Itamaraty n. 132,	20\$ 00.
N. 10 468, estrada da Penha n. 881,	réis 100\$ 000.

N. 5.559, estrada da Penha n. 881, réis 20\$ 00.

N. 1.624, rua Copacabana n. 878, réis 10\$ 00.

N. 6.592, rua Copacabana n. 808, 2 000\$ 00.

N. 1.396, ladeira Felippe Nery n. 25, 10\$ 00.

N. 6.550, ladeira Felippe Nery n. 25, 200\$ 00.

N. 1.540, Maria Fortinho, rua Pereira da Silva n. 248, 1 000\$ 00.

N. 6.583, a mesma, rua Pereira da Silva n. 248, 20\$ 00.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de agosto de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido o Sr. João de Moraes Macedo a assinar, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, o documento para regularizar o fornecimento de agua aos predios de sua propriedade, sitrados á travessa Macedo Junior ns 15 e 17, sob pena de ser interrompido o suministro de agua, de accordo com o estatido no regulamento vigente, visto já haver sido esgotado o recurso de multas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de agosto de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Exposição Internacional do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. presidente da Sub-comissão de Industria Pastoral, está aberta a concorrência para o fornecimento de alfafa e de canifio, aveia, tritão e milho para a Oarta Exposição de Gado, a realizar-se nesta Capital de 2 a 3 de setembro proximo futuro.

As propostas deverão ser selladas e fechadas em envelopes lacrados e entregues na séde do Secretario da Sub-comissão de Industria Pastoral, no Palacio Mourao.

As propostas serão abertas no dia 15 de agosto, ás 15 horas no mesmo local em presenca dos interessados, que as rubricarão reciprocamente.

No acto da abertura das propostas, cada proponente entregará, na presenca dos demais, a amostra das forragens que se comprometter a fornecer.

As propostas declararão preço por unidade (kilo).

A Sub-comissão de Industria Pastoral reserva-se o direito de annullar esta concorrência ou de não aceitar nenhuma das propostas, sem direito a reclamação alguma por parte dos concurrentes.

Encontrando os interessados, na secretaria desta sub-comissão, todas as informações a respeito da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1922. — *Alpheu Braga*, secretario da Sub-comissão de Industria Pastoral.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 3 de janeiro de 1921 faço publico que esta officina vao adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Luiz Macedo & Comp., commerciantes estabelecidos á rua da Qui-

lenda n. 71, nesta Capital, o material seguinte:

3.000 folhas, modelo n. 1.501 (panel pagamihio) e 3.000 envelopes, modelo n. 1.562 (panel per-amihio) por... 575\$00

Pela importância total de quinhentos e setenta e cinco mil réis.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922.—O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Companhia, commerciantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, nesta Capital, o material seguinte:

2.000 exemplares do Codigo para a previsão do tempo, em brochura de 15 nas com capa, a 195 réis..... 390\$000

Pela importância total de trezentos e noventa mil réis.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922.—O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. N. Civetta, commerciante estabelecido á rua Sete de Setembro n. 1, nesta Capital, o material seguinte:

4 mesas simples para escritorio, de 1m.20 x 0m.80, de peroba, cor de canella, forrada de oleado, com gavetas dos lados, a 150\$..... 600\$00

Pela importância total de seiscentos mil réis.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922.—O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional dos Srs. Bromberg & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Buenos Aires n. 22, esta Capital, o material seguinte:

1 machina para cortar papel Krause A. B. S. Universal, corte 53 centimetros, p. r..... 120\$00

Pela importância total de cento e vinte mil réis.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922.—O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA AJUDANTE CHIMICO DA TERCEIRA SECÇÃO

Carnes e derivados

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta directoria geral se acha aberta, pelo prazo de 60 dias, contados desta data, a inscricao para o concurso destinado ao

preenchimento da vaga de ajudante chimico da terceira secção — carnes e derivados, em obediencia ao disposto nos arts. 127 e 229 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921.

Terão preferencia, em igualdade de condições, na forma do primeiro dos artigos citados, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral; em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria, escolas de medicina, escolas de engenharia ou cursos de chimica industrial mantidos ou subvencionados pela União ou pelos Estados.

O candidato a inscricao deverá apresentar o requerimento escripto e assignado por si ou por procurador, dirigido ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhado de documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saude e que satisfaz ás exigencias do art. 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenha idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, o candidato poderá exhibir outros que proveem serviço em qualquer ramo da administração pública, títulos scientificos que possua, trabalhos exenados ou publicações que haja feito sobre os assumptos comprehendidos no programma, documentos esses que, acompanhados de breve relatório, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso e que servirão para favorecer o em caso de empate, em igualdade de condições.

O concurso constará de duas provas practicas: a primeira, que será eliminatória, versará sobre os principios gerais da chimica analytica, e a segunda consistirá na demonstração de conhecimentos chimicos e industriaes especializados.

A commissão examinadora organizará diariamente, de accordo com o programma abaixo, a lista dos pontos a serem sorteados.

Depois de cada prova, o candidato terá uma hora para escrever o seu relatório e deverá trabalhar em presença de toda a commissão examinadora.

Programma

- 1.º Alterações das carnes, suas causas, meios de pesquisá-las. A industria da carne no Brasil, seu desenvolvimento.
- 2.º Salsicharia, processos de fabricação, fraudes, falsificações e alterações.
- 3.º Carnes em conserva. Estado dos diversos typos, suas vantagens e desvantagens. Pesquisa de substancias toxicas e conservadoras.
- 4.º Extracto e pó de carne, processos industriaes de fabricação, analyse qualitativa e quantitativa dos seus elementos.
- 5.º Gorduras solidas animais, sua industria no Brasil, caracteres physico-chimicos.
- 6.º Oleos animais, suas applicações, falsificações e fraudes, meios de reconhecer-las.
- 7.º Couros e pelles, sua industria, methods analyticos.
- 8.º Adubos de origem animal, sua importancia na agricultura e na industria, methods de anal. ses.
- 9.º Sub-productos animais e seu aproveitamento na alimentação animal, methods de analyse.
- 10.º Phosphatos e super-phosphatos, sua industria, methods analyticos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1922.—Alcides Miranda, director geral.

Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico que este estabelecimento de conformidade com a lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, vai adquirir á firma Chierichio Irmãos, negociantes estabelecidos á rua de São José n. 53, um ferro electrico para soldar pela quantia de 5\$5, para ser pago pelo adiantamento concedido a esta escola pelo aviso do Sr. ministro da Agricultura n. 1.838, de maio do corrente anno.

Pio de Janeiro, 12 de agosto de 1922.—Ricardo Augusto de Barros.

Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz

(*) De ordem do Sr. director e de conformidade com a lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este estabelecimento vai adquirir por conta do adiantamento concedido a esta repartição pelo aviso n. 1.838, de maio do anno corrente, do Sr. ministro da Agricultura, os artigos infra descritos:

7 resmas de papel de 44 x 66 R. V., a 35\$00..... 245\$000

Importa o presente pedido ou aquisição em duzentos e quarenta e cinco mil réis.

Pio de Janeiro, 11 de agosto de 1922.—Ricardo Augusto de Barros.

Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico que de conformidade com a lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, este estabelecimento vai adquirir á firma Vasco Ortigão & Comp., negociantes estabelecidos no largo de São Francisco de Paula os artigos constantes da relação infra, para serem pagos por conta do adiantamento concedido a esta escola pelo aviso do Sr. ministro da Agricultura n. 1.838, de maio do anno corrente:

Relação:

2 metros de seda lavavel..... 40\$00
2 metros de sedm..... 36\$00
76\$00

Importa esta aquisição em setenta e seis mil réis.

Pio de Janeiro, 12 de agosto de 1922.—Ricardo Augusto de Barros.

Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico que, de conformidade com a lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, este estabelecimento vai adquirir á firma Vasco Ortigão & Companhia, negociantes estabelecidos no largo de S. Francisco de Paula, os artigos constantes da relação infra, para serem pagos por conta do adiantamento concedido a esta escola por aviso do Sr. ministro da Agricultura n. 1.808, de maio do anno corrente:

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Relação:

50 centímetros de charmeuse....	31\$000
5 metros de tubo de borracha...	5\$000
5 metros de tubo de borracha...	7\$500
5 metros de tubo de borracha...	8\$40
5 metros de tubos de borracha...	10\$0
	6\$500

Importa esta aquisição na quantia de sessenta mil e quinhentos réis.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922. —
Ricardo Augusto de Barros.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este instituto vai adquirir da firma abaixo mencionada e para ser pago pelo Thesouro Nacional o seguinte:

Henrique Braga & Comp., rua da
Assembleia n. 90

3 livros para analyses n. 3.922 a	
25\$ cada um.....	75\$000
1 livro em branco (capa preta).....	13\$000
	88\$000

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. —
Luiz Faria, director interino.

Escola de Minas

EDITAL N. 110

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que a partir de hoje, 1 de agosto, das 11 ás 16 horas em todos os dias uteis, nesta secretaria, estará aberta a inscricção dos candidatos para a admissão á matricula no 1º anno do curso fundamental desta escola, devendo a mesma inscricção encerrar-se impreterivelmente no dia 2º do referido mez, de conformidade com os arts. 102 e 113, paragraho unico, do reglamento approved pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de agosto de 1922. — Pelo secretario, Jayme Gesteira, 1º escriptuario.

SOCIEDADES ANONYMAS

EMPRESA BRASILEIRA DE DIVERSOES

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM VINTE DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOUS.

Aos vinte dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e dois, reunidos na sede da Empresa Brasileira de Diversões á rua Visconde do Rio Branco numero cincoenta e um, em assembleia geral ordinaria, de accordo com a convocação feita pelo *Diario Official*, reuniram-se os accionistas da empresa, senhores doutor Antonio Nunes de Aguiar, presidente; Manoel José Machado, thesoureiro; Oswaldo R. Lima, secretario; doutor José Maria Metello Junior, doutor Manoel Fomm Garcia Redondo, Jayme Fomm Garcia Redondo, Armando Silva e Thomaz de Araujo representando a maioria com novecentas

e noventa e cinco accções, as quaes foram, de accordo com os estatutos, desposittadas opportunamente. Aberta a sessão pelo presidente da empresa doutor Antonio Nunes de Aguiar, declarou o mesmo que como se tratava de tomadas de contas de sua gestão se eximia de presidir a assembleia e convidava para esse fim o accionista doutor Manoel Fomm Garcia Redondo, que, assumindo a presidencia da assembleia convidou para secretarios respectivamente os accionistas Jayme Fomm Garcia Redondo e Armando Silva.

O presidente da assembleia declarou que ia mandar proceder á leitura do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal. Feita a leitura do relatorio pelo secretario Jayme Fomm Garcia Redondo e não tendo quem sobre elle se pronunciasse pediu a palavra para a discussão, foi pelo senhor presidente posto em votação, sendo unanimemente approved. Em seguida foi posto em discussão pelo senhor presidente o parecer do conselho fiscal, que é o seguinte: «Empresa Brasileira de Diversões — Parecer do conselho fiscal.

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Empresa Brasileira de Diversões, de accordo com o que preceitua o artigo cento e dezoito do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de mil novecentos e noventa e um, vem declarar que examinaram cuidadosamente a escripturação da empresa, as contas e os documentos correspondentes, achando tudo em perfeita ordem pelo que são do parecer que sejam approved: Rio de Janeiro, vinte de julho de mil novecentos e vinte e dois. — Americo Metello. — Ferdinando Alves de Mattos.

Não havendo quem pedisse a palavra para discussão do parecer foi pelo senhor presidente posto o mesmo em votação, sendo pelos senhores accionistas presentes unanimemente approved.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia declara que vai encerrar a sessão. Usa então da palavra pela ordem o accionista Oswaldo R. Lima que propõe seja a presente acta subscripta pela mesa da assembleia, o que é unanimemente approved sem discussão. O presidente da assembleia encerra então a sessão agradecendo aos accionistas presentes a sua valiosa cooperação para a boa ordem dos trabalhos. E eu, Jayme Fomm Garcia Redondo, secretario da assembleia tomei os apontamentos para essa acta que vai por mim assignada, bem como pelos demais membros da mesa. — Antonio Nunes de Aguiar. — Jayme F. Garcia Redondo. — Manoel F. Garcia Redondo. — Armando Silva. — José Maria Metello Junior. — Manoel José Machado. — Oswaldo R. Lima. — Thomaz de Araujo. (5.004)

COMPANHIA COLONIZACAO NOROESTE DE SAO PAULO

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA AOS 31 DE JULHO DE 1922

Aos trinta e um dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e dois, reunidos ás quatorze horas, á rua dos Ourives numero cento e dezoito, accionistas da Companhia Colonizacão Noroeste de S. Paulo, em numero legal, representando mais de dois terços do capital social, o Dr. Walter Schmidt propõe para dirigir os trabalhos, o Sr. Dr. Henrique Sauer, como presidente. é o

Dr. Fabio de Oliveira como secretario, proposta esta accetada unanimemente.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declara os motivos que determinaram na forma dos estatutos a convocação da presente assembleia, que tem de deliberar sobre o relatorio e contas da directoria bem como sobre o parecer do Conselho Fiscal e sua eleição.

Concedida a palavra ao Dr. Luiz Gastão da Silva Cunha, propõe que seja dispensada a leitura do relatorio e das contas apresentadas pela directoria, bem como do parecer do Conselho Fiscal, por terem sido publicados estes documentos, e já serem do conhecimento de todos.

Louva a dedicacão da directoria e os seus sacrificios, e appella para que continue a prestar os seus serviços com o desinteresse sempre revelado pois, não tendo sido possivel á assembleia fixar, sem maiores sacrificios, vencimentos aos membros da directoria, nem por isso tem deixado de prestar á companhia, com intelligencia e zelo inextinguivel, todo o trabalho que tem necessitado para aravessar a quadra actual que empolga á praça e conduzi-la bem aos seus destinos.

Nestas condições pede a approvaçao dos alludidos documentos, e que seja consignado na acta um voto de louvor pela dedicacão dos membros da directoria.

O Sr. Neison Moura, pedindo a palavra, declara que nada tem a acrescentar ao que disse o Dr. Luiz Gastão na justa apreciacão que fez dos esforços da directoria, mas pede que o voto de louvor se estenda também aos membros do Conselho Fiscal, sempre sollicitos aos appellos da directoria e interesses da companhia.

Postas a voto as duas propostas, são approvedas entre applausos geraes, abstenendo-se de votar os membros da Directoria e do Conselho Fiscal.

O coronel José Domingues Machado em seu nome e no dos seus companheiros de directoria Dr. Walter Schmidt e Thomaz da Cunha, agradece o voto de louvor declarando que jamais pleiteou a directoria quaesquer vencimento, pois os postos de sacrificios honram mais que os remunerados. Davam-se por muito bem pagos, elle e os seus companheiros de directoria, com a justiça que espontaneamente lhes faziam os accionistas da companhia que sempre os prestigiaram e os auxiliaram com os seus conselhos.

O senhor Olivio Nunes em nome do Conselho Fiscal de que faz parte agradece as provas de gentileza da casa estendendo o voto de louvor proposto á directoria.

Passado-se a eleição do Conselho Fiscal, o Sr. Adolpho Lopes, em attentacão aos relevantes serviços prestados pelo Conselho Fiscal, propõe que o mesmo seja reeleito por aclamação, o que é feito entre vivas e applausos da assembleia.

Nada mais havendo a tratar-se, foi a presente acta lavrada e approveda, assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1922. — Henrique Sauer. — Fabio de Oliveira. — Nelson Moura. — Luiz Gastão da Silva Cunha. — Olivio Nunes. — Walter Schmidt. — Thomaz da Cunha. — José Domingues Machado. — Fausto de Almeida. — Honoria Silva. — Adolpho Lopes. — Rodolpho Bernardes Cotrim. — Candido Drummond. — José Luiz da Gama Fernandes. — Ezequiel Wolney de Souza. (5.003)

Brasilianische Bank Für Deutschland

BALANCEZ DAS OPERAÇÕES DAS FILIAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO, SANTOS, PORTO ALEGRE E BAHIA, EM 31 DE JULHO DE 1922

Activo

Letras descontadas.....	18.644:011\$328
Letras e effeitos a receber:	
Por conta propria do exterior.....	\$
Por conta propria do interior.....	12.897:358\$537
Em cobrança do exterior.....	5.476:98\$836
Em cobrança do interior.....	16.998:853\$399
Empréstimos em contas correntes.....	24.594:130\$044
Valores caucionados.....	11.327:95\$70
Valores depositados.....	52.413:33\$380
Agencias e filiaes no interior.....	15.344:33\$008
Correspondentes do exterior.....	28.873:625\$134
Correspondentes do interior.....	1.377:977\$768
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	2.053:12\$920
Hypothecas.....	3.768:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente no banco.....	15.953:193\$256
Em moedas de ouro.....	1.130\$000
Em outras especiaes.....	2:825\$120
No Banco do Brasil.....	- 5.736:854\$828
Em outros bancos.....	1.213:212\$364
Diversas contas.....	1.853:584\$857
Total do activo.....	218.677:030\$069

Passivo

Capital declarado para as filiaes no Brasil—marcos, 15.000.000.—à S. 1\$000.	15.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros.....	16.12:402\$811
Depósitos em conta corrente sem juros.....	654:816\$24
Depósitos a prazo fixo.....	20.48:428\$921
Depósitos em conta de cobrança, do exterior.....	5.476:983\$856
Depósitos em conta de cobrança, do interior.....	29.89:218\$435
Títulos em caução e em depósito.....	63.771:359\$110
Agencias e filiaes no interior.....	13.517:595\$714
Correspondentes do exterior.....	41.563:004\$169
Correspondentes do interior.....	1.005:276\$320
Valores hypothecarios.....	3.768:000\$000
Letras a pagar.....	1.048:885\$528
Diversas contas.....	6.374:227\$817
Total do passivo.....	218.677:030\$069

(5.002)

Banco do Brasil CARTEIRA DE REDESCONTO

BALANCEZ EM 12 DE AGOSTO DE 1922

Activo

Resouro Nacional — c/emissão.....	103.801:194\$000
Notas em circulação:	
emissão requisitada.....	763.000:000\$000
Notas recolhidas á Caixa de Amortização.....	672.857:192\$000
Caixa (Fundo de Redesconto).....	152:47\$951
Notas a entregar á Caixa de Amortização.....	2.938:183\$450
Títulos redescontados.....	83.719:946\$706
Despezas geraes.....	2:77\$770
Honorarios.....	31:709\$740
Valores caucionados.....	20:00\$000
Móveis e utensilios.....	18:830\$300
Total do activo.....	292.943:935\$927

Passivo

Emissão autorizada.....	200.000:000\$000
Fundo de reserva.....	2.327:814\$417
Resouro Nacional.....	90.142:815\$000
Descontos.....	453:224\$80
Reservas.....	20:000\$000
Total do passivo.....	292.943:935\$927

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1922.—Daniel de Mendonça, director. — Frederico Lago Filho, contador. — Fabio de Andrade, caixa.

COMPANHIA LITHOGRAPHICA FERREIRA PINTO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 18 DE JULHO DE 1922.

Aos 18 de julho de mil novecentos e vinte e dois, ás duas horas da tarde no escriptorio da Companhia á rua Sefe de Setembro n. 98, presenças dez accionistas abaixo assignados, representando a totalidade das acções, como consta do livro de presença, abriu a sessão o presidente Ernest C. Gillon, que, convidando para secretarios os Srs. Dr. Herbert Moses e João Ferreira Pinto, pediu áquelle para ler a seguinte proposta da directoria, depois de lida e approvada a acta da assemblea de 27 de março.

«Srs. membros do conselho fiscal — Convido á prosperidade da companhia o desenvolvimento dos seus negocios, que tomaram um grande incremento nos ultimos annos, resolveu a directoria adquirir novas machinas aperfeiçoadas, e reforçar o seu stock de papel e tintas, evitando surpresas prejudiciaes; mas para esse fim precisa augmentar o seu capital social, ouvida a assemblea geral de accionistas que convocará, depois que VV. SS. exararem o seu parecer sobre o seguinte:

Exposição e proposta — É notorio que houve um encarecimento em todas as industrias e a nossa companhia a sentir-se disto, apesar da diminuição em alguns artigos.

Para fazer face a este facto, diante do consideravel augmento de negocios, e para não encontrarmos difficuldades, precisamos augmentar o nosso capital, conforme proposta apresentada em reunião da directoria, para ser deliberada pela assemblea geral extraordinaria, pelo que submettemos a vósso juizo a seguinte:

Proposta para augmento de capital — Sendo imprescindivel em face das razões acima apresentadas a aquisição de machinas modernas e manutenção de um stock regular de papel e tintas, pede a directoria autorização para augmentar o capital social de réis 600 contos divididos em 3.000 acções ao portador, typo das já emitidas, do valor de 200 réis cada uma, para mil contos de réis. Rio de Janeiro, 1 de julho de 1922. — Ernest C. Gillon. — Thomas Smith. — João Ferreira Pinto. — Herbert Moses. — M. H. Sericant. Em seguida foi pelo mesmo senhor lido o seguinte parecer:

«O conselho fiscal, tendo presente a exposição feita pela directoria da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, e devidamente justificada a proposta pela mesma directoria apresentada para o augmento do capital, elevando a mil contos de réis, é de parecer, seja a dita proposta approvada. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1922. — Fernando Machado. — William Thomson. — N. B. Wall»

Submettida á discussão, e não havendo quem sobre a proposta pedisse a palavra, foi ella approvada por unanimidade de votos, ficando resolvido convocar-se nova reunião para o dia 24 do corrente, afim de se tomar conhecimento do resultado da subscrição para o augmento de capital e para leitura do documento de deposito da quota exigida por lei. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que vai assignada por mim secretario e demais accionistas. — Herbert

Moses. — E. C. Gillon. — João Ferreira Pinto. — M. H. Serjeant. — W. Thompson. — Thomas Smith. — James H. Woodward. — Fernando Machado. — W. Lies. — W. Leigh.

ACTA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 1922

Aos 24 de julho de mil novecentos e vinte e dois, ás 14 horas, reunidos no escriptorio da companhia, á rua Sete de Setembro n. 98, dez accionistas abaixo assignados, representando a totalidade das acções, conforme consta do livro de presença, abriu a sessão o presidente Ernest C. Gillon, que convidou para secretarios os Srs. Dr. Herbert Moses e João Ferreira Pinto. Lida a acta da sessão extraordinária, realizada em 18 do corrente, foi approvada. Em seguida declarou o Sr. presidente que, tendo sido subscripto todo o augmento de capital por antigos accionistas, de conformidade com os estatutos, não foi necessario recorrer á subscrição publica. Lida pelo Sr. director, Dr. Herbert Moses, a lista dos subscriptores do augmento do capital, della constam os seguintes: Ernest C. Gillon, 300:000\$; Mathew H. Serjeant, 25:000\$; William Thompson, 25:000\$; Thomas Smith, 25:000\$; Herbert Moses, 25:000\$000. Foi em seguida lido o seguinte documento do Banco do Rio de Janeiro:

«Banco do Rio de Janeiro—40:000\$—
Recebemos da Companhia Lithographica Ferreira Pinto a quantia de quarenta contos de réis, correspondente a 10 % do augmento do seu capital isto é de 600:000\$ para 1.000:000\$ (mil contos), votado em assembléa geral de 18 do corrente, Rio de Janeiro, 24 de julho de 1922. — Pelo Banco do Rio de Janeiro, Portugal Neves thesoureiro. N.º commissão 803000. Estava uma estampilha federal de trezentos réis, inutilizada pelo carimbo do Banco do Rio de Janeiro»

Em seguida o Sr. presidente declarou que estando no conhecimento dos Srs. accionistas o que consta da acta da assembléa anterior, bem assim os documentos existentes na mesa, dará a palavra aos Srs. accionistas que della queiram usar.

Ninguém pedindo a palavra o Sr. presidente declara legalmente augmentado o capital da companhia de seiscentos para mil contos de réis.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão levantando-se a presente acta, que vai assignada por mim secretario e demais accionistas. — Herbert Moses. — E. C. Gillon. — João Ferreira Pinto. — M. H. Serjeant. — W. Thompson. — Thomas Smith. — James H. Woodward. — Fernando Machado. — W. Lies. — W. Leigh. (5.014)

COMPANHIA GRAPHICA BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 1922, PARA TRATAR DE AUGMENTO DE CAPITAL E INTERESSES GERAES

Aos dez dias do mez de julho de 1922, ás quatorze horas, na séde da companhia, á rua Treze de Maio n. 43, presentes os accionistas:

Accões
Cornelio Padilha, representando... 545
Oscar Vianna, representando..... 100
Orlando Corrêa, representando.... 50
João Lucio de Oliveira, representando... 5
Gastão Nunes Coimbra, representando..... 5

Romeu Moraes, representando.... 5
Cesar Flores, representando..... 5
F. Castro e Silva, representando.. 25
José Padilha Nunes Coimbra, representando..... 5
Rodolpho Antonio Teixeira Bastos, representando..... 5
no total de seicentas e cinquenta acções correspondentes a 150:000\$, ou seja quasi a totalidade do capital da companhia, assume a presidencia o Sr. coronel Cornelio Padilha, director-presidente, e convida o Sr. José Padilha Nunes Coimbra para presidir os trabalhos, que, aceitando, por sua vez, convida os Srs. Romeu Moraes e Cesar Flores para 1º e 2º secretarios, respectivamente.

O Sr. presidente da assembléa convida o Sr. 1º secretario a ler a acta da assembléa anterior.

Finda a leitura, o Sr. presidente declara achar-se em discussão a acta que acaba de ser lida, e não havendo quem pedisse a palavra é ella submettida á approvação, sendo unanimemente approvada.

Em seguida, o Sr. presidente communica que acham-se iniciados os trabalhos da assembléa convocada para hoje, e como todos os presentes devem saber que o motivo principal da reunião do hoje é para deliberarem entre outros assumptos sobre o augmento de capital que a directoria da companhia julga necessario, por isso está prompto a dar a palavra a quem desejar.

O Sr. coronel Cornelio Padilha pede a palavra e diz que, tendo a directoria da companhia, de accordo com o que determinam as leis, feito uma exposição justificativa dos motivos que determinam a necessidade do augmento de capital proposto, exposição essa já submettida á apreciação do conselho fiscal, pede ao Sr. presidente da assembléa que mande lê-la, para conhecimento de todos os accionistas.

O Sr. presidente da assembléa convida o Sr. 1º secretario a proceder á leitura desse documento, que é lido, e terminada a sua leitura o Sr. 1º secretario lê também em seguida o parecer do conselho fiscal sobre esse assumpto exarado na mesma exposição.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Conhecendo dos termos da presente exposição e de seus fundamentos, é de parecer aos abaixo assignados que as providencias suggeridas pela directoria da Companhia Graphica Brasileira e que motivam a presente exposição são plenamente justificadas e consultam in totum os interesses dos Srs. accionistas.

E' bem de ver que não podia permanecer por mais tempo a companhia na situação em que vinha se mantendo e que alguma providencia se impunha no sentido de ser beneficiado por alguma forma o capital dos Srs. accionistas a ella confiado.

O acto da administração vem mais uma vez patentear o seu denodado esforço em prol dos interesses dos Srs. accionistas e do desenvolvimento da companhia.

Assim, pensa o conselho fiscal que a medida proposta pela directoria merece ser approvada.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1922.
F. Castro e Silva. — João Lucio de Azevedo. — Gastão Nunes Coimbra.

O Sr. presidente da assembléa declara que estando os Srs. accionistas ao par da exposição da directoria e parecer do conselho fiscal, compete a esta assem-

bléa deliberar como melhor consultar os interesses geraes.

Pede a palavra o Sr. Rodolpho Antonio Teixeira Bastos, e diz que estando tão plenamente justificada a proposta de augmento de capital, e, também reconhecida no parecer do conselho fiscal a conveniencia desse augmento que atende aos interesses geraes da collectividade, propõe que seja votado o augmento do capital para 600:000\$, de conformidade com a proposta feita, dividida a quantia augmentada ou sejam 440:000\$ em duas mil e duzentas acções ao portador do valor nominal de 200\$ cada uma, ficando assim o capital da companhia elevado para 600:000\$, representados por tres mil acções ao portador.

O Sr. presidente da assembléa declara achar-se em discussão a proposta do accionista Sr. Rodolpho Antonio Teixeira Bastos e como ninguém pedisse a palavra é a proposta submettida á votação, sendo unanimemente approvada em todos seus termos.

INTERESSES GERAES

Em seguida o Sr. presidente da assembléa declara que havendo assumptos de interesses geraes a tratar dará a palavra a qualquer dos Srs. accionistas para esse fim.

Pede a palavra o Sr. coronel Cornelio Padilha e diz que por conveniencia dos serviços da companhia é mister que se desfaça ella de algumas das machinas que possui por já não se prestarem a trabalhos cuja execução lhe são confiados e por sua natureza progressiva reclamam aperfeiçoamentos que essas machinas por sua antiguidade não possuem para serem substituidas na proporção que os recursos da companhia permittirem, attendendo a differença de valores.

Pede a palavra o Sr. João Lucio de Azevedo e diz não ver nenhum inconveniente em ser votada concessão á directoria da companhia para desfazer-se do material que não corresponde ás necessidades do serviço, visto ser isso de toda a conveniencia não só para o bom andamento do serviço, como para o renome da companhia.

Submettida á votação a proposta do accionista Sr. João Lucio de Azevedo, é ella unanimemente approvada.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente da assembléa declara achar-se sobre a mesa uma lista para assinatura dos Srs. accionistas presentes que queiram subcrever acções para o augmento de capital que acaba de ser votado.

Pede a palavra o Sr. coronel Cornelio Padilha e diz que se o seu acto não melindrar de nenhum modo a qualquer dos Srs. accionistas presentes teria elle muito prazer em subcrever todo o augmento de capital votado.

Diversos Srs. accionistas declaram que iam subcrever partes das acções que constituem o augmento do capital incorporando-as ás que já possuem, mas ante a alta consideração que elles merecem o Sr. coronel Cornelio Padilha decide, tem com o maior prazer da sua intendência para que possa elle realizar o seu desejo integralmente e mais tranquilamente, subcreve-se com a administração da companhia pelo atenuamento da sua dívida pessoal.

Em seguida o Sr. coronel Cornelio Padilha lê o texto da proposta que já foi discutida, encaminha-se para a mesa e subcreve duas mil e duzentas acções ao portador do valor nominal de 200\$ cada uma, correspondente a 440:000\$, ou seja o total do augmento do capital votado.

Terminado o acto da subscripção, o Sr. presidente da assembleia declara achar-se subscripto pelo Sr. coronel Cornelio Padilha todo o augmento do capital votado e agradecendo o comparecimento dos Srs. accionistas presentes, os convida para novamente se reunirem em assembleia geral no dia 20 do corrente, ás 14 horas, para tomarem conhecimento dos actos de legalização e constituição da companhia e da por encerrados os trabalhos da assembleia pelo que na qualidade de 1º secretario da assembleia lavrei a presente acta que subscreevo e é assignada pelos presentes. — *Romeu Moraes*, 1º secretario.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1922.
— *Cornelio Padilha*. — *Orlando Corrêa*.
— *Oscar Vianna*. — *João Lúcio de Azevedo*. — *Gastão Nunes Coimbra*. — *Romeu Moraes*. — *Cesar Flores*. — *F. Castro e Silva*. — *José Padilha Nunes Coimbra*. — *Rodolpho Antonio Teixeira Bastos*.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1922.
— Pela Companhia Graphica Brasileira, os directores: *Cornelio Padilha*. — *Orlando Corrêa*. — *Oscar Vianna*.

Certifico que a Companhia Graphica Brasileira archivou nesta repartição sob o numero seis mil e trinta e oito, por despacho da Junta Commercial, de vinte de julho do corrente anno, os documentos abaixo discriminados, para o augmento do seu capital, de cento e sessenta contos de réis para seiscentos contos de réis, a saber: acta da assembleia extraordinaria, de dez de julho ultimo em que foi deliberado o dito augmento, lista do subscriptor das novas acções equivalentes ao augmento; publica forma do deposito da decima parte do aludido augmento feito no Banco do Brasil e prova do pagamento do sello proporcional respectivo effectuado na Recebedoria do Districto Federal. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de agosto de 1922. — *Mario Soares Pinto*, 2º official. (5.013)

ANNUNCIOS

A Praça

A Companhia de Semios Marítimos e Terrestres Indemnizadora communica aos seus segurados e amigos que, em virtude do fallecimento do seu director Victor Polver, foi chamado o accionista Sr. Ernesto Ferreira para exercer o cargo de director, de accordo com o art. 28 dos seus estatutos, que, nesta data, assumiu o referido cargo. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. — *A directoria*. 5.015

Companhia Nacional de Industria Chimica em Liquidação

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

O liquidante da C. N. I. C. convoca os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no escritorio da companhia, a rua Primeiro de Março n. 35 sobrado, no dia 19 do corrente ás 13 horas, afim de resolverem acerca da prorrogação do prazo da liquidação e de questões que a ella interessam, e para tomarem conhecimento do que se ha até a presente conseguido e que consta do relatório existente, á disposição de todos, na sede social.

Chama-se a attenção dos Srs. accionistas sobre o disposto do art. 21 do estatuto social. — *O liquidante*. 5.011

Concordata preventiva de M. de Assis Pereira

AVISO AOS CREDORES

Os commissarios communicam aos Srs. credores que se acham á sua disposição, para lhes prestarem quaesquer informações, nos termos da lei da 1ª ás 2 horas da tarde, sala 7, na rua da Assembleia n. 67, sobrado.

Juizo da 2ª Vara Cível

CONCORDATA DE PEREIRA, GONÇALVES & COMP.

Os commissarios da concordata preventiva de Pereira, Gonçalves & Comp., communicam aos interessados que se encontram diariamente no escritorio de seus advogados á rua Sete de Setembro n. 207, sobrado das 16 1/2 ás 18 1/2 horas. 5.008

Juizo de Direito da 2ª Vara Cível

FALLENCIA DE F. MARINHO & COMP.

O liquidatorio da fallencia supra avisa estar á disposição dos credores, todos os dias uteis, das 4 ás 5 horas da tarde, no armazem dos fallidos, á rua Republica do Ferú n. 47, onde estará todas as informações que lhes sejam solicitadas. Outrosim sciencia a todos que as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. — *René Levy*. 5.026

União Manufactora de Roupas

Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convida-se os Srs. accionistas desta sociedade a reunirem-se no dia 10 do corrente, ás 14 horas, na rua Aristides Lobo n. 96, em assembleia geral extraordinaria, para a approvação do parecer do conselho fiscal, conforme resolução adoptada na ultima assembleia geral extraordinaria. — *A directoria*.

Casa Colombo

(Sociedade Anonyma)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem na sede social, á Avenida Rio Branco n. 115, no dia 13 de setembro deste anno, ás 14 horas, conforme preceitua o artigo 29 dos estatutos sociais.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 117 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1922. — *A directoria*. (4.855)

Banco Español del Rio de La Plata

ASSEMBLÉA GERAL

Segunda convocação

Não se tendo inscripto numero sufficiente de acções exigido pelos estatutos do Banco para se poder celebrar a assembleia geral ordinaria que devia realizar-se em 7 do corrente mez, a directoria convoca de novo para o dia 17 do corrente no mesmo local e igual hora, para os fins já publicados.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1922.

Empresa Nacional de Petroleo

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da empresa, á Avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, sala, 238, ás 13 horas do dia 22 do corrente, afim de tratar e da alteração dos Estatutos; ficando desde já suspensas as transferencias das acções.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1922. — *A directoria*. (4.750)

Clubs Patek-Philippe



CARTA PATENTE N. 1

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com os resultados das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 462, correspondente ao premio maior 22.462 da loteria de segunda-feira, 7 de agosto de 1922.

Inscrição 811, correspondente ao premio maior 18.811 da loteria de quarta-feira, 9 de agosto de 1922.

Inscrição 311, correspondente ao premio maior 54.311 da loteria de quinta-feira, 10 de agosto de 1922.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Azevedo Coelho.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pode ser adquirida por meio de prestações. Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres oncelos.

E facultado ao prestamista o pagamento adeantado do parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importância relativa ás quotas pagas e não vencidas na occasião em que for contemplada a sua inscripção.

NOSSA CASA DEDICADA EXCLUSIVAMENTE A ARTE DA RELOJOARIA.

Acabamos de receber novo sortimento de relógios para parede e relógios para cima de mesa.

Chamamos a attenção para estes relógios que são de um acabamento perfeito e de qualidade superior.

Gondolo Laburrian & Decourt

RELOJOEIROS

51, rua da Quitanda, 51 (5.003)

COMPANHIA HOTEIS PALACE

AVENIDA RIO BRANCO NS. 185 A 191

RIO DE JANEIRO

(SOCIEDADE ANONYMA)

CAPITAL POR ACÇÕES.

12.000.000\$000

Prospecto para emissão de um empréstimo de 30.000 obrigações ao portador (debentures), do valor nominal de Rs. 200\$000 (duzentos mil réis) e na importância de Rs. 6.000.000\$000, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893

A Companhia Hotéis Palace abre a subscrição pública um empréstimo por *debentures*, mediante as condições estipuladas no seguinte manifesto:

A Companhia Hotéis Palace (Sociedade Anonyma) tem os seus estatutos publicados no *Diário Oficial* de 21 de agosto de 1918, e alterados pelas assembleias gerais extraordinárias de 3 de julho de 1919, 28 de janeiro de 1922, 3, 11, 15 e 22 de julho de 1922, cujas actas foram publicadas no *Diário Oficial*, respectivamente, de 20 de julho de 1919, 4 de fevereiro de 1922, 5, 20 e 30 de julho de 1922.

A sua sede é nesta Capital, á Avenida Rio Branco ns. 185 a 191.

O seu fim é a exploração da industria de hotéis.

As actas das assembleias gerais extraordinárias que autorizaram a emissão do empréstimo e lhe fixaram as condições, foram publicadas no *Diário Oficial* de 5 e 20 de julho de 1922 e *Jornal do Commercio* de 18 e 21 do mesmo mez e anno.

O producto do empréstimo será destinado á conclusão das obras do Copacabana Palace, á Avenida Atlantica n. 374 e ao pagamento de 1/6 do edificio da Avenida Rio Branco n. 185, adquirido da Exma. Sra. D. Guilhermina Coutinho Guille.

Em garantia do presente empréstimo, além das inherentes a *debentures*, especificadas no decreto numero 177 A, de 15 de setembro de 1893, a companhia dá aos futuros tomadores de *debentures* especificamente e em unica hypotheca, penhor e caução, conforme escriptura lavrada em notas do tabelião Alvaro da Silva, á rua do Rosario n. 78, os seguintes bens:

Predios á Avenida Rio Branco ns. 185 a 191, e Avenida Atlantica n. 374, com todo o mobiliario e utensilios que os guarnecem.

O activo da companhia, em 31 de julho de 1922, era de 15.675:227\$998 e o passivo de 2.958:858\$938.

A emissão do empréstimo será ao par, sendo amortizado por sorteo ou compra, na razão de 2,3/4 % por anno, a contar de 31 de dezembro de 1925, até final resgate, em 17 1/2 annos, reservando-se a companhia o direito de resgatar, no todo ou em partes, o mesmo empréstimo antes do prazo estipulado. Os titulos sorteados só vencerão juros até o dia designado para o resgate.

Os juros das *debentures*, isentos dos actuaes e futuros impostos, serão pagos sem seriação desde os primeiros dias uteis de janeiro e julho de cada anno, á razão de 8 % ao anno, sendo o primeiro *coupon* pago no mez de janeiro de 1923, correspondente ao semestre decorrido, sendo os demais pagos nas épocas acima referidas, até final resgate. O pagamento dos *coupons* e das *debentures* sorteadas será feito nesta cidade, na sede do Banco Português do Brasil, e anunciado no *Diário Oficial* e *Jornal do Commercio*.

A inscrição eventual dos bens offercidos em hypotheca a beneficio da communhão dos futuros portadores das *debentures* foi feito no Registro Geral das Hypothecas, sob n. 89, no livro 8, paginas 53, em 1.º de agosto de 1922.

A subscrição acha-se aberta nos seguintes estabelecimentos: Banco Português do Brasil, á rua da Candelaria n. 24; Banco Nacional Brasileiro, á rua da Alfandega n. 28; E. G. Fontes & Comp., á rua da Candelaria n. 42.

O pagamento dos titulos tomados será feito integralmente no acto da subscrição e ntra cartolas de certificados provisórios, que deverão ser substituídos, opportunamente, por titulos definitivos.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1922.

Os directores:

Octavio Guille.

F. Castro Silva.

Barão de Saavedra.

Francisco Marques.

Pelo Banco Português do Brasil

Visconde de Morais.

Presidente.

O Correcctor de Fundos Publicos:

A. Vaz de Carvalho Junior.

(5.02)